SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 048/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60,** vencedora do item 01: R$ 10,00 (dez reais), valor global estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS – ME, CNPJ Nº: 13.587.119/0001-54,** vencedora do item 02**:** R$ 32,00 (trinta e dois reais), valor global estimado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 56.000,00** (cinqüenta e seis mil reais). **ADJUDICADO** em 10/07/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:AE7EB2D4

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 048/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60,** vencedora do item 01: R$ 10,00 (dez reais), valor global estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS – ME, CNPJ Nº: 13.587.119/0001-54,** vencedora do item 02**:** R$ 32,00 (trinta e dois reais), valor global estimado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 56.000,00** (cinqüenta e seis mil reais).

Afonso Bezerra/RN, 10/07/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:38375AC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **25/07/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, destinados as unidades básicas de saúde do município. (proposta nº 17754.921000/1160-02). A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D1E65F9B

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **25/07/2017 às 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica na gestão e sistemas municipal de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:63E7D9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.07.10-0001

OBJETO: A contratação se da em razão da rescisão do(s) contrato(s) com o(s) fornecedore(s): P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com endereço a Av. Afonso Pena, 1066 – Tirol – Natal/RN. Que sagrou-se vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 29 - 30 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 42 - 46 - 56 - 58 - 60 - 61 - 68 - 69 - 73 - 78 - 109 - 111 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120. Com o valor global de R$ 48.107,65 (quarenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos) e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço a Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256. Lt 05. Jd. Novo Mundo – Goiânia/GO. Vencedora do(s) Item(s): 11 - 12 - 14 - 26 - 27 - 31 - 44 - 49 - 50 - 51 - 55 - 59 - 66 - 70 - 74 - 75 - 77 - 81 - 83 - 88 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 110 - 122 - 123 - 124 - 125. Com o valor global de R$ 53.244,54(cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.
UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 07.519.899/0001-00, neste ato representado por **FRANCISCO GENILSON DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Av Dr. Gregório de Paiva, 294, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 597.859.854-15, Carteira de Identidade nº 856287 SSP/RN. Item(s): 10 – 11 – 13 – 14 – 18 – 19 – 20 – 21 – 23 – 25 – 26 – 27 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 35 – 37 – 38 – 42 – 44 – 46 – 49 – 50 – 51 – 55 – 56 – 58 – 59 – 60 – 61 – 66 – 69 – 70 – 75 – 77 – 81 – 83 – 88 – 91 – 92 – 93 – 94 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 106 – 108 – 109 – 110 – 111 – 113 – 120 – 122 – 123 – 124 – 125. Valor: **R$ 83.456,44 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Alexandria/RN, 10 de Julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6CB67ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 03/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais) a(o) servidor(a) VALDERIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 316, ocupante do cargo/função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de Julho de 2017, com objetivo de Oficina para implantação virtual CADRN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 10 de Julho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:94AB0C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 04/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais) a(o) servidor(a) FRANCISCO LOPES DA SILVA, matrícula nº 125, ocupante do cargo/função de ASSESSOR JURÍDICO (PROCURADOR) deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2017 com objetivo de ir ao TJRN, à Procuradoria Geral e ao CREME conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 10 de julho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8A028077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070 DE 10 DE JULHO DE 2017.

INCLUI NO PPA E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LOA para o exercício de 2017, na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social, e nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011, que alterou a Lei Federal nº 8.742/1993, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 7.636/2011 e Portarias 337/2011 e 07/2012.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público com a implantação do "Programa Criança Feliz", mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Para atender as despesas do Projeto a que se refere o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial com o valor de referência mensal de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais), e anual R$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2017

NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL: Básica

PROGRAMA: Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	13.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.200,00
SUBTOTAL		**80.400,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 10 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.070 DE 10 DE JULHO DE 2017.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
SUPERVISOR	01	R$ 1.500,00
VISITADOR	03	R$ 937,00

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 10 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2B8E7BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1150/2017 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apodi, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes

necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – Redução de despesas com manutenção;

II – Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atende-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passiveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma

própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de despesas, os termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, contarão para apuração do limite de 5% (cinco por cento), disposto do inciso III deste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2018 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCAROGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Apodi, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2018.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orgânica Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite global de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§ 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 3º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implica em crime de responsabilidade.

Art. 54 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 10 de julho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D17933AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0456/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Nêmora Martins Tavares
- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Genilson Pereira Gurgel
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Francisco Canindé Torres de Lima Junior

SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Membro Titular: Maria da Saúde de Souza
Membro Suplente: Cosma Soares Machado

- Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Luis Sabino da Costa Neto
Membro Suplente: Genilson Pereira Gurgel

- Maternidade Claudina Pinto
Membro Titular: Francisco Mecksueldo Torres de Lima
Membro Suplente: Mariana Yasmin Gurgel

SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho
Membro Titular: Paulo Rêgo Pinto
Membro Suplente: Ana Paula Noronha Marinho

- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde
Membro Titular: Maria Marluce Lopes Marinho
Membro Suplente: Audenice Francisca Torres de Assis

SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- Representantes dos Funcionários Públicos de Apodi/RN:
Membro Titular: Vagner Paulino de Souza
Membro Suplente: Francisco Gilvan da Silva Lima

-Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi
Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa
Membro Suplente: Francisco Agnaldo de Oliveira Fernandes
- Igreja Evangélica do Apodi
Membro Titular: Cícero Manuel dos Santos
Membro Suplente: Adailton José Targino

- Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC
Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel
Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino
- Igreja Católica de Apodi
Membro Titular: Paulo Rêgo Pinto
Membro Suplente: Ana Paula Noronha Marinho

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi Membro Titular - APDA: Membro Titular: Nêmora Martins Tavares
Membro Suplente: Maria das Graças Viana

- Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA:
Membro Titular João Francisco de Morais
Membro Suplente César Augusto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:248872FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº: 001/2017 – DE 18 ABRIL DE 2017.

CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2017 – DE 18 Abril DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Reformulação do Regimento Interno em consonância com o aditivo de Lei 1087/2016 e da lei 444/2005 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 10 de Abril de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, 158– Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDM decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA
Presidente
CMDM

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4745D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

CAPITULO I
Da Instituição e Finalidades do CMDM

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é um órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social cuja finalidade é formular diretrizes e propor em todos os níveis de atuação atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atinjam, bem como a sua plena integração na via socioeconômica e política-cultural.

Artigo 2º - São Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, entre outras:
I. Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;
II. Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes aos direitos da mulher;
III. Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
IV. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção cultural das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na sociedade, visando preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos da mulher;
VI. Sugerir a alteração ou derrogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VII. Elaborar anteprojetos de leis que visem eliminar a discriminação por gênero, raça e orientação sexual, submetendo-os à apreciação do Executivo Municipal;
VIII. Promover intercâmbios e firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar os Programas do Conselho;
IX. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
X. Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios, discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XI. Prestar acompanhamento e encaminhamento a assistência jurídica, psicológica e social ás mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária;
XII. Registrar organizações não governamentais, associações ou entidades cujo objetivo esteja relacionado aos direitos da mulher, que mantenham programas de orientação e apoio sócio familiar e de atenção á saúde;
XIII. Criar e manter atualizado um banco de dados sobre a situação das mulheres no Município, com informações oficiais sobre a violência, a saúde, a educação, o trabalho, devendo referido banco de dados contemplarem os quesitos de raça e etnia e orientação sexual, com vistas a elaborar programas e promover captação de recursos;
XIV. Realizar atividades correlatas.
CAPÍTULO II
Estrutura Organizacional
Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é composto por 10 (Dez) membros titulares, seguidos dos seus respectivos suplentes, de acordo com o princípio de paridade na conformidade:
I. 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
Demais órgãos municipais, estaduais e federais que tenham atuação/execução na área de políticas para as mulheres;
II. 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de segmentos da sociedade civil, eleitos em foro próprio, que atuem em defesa e desenvolvam políticas e ações em prol das mulheres:
- Representantes de entidades de classe;
- Representantes de organizações da sociedade civil;
- Representantes de entidades que trabalhem a política de saúde da mulher;
Parágrafo único: A composição do pleno do CMDM poderá se constituir na modalidade de assentos colegiados, tanto as instituições representantes do poder público, bem como, das representações da sociedade civil organizada e outras entidades de classes.
§ 1º - O CMDM constituirá uma Comissão Eleitoral, editará uma Resolução regulamentando as eleições do Conselho para julgar as ocorrências durante o processo eleitoral e apresentará Ata da apuração final com a qual se extinguirá.
§ 2º - Será expedido edital de convocação das Entidades para inscrição de uma (1) Candidata e (2) duas Delegadas com direito a voto.
§ 3º - A Entidade poderá substituir a sua representante desde que fundamentada ou requerida pela mesa diretora do CMDM.

Artigo 4º - O Plenário é constituído pelas conselheiras com direito a voto, em conformidade com o artigo 3º.
§1º - Os serviços prestados ao CMDM não serão remunerados, sendo considerada a função de conselheira de relevante interesse público e de caráter voluntário.
§2º - As representantes do poder público serão liberadas das suas funções, durante o tempo despendido, para que compareçam as reuniões e demais atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.
§3º - As Conselheiras serão nomeadas por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A Conselheira Titular perderá o mandato e funções vigentes, quando não comparecer a três (3) reuniões consecutivas e ou seis (6) descontínuas sem justificativa, no período de um ano civil, será substituída pela Suplente de sua representação.
§1º - A justificativa da falta será apresentada à Secretária vinte e quatro (24) horas antes da reunião, por telefone ou outro meio adequado de comunicação.

§2º - Em ocasiões em que ocorra a ausência da Conselheira Titular, a convocação de sua suplente será de responsabilidade da própria titular.

CAPITULO III
Das Eleições da Mesa Diretora
Artigo 6º - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por maioria simples de votos das Conselheiras habilitadas, não sendo permitida a candidatura cumulativa para mais de um cargo disponível.
§1º - Compõe a Mesa Diretora, os cargos de:
a) Presidente;
b) Secretária;
c) E Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.
§2º - As eleições serão realizadas para os cargos da Mesa Diretora, individualmente, com as candidatas apresentando sua plataforma eleitoral condizente aos propósitos do CMDM.
§3º - As candidaturas devem ter, preferencialmente, a mesma proporcionalidade entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.
§4° - As Suplentes poderão concorrer aos cargos de secretária e tesouraria, desde que as titulares não tenham interesse.
§5º - Conhecidos os resultados, a Secretaria eleita fará as comunicações ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Entidades Governamentais e Não-Governamentais e demais Conselhos Municipais, que, direta ou indiretamente, atuem na esfera dos direitos da mulher.
§6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Apodi/RN; será presidida por uma de suas integrantes, eleita dentre seus pares.

Artigo 7º - As Conselheiras terão mandato de dois (2) anos, contados a partir da publicação do decreto de posse, sendo admitida sua recondução consecutiva.
Parágrafo Único - Extingue-se o mandato com a publicação do decreto de posse das novas Conselheiras.

Artigo 8º - Na vacância de qualquer das funções da Mesa Diretora, deverá ocorrer uma nova eleição para a função em aberto. Somente poderão concorrer ao cargo em questão as Conselheiras não ocupantes de cargo da Mesa Diretora, sendo vedada à renúncia para fins desta candidatura.

Capítulo IV
Das Câmaras Temáticas

Artigo 9º - As Câmaras Temáticas são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos e propostas do Conselho Municipal das Mulheres, através da análise e relato ao Conselho dos assuntos para os quais foram constituídas e sempre emitindo parecer.
Parágrafo Único - A Presidente poderá convocar qualquer das Câmaras Temáticas para discutir matéria específica.

Artigo 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, poderá compor Câmaras Temáticas, constituídas com a finalidade de estudar assuntos específicos, que deverão constar do ato de sua criação, mediante portaria, devendo ser constituídas de, no máximo, quatro (4) participantes e, no mínimo, de duas (2) participantes.
§1º - Poderão ser compostas tantas Câmaras Temáticas quantas forem necessárias, com a participação de Conselheiras titulares, suplentes, devendo ter a mesma proporcionalidade entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público. E observar, em sua composição, a presença de no mínimo 02(duas) representantes do plenário.
§2º - A criação de Câmara Temática será proposta pela Presidente ou por, no mínimo 2 (duas) Conselheiras, e estas submetidas à aprovação do Conselho,
§3º - A Câmara Temática, quando de sua criação, terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições, conforme decisão do Conselho, e será extinta uma vez que concluídos os trabalhos.
§4º - As Câmaras Temáticas contarão com uma Coordenadora e uma Relatora que serão escolhidas dentre seus membros e designada em primeira reunião; a Coordenadora poderá solicitar a Mesa Diretora reunião para discussão de matérias específicas, quando necessário.

Artigo 11 - A Câmara Temática deverá apresentar à Mesa Diretora relatório final dos trabalhos desenvolvidos, para que sejam incluídos em pauta e deliberados pelo Conselho por maioria simples de votos.

Artigo 12 - As conclusões da Câmara Temática serão votadas por maioria simples de seus membros e as conclusões apresentadas serão submetidas ao Conselho que decidirá por votação de maioria simples.

Artigo 13 - As datas da realização das reuniões das Câmaras Temáticas serão designadas por sua Coordenadora, ouvidos os seus membros e as decisões tomadas serão registradas em ata.
Parágrafo Único - A ausência das integrantes por duas (2) reuniões consecutivas sem justificativas implicará na sua exclusão.

CAPÍTULO V
Das Competências
Seção I
Da Mesa Diretora
Artigo 14 - Compete à Presidente:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pautas e ordenando o uso da palavra durante as reuniões;
II. Expedir ato de criação de câmaras temáticas ou comissões, mediante portaria;
III. Ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os livros e materiais do Conselho e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho;
V. Submeter à apreciação, o calendário de atividades anual, para aprovação do Conselho;
VI. Encaminhar ao Prefeito Municipal e a Secretaria responsável às deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato do mesmo;
VII. Assinar todos os documentos relacionados ao Conselho e zelar pelo cumprimento do seu teor adotando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
VIII. Exercer atividades de modo imparcial protegendo os direitos da mulher, de forma suprapartidária;
IX. Manter a ordem na condução dos trabalhos, podendo suspender os trabalhos sempre que se fizer necessário;
X. Praticar os demais atos dentro de suas atribuições, que se façam necessárias para que sejam cumpridas as finalidades do CMDM, delegando conforme as necessidades, suas competências;
XI. Decidir em conjunto com as demais Conselheiras sobre a criação e a participação nos eventos do Município, com o objetivo de arrecadação de fundos que serão destinados ao desenvolvimento de programas de atendimento á mulher;
XII. Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 15 - A critério da Presidente, ou por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, somente com direito a voz, instituições ou pessoas interessadas no movimento em Prol dos Direitos da Mulher, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.
§ 1º - Compete a Secretária:
I. Expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação da Presidente do Conselho, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros;
II. Encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópia das atas de reuniões quando oficialmente solicitadas;
III. Cumprir e fazer cumprir as instruções da Presidente do Conselho;
IV. Estabelecer integração entre o Conselho e o Poder Público, como também Representação Civil;
V. Organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo esse Regimento;
VI. Adotar as medidas administrativas, necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII. Providenciar a divulgação pública de assuntos de interesse ou atividades do Conselho, desde que aprovadas às propostas pelo Conselho;
VIII. Redigir as atas das reuniões de forma a retratar os assuntos relevantes e todas as decisões tomadas e depois de aprovadas pela Plenária, colher assinaturas das Conselheiras presentes da reunião;
IX. Assinar, conjuntamente com a Presidente, as atas das reuniões e ofícios expedidos;

X. Redigir as correspondências, relatórios anuais, comunicados e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Conselho;
XI. Organizar e manter os arquivos de documentos;
XII. Apresentar à Presidente, os processos que receber, para distribuição;
XIII. Controlar o acesso e manter em ordem, à disposição dos membros do Conselho, o arquivo de acervo do CMDM.

§ 2º - Compete a Tesoureira: do FMDM

I. Atuar junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher atendendo aos princípios legais e às finalidades da sua criação bem como, ao Decreto que o regulamenta.
II. Requisitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e administrar verbas de pronto pagamento para pequenas despesas.

Seção II
Das Conselheiras
Artigo 16 - Competem aos Conselheiros Titulares e, nas suas ausências, as Suplentes:
I. Comparecer as reuniões, com direito a voz e voto;
II. Debater as matérias da pauta;
III. Apresentar relatórios e pareceres, quando necessários, nos prazos fixados;
IV. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidente ou pelo Conselho.
V. Participar das Câmaras Temáticas ou Comissões.
VI. Propor matéria à deliberação do Conselho, com antecedência de 48 horas, por escrito para inclusão em pauta;
VII. Representar o CMDM em eventos públicos, quando solicitado pela Presidente, devendo informar posteriormente ao Conselho, por escrito, os detalhes desta representação e em ocasiões que se faça necessária;
VIII. Estabelecer integração entre o Conselho e a Secretaria ou Representação Civil que represente, atuando como agente multiplicador.
IX. Em ocasiões de ausência de conselheira titular, a convocação da suplente será de responsabilidade da própria titular.
X. Propor questão de ordem nas reuniões plenárias, em assuntos referentes à pauta;
XI. Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e decoro.

Parágrafo Único - As Suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho, mesmo que a representante titular esteja presente, tendo neste momento somente direito a voz. Havendo substituição, a mesma terá direito a voz e a voto, exercendo a competência como se titular fosse.

Artigo 17 - A Conselheira que pretender postular a vida política deverá se desincompatibilizar de suas funções no Conselho, no prazo irrevogável de três (3) meses antes das eleições, retornando ao exercício de suas funções no final do pleito, e se eleita, será substituída, quando tomar posse no cargo.
Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda sumária do mandato, decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Artigo 18 - Em caso de morte, renúncia, licença e ou férias, tanto das Conselheiras do Poder Público como da Sociedade Civil, a comunicação deverá ser feita, por escrito à Presidente do Conselho.

Artigo 19 - Na vacância da Titular e Suplente vinculada a uma representação do Conselho, deverão ser substituídas por novas representantes através de novas indicações, partindo a solicitação do Conselho.
§ 1º - As substituições serão sempre para a complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o Conselho em exercício.

Artigo 20 - As Conselheiras Titulares e Suplentes terão acesso a todos os documentos do acervo do Conselho e ou em tramitação, podendo examiná-los, e solicitar por escrito a Presidente, cópia dos mesmos, ficando nesses casos responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.
Parágrafo Único - Quaisquer outros interessados não especificados no "caput" deste artigo, deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado junto a Presidente.

CAPÍTULO VI
Do Funcionamento do Conselho
Seção I
Das Reuniões
Artigo 21 - As reuniões do Conselho serão realizadas na segunda quinta feira de cada mês, ás 08h30min. E, as extraordinárias sempre que necessárias, por convocação da Presidente ou de um quinto (1/5) das conselheiras titulares em horário a ser definido.
§1° - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante cronograma anual que será entregue às Conselheiras no início do ano. Quando houver mudança no calendário original, as Conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de sete (7) dias.
§2° - A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no inicio de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual, e conterá a pauta de deliberação da reunião, com os seguintes itens:
I - do Expediente deverão constar, obrigatoriamente:
a) deliberação sobre ata da reunião anterior;
b) comunicações e justificativas de ausências de Conselheiras;
c) leitura abreviada de correspondências recebidas;
d) comunicações de e para conselheiras.
II - da Ordem do Dia deverá constar às matérias que serão debatidas e deliberadas pela plenária do Conselho;
III - Assuntos Gerais.
§3º - A sugestão de itens para a pauta deverá ser apresentada por escrito ou outro meio de comunicação disponível, junto a Secretária com antecedência de 48 horas.
§4° - Para as reuniões serão convocadas as Conselheiras Titulares, com direito a voz e voto, sendo que em caso de impedimento aplica-se o que está previsto no §2º, do Art. 6º.
§5° - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) das Conselheiras.
§6°- As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, observando o quórum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica ou nominal a critério do plenário, cabendo a Presidente somente o voto de desempate, ou a Conselheira que estiver exercendo a função.

Artigo 22- Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, com a respectiva emenda e justificativa.

Artigo 23- Os requerimentos de urgência ou preferência, inclusão de matéria relevante, inversão da pauta, adiamento e retirada de item, deverão ser aprovados por um terço (1/3) das Conselheiras presentes à reunião.

Artigo 24- Findo o expediente a Presidente dará inicio às discussões das justificativas, proposições e a votação da ordem do dia.
§1º - Caso haja, protocolo de documentos na reunião, a Presidente tomará conhecimento e despachará, podendo colocá-lo em votação, caso necessite de melhor análise receberá o documento em votação na próxima reunião.
§2º - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidente da reunião, será concedida a palavra primeiramente à propositora, e posteriormente às demais conselheiras que a solicitarem dentro do tempo estabelecido pela mesa diretora.
§3º - Não havendo mais Conselheiras inscritas, a Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

Artigo 25- As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência ou meio virtuais as Conselheiras, a qualquer momento, como prazo máximo de 24 horas de comunicação.
§1º - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

Artigo 26 - As reuniões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens, e serão convocadas mediante aprovação de no mínimo cinquenta por cento mais um (50%+ 01) das conselheiras com direito de voto.
Parágrafo Único - Nessas ocasiões serão enviados convites aos Poderes Constituídos e à sociedade em geral.

Seção II
Das Votações
Artigo 27 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, observando o quórum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica ou nominal a critério do plenário, cabendo a Presidente somente o voto de desempate, ou a Conselheira que estiver exercendo a função.
§1º - A votação simbólica far-se-á por aclamação da maioria.

Artigo 28 - Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão, caso em que a Conselheira propositora terá cinco (5) minutos para a leitura, e a fundamentação de sua proposta prorrogável por igual prazo, a critério da Presidente.

Artigo 29 - Havendo empate na votação, a Presidente ou representante indicado concederá cinco (5) minutos para discussão em grupo, após o que a Conselheira autora da proposição poderá argumentar por três (3) minutos em defesa de sua proposta, passando-se então para a Segunda votação.
Parágrafo Único - Persistindo o empate, caberá à Presidente o voto de desempate.

Seção III
Das Atas

Artigo 30 - De cada reunião do Conselho lavrar-se-á Ata, a qual será registrada em livro próprio.
§1° - No início de cada reunião ordinária poderá ser efetuada a correção necessária e, após sua aprovação, será assinada pela Presidente e com o visto pelas Conselheiras presentes na sua deliberação.
§2º - Poderá a critério de o Plenário ser dispensada a leitura da ata ou ter a sua leitura transferida para a próxima reunião.
§3º - As atas deverão ser registradas em livro próprio, estabelecendo-se que as mesmas poderão ser digitadas e anexadas ao livro já existente, os quais serão substituídos à medida que forem preenchidos.
§4º - Nas atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:
a) data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
b) o nome das Conselheiras presentes;
c) as justificativas das Conselheiras ausentes, quando houver;
d) o sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das transmitidas;
e) resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia e transcrição dos trechos expressamente;
f) declaração de voto, se requerido;
g) deliberação do Conselho.
CAPITULO VII
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Lei nº 444/2005 de 09 de novembro de 2005.
Artigo 31 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é destinado a gerir recurso para o financiamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único: O Fundo se comporá das seguintes receitas:
I. Dotação especifica consignada anualmente no orçamento do Município;
II. Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
V. Contribuições de governos e organismos estrangeiros;
VI. Outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 32 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Artigo 33 - As deliberações do Conselho, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo 1/3 de suas representantes.
Parágrafo Único – As alterações de que trata este artigo poderão ocorrer no início de cada gestão do Conselho, salvo necessidade contrária.

Artigo 34 - As comissões serão formadas em Reunião Ordinária, com seis (06) Conselheiras no máximo e quatro (04) Conselheiras no mínimo paritariamente, com aprovação mínima de um terço (1/3) das Conselheiras.
Parágrafo Único - Quando de sua criação terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições conforme decisão do Conselho e será extinto uma vez que concluído os trabalhos para o qual foram constituídas.

Artigo 35 - As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pela Presidente, e na sua ausência ou impedimento pela sua substituta legal.

Artigo 36 - Uma vez ao ano o Conselho se reunirá extraordinariamente para:
§1°- Análise, Avaliação e votação do Plano de Ação e Aplicação do CMDM do ano anterior para publicação de Resolução;
§2°- Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte, devendo ser avaliado ao menos uma vez ao semestre, e sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.

Artigo 37 - Ao final de cada gestão, suas integrantes deverão apresentar relatório geral, resumido das atividades, que servirá de base para a orientação das integrantes da nova gestão.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, sendo que a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Artigo 39 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi- RN; 10 de abril de 2017.

_____
VALDINÊS JALES DE OLIVEIRA

_____
ANTÔNIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA

_____
MARIA MÔNICA DE FREITAS

_____
MARIA LENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS

_____
KALLIANA LIMA DE OLIVEIRA

_____
RITA MARIA NETA

_____
MARIA DO SOCORRO DE AMORIM COSTA REBOUÇAS

_____
IVONILDA DE SOUSA OLIVEIRA

_____
VALDENIA CRYSTINA FARIAS DE MORAIS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:776DDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0455/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Solange Souza de Paiva Reginaldo,** portadora de Matrícula 1506 – PM3-D, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/07/2017 à 05/01/2018, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CEC93813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de julho de 2017, às 14h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 10 de julho de 2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE5B0E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 273/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **ISMAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO (CPF : 101.831.514-45)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** , da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 10 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:D72BF4E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 274/2017

PORTARIA Nº 274/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA GABRIELA DE MELO (CPF : 053.245.584-35)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 10 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:BDCF87E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Revogar*** na íntegra a Portaria nº 251/2017 onde exonerava o servidor **ANTONIO ARCANJO DE PAIVA,** matrícula 090.230, do cargo de ***Chefe de Unidade***, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C627627B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

OBJETO: Inscrição no Curso de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Remunerações, referente ao servidor Francisco Luciano Silva. **CONTRATADA:** ESAFI Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com endereço à Av. Rio Branco, 1765, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-643. **VALOR GLOBAL: R$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais). **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL**: inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 07 julho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:D4E7D505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

OBJETO: Inscrição no Curso de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Remunerações, referente à servidora Camila de Albuquerque Andrade. **CONTRATADA:** ESAFI Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com endereço à Av. Rio Branco, 1765, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-643. **VALOR GLOBAL: R$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais). **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL**: inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 07 julho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:B76F5906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos para serem utilizados no Programa Bolsa Família. Recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO ASSU.** Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE. Informações:** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail: cpl@assu.rn.gov.br - Assú/RN. **Recebimento das Propostas e abertura dos trabalhos: 20.07.2017 às 09h00min.**

Assú/RN, 07 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:1722A2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferencia Municipal de Assistência Social 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Rerratificar o Decreto Nº 033/2017 de 09 de junho de 2017, no que couber, permanecendo os demais artigos, alíneas, Incisos e anexos com o seu inteiro teor.

Art. 2° - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3° - A Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Baraúna-RN na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC no dia 14 de julho de 2017, a partir das 08h00min.

Art. 4°- O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 5° - Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma comissão Organizadora, coordenada pelo presidente e vice-presidente do Conselho de Assistência Social – CMAS, composta de forme paritária, por representante do Governo e da Sociedade Civil, definida por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6° Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativa Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de julho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8FD0A0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 49/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 039/2017 para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de roçagem com tratores as margens da RN 015 nos limites do município, junto à Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire-ME**,** incrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00, endereço rua Horto Florestal, 42 Centro, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de roçagem com tratores as margens da RN 015 nos limites do município**,** junto à Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire-ME, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: Francisco de Assis Freire-ME**, CNPJ:** 12.063.371/0001-00, no valor total de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:332C03C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **Francisco de Assis Freire-ME, inscrita no CNPJ: 12.063.371/0001-00**, no **valor total de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais),** referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7E30A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Retifica o Anexo I do Decreto Nº 017/2017 que regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res.nº011/2016-TCE/RN,

CONSIDERANDO que "*Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo*", conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Anexo I do Decreto Nº 017/2017 de 15 de abril de 2017, no que couber, permanecendo os demais artigos, alíneas, Incisos e anexos com o seu inteiro teor.

Art. 2º- Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração, levando-se em consideração que tal remuneração de diária obedecerá o critério que o município de destino deverá estar a mais de cem (100) quilômetros de distância de Baraúna, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 3º- A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II) pela autoridade superior do órgão ou por Secretário Municipal da unidade de origem do beneficiário, cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único– Fica delegado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.
Art. 4º- O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem*(inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res.

011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único– Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da *notícia-fato* à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016 – TCE/RN.

Art. 5º- Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos (TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Estimativa de Custo da Concessão), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário) e V (RELATÓRIO DE VIAGEM).

Art. 6º- Esta Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 15 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS (Valores em moeda corrente – R$)				
Cargo	Natal-RN	Municípios com mais de 100 Km até 290 Km	Outros Estados	Brasília-DF
PREFEITO	350,00	175,00	400,00	700,00
VICE-PREFEITO	250,00	125,00	300,00	500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	250,00	125,00	300,00	500,00
ANALISTA DE FINANÇAS, ASSESSORES TÉCNICOS DE PROJETOS ESPECIAIS, CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES E CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTO	200,00	100,00	250,00	350,00
COORDENADORES E CHEFES DE DIVISÕES	80,00	40,00	100,00	180,00
OUTROS SERVIDORES COM VÍNCULO	60,00	30,00	80,00	150,00

No caso de pernoite deverá ser acrescido à diária o valor correspondente ao gasto com hospedagem, baseado em orçamento previamente levantado pelo requisitante das despesas.

NOTA TÉCNICA
DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:

Parágrafo Único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Baraúna-RN, _____ de ____ de _____.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº_____/2017

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) _____, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 034/2017,
RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida _____ (por extenso) DIÁRIA no valor de R$_____(_____) a servidora _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/função _____, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de _____/UF, no(s) dia(s) _____a _____, com objetivo de _____, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º- O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 034/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se,

_____
Assinatura
(cargo)

Anexo III – Estimativa do Custo da Concessão
(Inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea "a", I, art. 22):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea "b", I, art. 22)		
Local de destino (alínea "c"):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea "d"):	Quantidade de diárias (alínea "e"):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

ANEXO IV
Termo de Responsabilidade do Beneficiário
(Inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Anexo V
(Inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX

Empenho/Documento Nº XXXXXXX
NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
MATRÍCULA:
DATA (S) DA VIAGEM:
QUANT.DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:
VALOR TOTAL DA (S) DIÁRIA (S):
DESTINO (S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	
Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

_____

RESULTADOS ALCANÇADOS:

_____

É o relatório de viagem.
Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Baraúna-RN, _____de_____de_____.

_____
Nome do servidor
Matrícula:

**Republicado por incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:143191F3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 25/07/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:ED01D073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração deste Município, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 do corrente mês de julho, para junto a receita Federal do Brasil Unidade de Natal, tratar de assuntos inerentes ao pagamento e parcelamentos de GPS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de julho de 2017.
VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3B362E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA**, matricula 137334-0 inscrito no CPF nº 672.085.254-04, Secretária Municipal de Saúde deste Município de Barcelona, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 do corrente mês de julho, para toma parte no XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 06 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:874A422B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 166/2017- GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR**, o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DE PAULA** CPF: 032.960.114-80, da Função de membro Titular da Comissão Permanente de Licitação;
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:82526A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 167/2017 - GP

Bento Fernandes/RN, em 03 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** a Senhora, **MARIA DO LIVRAMENTO FREIRE DA CUNHA**, Matricula 1302302-1 portadora do CPF: 154.996.854-87, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS BRITO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:621C2530

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

Altera a Lei Municipal 448/2014 de 14 de Fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 448/2014 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago na forma de prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB aos coordenadores, digitador e profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), e Agentes Comunitários de Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1654 de 19 de julho de 2011."

Art. 2º - O percentual de 50% que trata o art. 7. Da Lei Municipal nº 448 de 14/02/2014, para efeito de destinação entre os profissionais será considerado como sendo 100% e terá a seguinte distribuição: 65% (sessenta e cinco por cento) destinado ao pagamento de incentivo aos profissionais de Nível Superior da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde Bucal (ESB), e, 35% (trinta e cinco por cento) destinado aos profissionais de nível médio e técnico envolvidos no Programa de Melhoria de Acesso a qualidade da Atenção Básica conforme especificado no Anexo I.

Art. 3º - O Art. 10 da Lei Municipal nº 448/2014 de 14 de fevereiro de 2014, passa ter a seguinte redação:

"Art. 10. A gratificação de produtividade PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:
I – licença para tratamento da própria saúde, superior e cinco dias úteis;
II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias;
III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias ao mês;
IV – licença maternidade;
V – licença prêmio;
VI – faltas ao trabalho não justificadas em percentual superior a 20% ao mês;
VII – férias regulamentares.
Parágrafo Único – As faltas ao trabalho e suas justificativas serão avaliadas pela Comissão PMAQ/AB."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros no que se refere aos Agentes Comunitários de Saúde retroagem a 1º de julho de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 469/2015

ANEXO I

O montante de recursos recebidos do Programa será destinado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) serão destinados a melhoria e estruturação da Rede de Atenção Básica, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade.
50 (cinquenta por cento) destinado ao pagamento de incentivo financeiro de desempenho aos profissionais envolvidos no Programa.
O percentual de 50% destinado ao pagamento de incentivo financeiro de desempenho, para efeito de destinação entre os profissionais será considerado como sendo 100% e terá a seguinte distribuição:
65% (sessenta e cinco por cento) – destinado aos profissionais de nível superior lotados nas equipes de Saúde da Família (Médico, Enfermeiro, Odontólogo e Coordenador).
35% (trinta e cinco por cento) – destinados aos profissionais de nível médio lotados nas Equipes de Saúde da Família (Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Odontologia, digitador, Coordenador e Agentes Comunitários de Saúde)

Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C8ED3FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017

Bento Fernandes/RN, de 10 de Julho de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): João Paulo Oliveira Bezerra;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa, inscrito no CPF: 700.637.114-78;
Quantidade: uma diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 11 de Julho de 2017;
Valor Unitário: R$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R$ 100,00 (cem reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Capacitação "CadÚnico V7.15" nos dias 11 e 12 de Julho de 2017 na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 – Praia Shopping na Caixa Econômica Federal – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CAE2F14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJAS DE 20 LITROS** foi declarada **DESERTA,** uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000021/2017** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2017, às 11:30hs**.**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 07 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1FD916BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 46/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
Processo nº 163/2017 – Inexigibilidade - CPL
Objeto: Contratação da empresa IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 13.110.864/0001-08 para realização do curso de atualização e aperfeiçoamento acerca da Execução da Despesa Pública Orçamentária - Teoria e Prática
Unidade Orçamentária:
03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 30 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A55551F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 06 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 013, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de Julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

Art. 4º Para a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 06 de Julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:F337D231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170174
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 041/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CONTRATADA(O).....: EDUARDO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
OBJETO.....: SERVIÇOS ARTISTICOS DE CANTOR LOCAL PARA SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2017.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.133920026.2.035 Apoio aos Eventos Culturais do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2017 a 05 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2017

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:32D96310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170175
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 041/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CONTRATADA(O).....: CARLOS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO
OBJETO.....: SERVIÇOS ARTISTICOS DE CANTOR LOCAL PARA SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2017.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.133920026.2.035 Apoio aos Eventos Culturais do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2017 a 05 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2017

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:24B38508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017

DECRETO Nro 00036/17, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R$ 7.346,53 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.346,53 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.346,53 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Julho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.
Brejinho, 03 de Julho de 2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 05 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 1220003 2.013	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraestura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			1.900,00
02 07		Fundo Municipal de Saude	
10 301 0027 2.049		Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude	
3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000		Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	5.446,53
TOTAL Fundo Municipal de Saude			
TOTAL GERAL			7.346,53

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 121 0043 1.005	Realiz.de Concurso Publico no Municipio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.346,53
TOTAL GERAL			7.346,53

Brejinho, 03 de Julho de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5A230EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Aline Venâncio da Silva, portadora do CPF:109.276.644-88, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EC284E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria da Piedade S. Bezerra, portadora do CPF:013.047.274-32, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:61301485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Nalva da Silva, portadora do CPF:222.567.764-68, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:02901D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria José de Oliveira Lemos, portadora do CPF:779.362.484-04, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F6F0ECC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Eliete da Silva, portadora do CPF:897.190.854-87, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2DE79EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Lucineide da Silva, portadora do CPF: 019.474.504-09, para o Cargo Comissionado de

Coordenadora de Educação Infantil-COEI, junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AEEC6456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Missilene dos Santos Lima, portadora do CPF: 070.452.834-74, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Projetos Especiais-CODPPE , junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:35775D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, Portadora do CPF: 877.513.054-87, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Jovens e Adultos-COEJA, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6DF4B2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Josineide Silva de M Cassiano, portadora do CPF:850.168.614-04, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3F29E25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Luiz Paulino Teixeira Neto, portador do CPF:914.896.524-34, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8BE26357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Severina Casado Albuquerque, portadora do CPF:064.085.624-18, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A0F81E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF:026.170.014-66, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B5E8273B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Janaina Paulino da Silva, portadora do CPF:096.828.004-80, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Julho 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DDC0A630

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Educação de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a presente chamada e convida voluntários para participarem da SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMA para atuarem junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, a ser realizado no município de Brejinho-RN e que obedece às normas constantes da**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.** Além do que dispuser a presente chamada pública.

1**. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .**
1.1A chamada pública de que trata esse Edital visa à seleção temporária dos profissionais que irão atuar no Programa Brasil Alfabetizado, conforme o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	LOCALIDADE
ALFABETIZADOR	06	ZONA RURAL
ALFABETIZADOR	03	ZONA URBANA
COORDENADOR	02	ZONA RURAL
COORDENADOR	01	ZONA URBANA

1.2 A chamada pública para seleção será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:
1.2.1 - chamada pública constituída da entrega do formulário de inscrição, sendo anexado currículo devidamente comprovado, cópia de RG, CPF e comprovante de residência.
1.2.2 - após o resultado da primeira etapa, os alfabetizadores voluntários serão convocados para uma reunião onde serão apresentados os coordenadores de área para as devidas mobilizações de turmas, o não comparecimento terá caráter eliminatório.
1.3 - Os candidatos a voluntários, alfabetizadores e coordenadores de turma, estarão subordinados à **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**e às normas administrativas do Manual de Orientações do PBA, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.
1.4 Os atos advindos da execução desta seleção simplificada, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário oficial Eletrônico do Município de Brejinho-RN, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN.

2.**DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**
2.1 O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente, regulamentado pela **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016,** objetiva aliar teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.
2.2 O Programa Brasil Alfabetizado atende a jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.
2.3 Em Brejinho-RN, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de 08 (oito) meses, no mínimo, e 320 (trezentos e vinte) horas-aula, com 10 (dez) horas semanais.
2.4 As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, ou a eles equiparados, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para o funcionamento.
2.5 Será selecionado um alfabetizador por turma, conforme a necessidade, mediante a formação de turmas;
2.6 Para ser credenciado como voluntário, o candidato deverá satisfazer os requisitos definidos para a função que deseja desempenhar, conforme discriminados abaixo:
2.6.1**- Para função de alfabetizador**
I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
II - possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
III - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual de Gestão Operacional do PBA.
IV - Residir, preferencialmente, próximo à escola ou espaço público onde a turma funcionará;

V - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA e **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

2.6.2 – Para a função de alfabetizador – coordenador de turma
I -ter formação de nível superior em educação, já concluída ou em curso;
II -ter e comprovar experiência anterior em docência na educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;
III -ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas.
IV - residir, preferencialmente no município, onde as turmas de alfabetização funcionarão.
V -desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores- coordenadores de turmas deste Manual.

3.**DAS INSCRIÇÕES**
3.1 Para se inscrever, o candidato deverá, em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, preencher, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas relativas aos cursos realizados, e o local ao qual concorrerá a vaga.

3.2 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e entregar o currículo devidamente comprovado, cópia de RG, CPF e comprovante de residência na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Antônio Alves Pessoa, S/N Centro - Brejinho-RN, dia 11/07/2017 **das 08 às 12 hs.**
3.3 São da responsabilidade exclusiva de candidato os dados cadastrais informados para a inscrição.
3.4 O município de Brejinho-RN não se responsabilizará por solicitações de inscrições não protocoladas nos prazos estipulados, neste Edital, por qualquer motivo.
3.5 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e / ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.7 Cada candidato só poderá se inscrever para uma única função, conforme indicação constante no item 1.1 deste Edital.
4.**DA SELEÇÃO**
4.1 Além de observar os critérios previstos no item 2.6 deste Edital, os candidatos a presente seleção devem se submeter a uma Avaliação Curricular.
4.2 A análise de currículo pontuará a experiência profissional e de títulos, e será de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela e pontuação abaixo:
4.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas e comprovadas no Formulário de Inscrição.

COORDENADOR DE TURMAS

TITULAÇAO	PONTUÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20	
ESPECIALIZAÇÃO NA ARÉA DA EDUCAÇÃO	30	
EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA (ATÉ 05 ANOS) 02 PONTOS POR ANO	10	
EXPERIÊNCIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS	20	

PROFESSOR AFABETIZADOR

CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM CARGA HORÁRIA MÍNMA DE 80 HORAS (PODE SER 02 CERTIFICADOS DE 40 HORAS)	20	
TOTAL DE PONTOS	100	

TITULAÇAO	PONTUÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ENSINO MÉDIO	10	
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20	
ESPECIALIZAÇÃO NA ARÉA DA EDUCAÇÃO	30	
EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA (ATÉ 05 ANOS) 02 PONTOS POR ANO	10	
EXPERIÊNCIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS	10	
CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM CARGA HORÁRIA MÍNMA DE 80 HORAS (PODE SER 02 CERTIFICADOS DE 40 HORAS)	20	

5.**DA CLASSIFICAÇÃO**
5.1 A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.
5.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos.
5.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) O candidato com maior pontuação na experiência profissional
b) O candidato com maior pontuação na análise de títulos;
c) O candidato mais idoso.
5.4 A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente e será publicada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejinho-RN, e em mural afixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.**BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA**
6.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Brejinho-RN, são destinadas a voluntários que assumem atribuições de Alfabetizador e/ou Coordenador de turmas.
6.2 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:
a) Bolsa classe I: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador.
b) Bolsa classe IV- R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador.
6.3 A natureza da atividade fim deste Edital é de voluntariado. Não há, portanto, pagamento de vale-transporte para deslocamento do alfabetizador e para o coordenador de turmas.

7.**DA CARGA HORÁRIA**
7.1. A carga horária semanal do Alfabetizador será de 10 (dez) horas, de segunda a quinta-feira, com
aulas presenciais, com duração diária de 2,5 (duas horas e meia).
7.2. A carga horária semanal do Coordenador de Turma será de 10 (dez) horas, sendo de segunda à sexta-feira, com duração diária de 02 (duas) horas.

8.**DAS VAGAS PARA OS DEFICIENTES**
8.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e 37, §1º Do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função pra a qual concorre.

8.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo decreto nº 3.298 de 20.12. 1999, e suas alterações que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

8.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
8.4 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
8.5 As vagas reservadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

9.**DA ADMISSÃO NO PROGRAMA**
9.1 São requisitos básicos para a Admissão ao Programa:
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
e) cumprir as determinações deste edital.
9.2 A convocação para as admissões se dará através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejinho-RN, e em Mural afixado na Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

10.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicativos que vierem a surgir.
10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
10.4 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
10.5 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
10.6 O Resultado Final dessa Chamada Pública será homologado por portaria expedida pela Secretaria municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.
10.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, para realização desse certame e execução do Programa Brasil Alfabetizado.

Brejinho-RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:426F9CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a importância do XXXIII Congresso Nacional de SMS, com o tema "Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS" que será realizado pelo CONASEMS, durante os dias 12 a 15 de julho de 2017, na cidade de Brasília/DF,

CONSIDERANDO o ofício 041/17 – COSEMS/RN, que informa sobre o congresso, bem como declara que o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte irá custear as passagens e a estadia dos gestores que participar-se-ão ao referido congresso durante a programação regimentada que segue em anexo,

Resolve,

Art. 1º. Conceder à Ilma. Sra. Jaqueline Gualberto Silva de Andrade, mat. 020-5, Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três meias diárias interestaduais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Julho de 2017.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3584FAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 10 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento /RN, conforme Decreto nº 009 /2017.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social**.**

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua São Sebastião, S/N, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 19 de julho de 2017, a partir das 8 horas.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidenta:
Janicleia Vencerslau Barbosa

Vice Presidenta:
Maria Dulcinete Costa Ribeiro

Coordenadores:
Emanoel Tuisdy da Silva Mata
Ricardo Wagner Fernandes Câmara

Secretário Executivo:
Gilvanda Felipe da Silva
Tesoureira:
Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira

Secretárias de Credenciamento:
Alisson José de Oliveira
Larissa Karem da Silva Confessor

Relatores:
Francisco Etevaldo Felipe
Fabio Junior de Almeida

Art. 5º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- Presidenta ► Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- Coordenadores ► Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e o suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

- Secretária Executiva ► Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores**.**

- Tesoureiro ► Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- Relator Geral e Adjunto (a) ► Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

- Secretárias de Credenciamento ► Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 19 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, e depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados.

Art. 6º - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D223C702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 10 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. ANDREZA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 031.634.734-58, para atuar como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE, do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:3A769262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1707040061 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058 /2017
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **DOBLO ATTRACTIVE 1.4, PLACA QGP-5093/RN**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 07 de julho de 2017 e termo final o dia 07 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** VALOR GLOBAL: 266,05 (duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Caicó(RN) 07 de julho de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:20754B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1706130038
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FARMACIA SANTANA LTDA – CNPJ: 08.064.461/0001-30**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R$ 261.739,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **FARMACIA SANTANA LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7200661F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2015

INEXIGIBILIDADE N° 003/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/ RN N° 1503230049

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **TICIANA BATISTA RAMOS - CPF:052.254.804-03;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2015; VIGÊNCIA: 22 de abril de 2017 a 22 de junho de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **TICIANA BATISTA RAMOS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF789DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais) VALIDADE: termo inicial em 22 de junho de 2017 e termo final em 22 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9228EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 29.588,74 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BFB61B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705220001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** LTDA inscrita no CNPJ n° 16.826.043/0001-60, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; VALOR GLOBAL R$ 96,411.50 (noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 06 de junho de 2017 e termo final em 06 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 06 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D984E1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705230049

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN; VALOR GLOBAL R$ 171,775.00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de junho de 2017 e termo final em 14 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8179FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME** – CNPJ: 09.210.219/0001-90, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 102.993,00 (Cento e dois mil, novecentos e noventa e três reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9C181BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705260083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – EIRELI - EPP** – CNPJ: 11.192.559/0001-87, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 25.262,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de junho de 2017 e termo final em 20 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – EIRELI - EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E42AB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005 /2017

CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1705040036 - INEXIGIBILIDADE N º 005/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na especialidade de anestesiologia em regime de plantão; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **CONTRATADA: CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA,** CNPJ/MF 11.160.185/0001-18; **VIGÊNCIA: Termo inicial em 06 de JULHO de 2017 e termo final em 06 de JULHO de 2018.** SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo promitente contratante e Sérgio de Oliveira Lucena, pelo promitente contratada.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2AEECB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 047/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705260059

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24 de julho de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B34E60D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de julho de 2017, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 10 de julho de 2014.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6E833540

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de julho de 2017, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 para registro de preço, Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8522FF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 269/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,** em face às condições atuais de saúde de seu conjugue;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTONIA UGUINETE DA SILVA FREITAS,** professora, inscrita no CPF sob o nº 877.233.364-20, com matrícula funcional sob o nº 494, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal n° 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **10 de julho** a **07 de outubro de 2017**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do beneficio, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B8952187

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 270/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTONIA NORMA CUNHA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 317.191.981-87, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **10 de julho de 2017** a **05 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F66C522

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 271/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA,** professor, inscrito no CPF sob o nº 430.191.614-87, com matrícula funcional sob o nº 39, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **10 de julho de 2017** a **05 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação do servidor serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado ao servidor, em situação justificada de permanência da necessidade, que este ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:35FF287E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 272/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA LEANDRO,** professora, inscrita no CPF sob o nº 941.632.274-15, com matrícula funcional sob o nº 435, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **10 de julho de 2017** a **05 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8B407FA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 273/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CELESTE PESSOA DE SOUZA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 566.707.024-34, com matrícula funcional sob o nº 330, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **10 de julho de 2017** a **05 de janeiro de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:711681C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 274/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora dos Idosos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **NEUMA AZEVEDO DE FARIAS SANTOS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 325.254-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.073.464-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora dos Idosos,** com lotação na **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Coordenadora nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:519A42EA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 276/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF,** onde irá participar do **XXXIII Congresso CONASEMS - Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS,** em especial nas atividades: **Credenciamento; Abertura; Assembléia Nacional dos Secretários Municipais de Saúde; 14ª Mostra Brasil aqui tem SUS; Mesa sobre a Unificação dos blocos de financiamento; Seminário Gestão de Custos e Fundos de Saúde; Plenária Final,** que acontecerão no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos dias **12, 13, 14 e 15 de julho de 2017**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E146F07

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 275/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES, Contador, i**nscrito no CPF/MF nº 012.263.684-84 e portador da Cédula de Identidade nº 1.919.705 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF, o**nde irá participar do **XXXIII Congresso CONASEMS - Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS,** em especial nas atividades: **Credenciamento; Abertura; 14ª Mostra Brasil aqui tem SUS; Mesa sobre a Unificação dos blocos de financiamento; Oficina Regionalização e planejamento ascendente para unificação dos blocos; Plenária Final, que acontecerão no Centro de Convenções Ulisses Guimarães,** nos dias **12, 13, 14 e 15 de julho de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão das diárias deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:751889CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de julho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender a necessidades da Secretarias Municipal de Administração e Planejamento**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EA71655E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Presidente da CPL/PMCD/RN, torna público, que no dia 27 de julho de 2017 às 08 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de concluir a obra da UBS II, Parteira Elita Dantas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde**.** O edital encontra-se disponível no site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de julho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CBB27D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017- GP, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02, ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no período de 03 a 05 de julho/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a UFRN, FEMURN, AGN, CEHAB e participar da Solenidade de Lançamento do Plano Estadual de Políticas Sobre Drogas do RN no Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F709432F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 032/2017
OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Água Mineral, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.482.343/0001-04., saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; com valor total de R$ 13.678,00 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais). CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7E4B0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1130 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação, sendo:

I.Odjaime Câmara de Araújo:
Membro Titular - Secretaria Municipal de Educação Básica
II. José Cláudio Ribeiro da Silva

Membro Suplente - Secretaria Municipal de Educação Básica
III. Eliuzete Bezerra da Costa:
Membro Titular – Conselho Municipal de Educação

IV. Maria Suerda Ribeiro da Silva:
Membro Suplente – Conselho Municipal de Educação

V. Francisca Maria Bezerra Lopes:
Membro Titular – Fórum Municipal de Educação

VI. Alexandro Souza Rodrigues:
Membro Titular – Fórum Municipal de Educação

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:96384A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1131 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica, sendo:

Odjaime Câmara de Araújo;

II. José Cláudio Ribeiro da Silva;

III. Francisca Maria Bezerra Lopes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:14FD3567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1132 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Claudia Andrade Vicente**, do cargo de Encarregada do Setor de Atendimento ao Consumidor - CS, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Nomear a Senhora **Claudia Andrade Vicente**, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização - GV, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B94F57C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1134 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Josidalva da Silva, do cargo de Coordenadora do Grupo do Setor de Educação Inclusiva, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4117F874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1135 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Rosimeire Dantas (Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico), diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Brasília, onde a mesma irá representar este Município em duas reuniões no Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, para apresentação do Projeto Boca da Mata no período de 10 a 13 de julho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D92728AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1139 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Iara Karoline Albino Lopes, portadora do CPF nº 108.442.344-86, RG nº 3.014.196 SSP/RN para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1A6C17FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1140 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Sergio Costa de Almeida**, do cargo de Encarregado do Setor de Atividades Turísticas - CS, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Sergio Costa de Almeida**, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo - GD, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A3C830CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1147 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor Stepheson Ray de Oliveira, do cargo de Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:987D3479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1148 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora Mariana Freire Rodrigues, do cargo de Professora de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5A161419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1149 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Raquel Cristina Souza da Cruz**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades de suporte pedagógico ou administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7A567A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.150 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Maria do Socorro Costa e Silva**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **1.461(mil quatrocentos e sessenta e um)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F09066B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.151 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Veridiana Maria Germano da Silva**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **2.190 (dois mil, cento e noventa)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 02 de janeiro de 1991 a 31 de dezembro de 1996.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3794560B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.153 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Maria das Graças Oliveira da Silva**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 03 de janeiro de 1991 a 31 de maio de 1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0C6211A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Francisco Carlos Gomes**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **2.432 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de abril de 2001 a 27 de novembro de 2007.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:34E86062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1156 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Dário Oliveira da Cruz**, categoria funcional Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 01/08/2017 a 01/11/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BC55688B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1158 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Maria do Socorro da Câmara Brandão, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2414BB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1159 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder a servidora, Telma de Castro Bandeira Avelino, categoria funcional Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 10/07/2017 a 10/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A1856537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1161 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Francisca das Chagas da Silva, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:65F4F0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.162 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Murici Gabriel Campos**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **1.792 (mil setecentos e noventa e dois)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2003 a 27 de novembro de 2007.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E342E0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1163 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Francisco Freire de Lima**, categoria funcional Jardineiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 10/07/2017 a 10/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B0181CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1164 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Edson Eugênio**, categoria funcional Almoxarife, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:74B23E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1165 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Aparecida Nascimento da Silva**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 10/07/2017 a 10/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1E967416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1166 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Raimunda da Silva Carvalho, do cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:67ED121E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1167 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Valdete Nazário da Silva**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:788A2012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1133 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Wellington de Oliveira Melo,** categoria funcional, Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 10/07/2017 a 10/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2014274E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1136 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Edna Maria de Lima Silva,** categoria funcional, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FFB0C8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1137 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Ana Lúcia da Silva,** matrícula: **0072177-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:343DD216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1138 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição Cerqueira da Silva,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 10/07/2017 a 10/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:64ED745A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1141 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição Campos de Sá Silva,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3C200841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1142 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Liége Silva de Oliveira,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:928C7EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1143 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Jaime Silvestre de Oliveira,** categoria funcional, Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6BD9E8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1144 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria do Socorro Pinheiro de Andrade,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E73C722D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1145 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Expedita da Costa Silva,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F1CC7CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1146 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Tânia Maria de Souza Lima, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:59597897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1147 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria Conceição Palhano Moreira, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A97B9A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1152 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria Luciene do Nascimento Melo,** matrícula: **070506-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EFC21143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1155 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Camila Naya Lucena Souza –** matrícula – **931294-3,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CAE8E8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1157 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Claudiana de Mendonça Macedo –** matrícula – **9312021-1,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D3DFF596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1160 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder o servidor, Alexandre Rodrigues de Paula, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 17/07/2017 a 17/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ABF1B7F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 020-2017-APV REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BENEFICIÁRIO: LINDÓIA COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA VILLA LOBOS 3421 CANDELÁRIA NATAL RN
MATRÍCULA/CPF: 0070150-1 - 089.006.204-87
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 G 18 ANOS
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 020-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **: LINDÓIA COSTA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR NIVEL SUPEIOR/NÍVEL 1 G 18 ANOS**, **MATRÍCULA 0070150-1 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, acrescidos de **Gratificação Incorporada conforme Portaria 157/1997 de 12/08/1997**, **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 26 de junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:98DE4097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.416, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera na estrutura da natureza da despesa a parte do elemento de despesa, e, suplementa da dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca no orçamento de 2017, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.773/2016;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.773/2016, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de **R$ 186.926,34** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a qual passa a integrar o Orçamento

da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2017, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

No Órgão: 02.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Na Unidade Orçamentária:
02.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Na Funcional Programática e Atividade:
1055 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público.
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 186.926,34

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Projeto de Lei ficam anuladas as seguintes dotações:

No Órgão: 02.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Na Unidade Orçamentária:
02.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Na Funcional Programática e Atividade:
1055 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público.
Elemento de despesa: 4.4.9.0.39.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 186.926,34

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9977F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 014/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 014/2017, que teve como vencedora a empresa: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ Nº 03.954.830/0003-08)**, no item 01, totalizando o valor de **R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:317FFF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: ELETRO PEÇAS LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS ESCOLARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 76.570,40 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Kleiber Antunes Furtado Júnior e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D42195DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: M LOPES ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS ESCOLARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais).

Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Manoel Lopes e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6DD04D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2017,** no dia **26 de julho de 2017** às 09**:00 (nove horas)**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail

cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2E25F159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070701/2017 – PROCESSO 04070001/2017 – PMCC/RN

Considerando a importância da Contratação de artistas para o evento denominado XV FESTIVAL DE INVERNO, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 070701/2017, referente ao Processo 04070001/2017 que tem como objetivo a contratação com a empresa JOSE AMAZAN SILVA – ME, CNPJ 04.235.094/0001-39, com intuito de disponibilizar o Artista "Amazan" para se apresentar no dia 04 de agosto de 2017. Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6D348446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 236/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA MARGINAL DA RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA – 1ª FASE, E AVENIDA CHAGAS DE MARIA – BAIRRO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 03/12/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de julho de 2017, passando seu termo final para 05 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, JUDSON GUTIERRE DA SILVA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:394C620C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070702/2017 – PROCESSO 04070002/2017 – PMCC/RN

Considerando a importância da Contratação de artistas para o evento denominado XV FESTIVAL DE INVERNO, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 070702/2017, referente ao Processo 04070002/2017 que tem como objetivo a contratação com a empresa C C C MACIEL CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.153.829/0001-09, com intuito de disponibilizar a Banda "Uskaravelho" para se apresentar no dia 05 de agosto de 2017. Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BF0DB46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de julho de 2017, às 07h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, cujo objeto é a Locação de Palco, Som, Tendas, Stands, Banheiros Químicos, Iluminação, Gerador, Grid e Segurança para programação da XV Festival de Inverno, no período de 04 a 06 de agosto de 2017 neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:58FEC492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de julho de 2017, às 09h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, cujo objeto é o registro de preços para locação de caminhão tipo limpa fossa equipado de potente bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 8.000 (oito mil) litros para esgotamento, limpeza de fossa e o transporte dos dejetos dos prédios públicos municipais e das residências de pessoas carentes do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:834A87F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de julho de 2017, às 11h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, cujo objeto é o registro de preços para Locação de 1.000 horas de um trator de esteiras para limpeza no lixão e demais serviços que se fizerem necessários neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B9227775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviço comum e continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinadas a frota de veículos oficiais, tratores, maquinas e implementos agrícolas do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F093FE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, cujo objeto é o registro de preços futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e PPU oxigênio medicinal, para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4A0316B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 0320/2017-SEMAG, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o(a) Servidor(a) **IVANEZE MARIA SILVA SOARES –** Agente Administrativo – N4B - Matricula – 1391, que prestará seus serviços junto a UBS – Unidade Básica de Saúde Sebastiana Leôncio, localizado a Rua Marcos Viana – Bairro Tancredo Neves, junto a SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 13 de junho de 2017.

EVILASIO MEDEIROS BEZERRA
CPF: 413.216.34404
Sec. Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E9354BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2017 DISPENSA 033/2017

CONTRATO Nº: 040/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: JOSE ALVES DE LIMA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa N° 033/2017
OBJETO: Locação de imóvel para a utilização de poço tubular profundo para o abastecimento de água potável no município de Coronel João Pessoa conforme PROJETO BÁSICO.
VALOR TOTAL: R$ R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO:
231 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/07/2017 à 11/07/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C5F51669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 033/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE ALVES DE LIMA (028.068.784-20), referente à Locação de imóvel para a utilização de poço tubular profundo para o abastecimento de água potável no município de Coronel João Pessoa conforme PROJETO BÁSICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 07/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6629039A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, N° 033/2017

OBJETO: Locação de imóvel para a utilização de poço tubular profundo para o abastecimento de água potável no município de Coronel João Pessoa conforme PROJETO BÁSICO

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE ALVES DE LIMA (028.068.784-20), objetivando Locação de imóvel para a utilização de poço tubular profundo para o abastecimento de água potável no município de Coronel João Pessoa conforme PROJETO BÁSICO, com o valor total julgado de R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 07/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:24D1B62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 039/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 103/2017 - DISPENSA: 039/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO **a necessidade da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa Casa do Dentista LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.811.538/0001-16, com endereço à rua Tomás do Ò, 236 – JK – Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, perfazendo um valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8685BE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 039/2017- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ:14.292.541/0001-45
CONTRATADO: CASA DO DENTISTA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.811.538/0001-16, com endereço à rua Tomás do Ò, 236 – JK – Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000. Valor da Contratação: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.
Base legal: Processo n° 103/2017 – dispensa nº 039/2017. VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
09.009.10.301.0004.2084– Manutenção das atividades básicas – saúde bucal.
Natureza de despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 03/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo juntamente com Débora Juliane Medeiros de Goes - Contratante e Casa do Dentista ME- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:121C1CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 04 de julho de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:97876746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DB78D650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE SICONV- SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - MÓDULO B – EXECUÇÃO DE PROJETOS, que será realizado na Escola de Governo – Centro Administrativo, com carga horária de 16 horas.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17B9986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AC9FC5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, junto a EMPARN, com o objetivo de discutir a análise de solo do antigo matadouro, solicitado pelo Ministério Público.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B3E5B697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C5249CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN.
Data do Afastamento: 08 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0F7E04BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SORTEIO TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 044, de 05 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que estará reunida, em sessão pública, a fim de realizar o sorteio para formação da Subcomissão Técnica, conforme previsto no item 18 do Edital publicado em 17 de junho de 2017, para a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "melhor preço e técnica", a fim de contratar agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, de acordo com as disposições que seguem:

01. No dia 20 de julho de 2017, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão pública, para sortear e formar a Subcomissão Técnica.

02. A sessão pública será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Teotônio Freire, S/N, 1º andar, do Edifício do Terminal Rodoviário, no Bloco I, Sala I.

03. A Subcomissão Técnica será formada por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) que possuam vínculo funcional ou contratual e 01 (um) sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

04. A formação da subcomissão dar-se-á por meio de duplo sorteio, sendo um para compor as vagas daqueles que possuem vínculo funcional ou contratual e outro para compor a vaga de profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

05. Os sorteios ocorrerão de forma sequencial, primeiro o referente às vagas a serem preenchidas por aqueles que possuem vínculo funcional ou contratual e o último do profissional sem vínculo.

06. O primeiro nome de cada profissional será, previamente, impresso em papel e recortado para ser dobrado e colocado em recipiente de vidro.

07. Qualquer pessoa presente, antes de iniciados os trabalhos, poderá verificar os materiais a serem utilizados no sorteio.

08. Os membros da subcomissão técnica que possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN serão sorteados dentre o seguinte rol:

- **Luciano Ferreira Oséas**, inscrito no CPF sob nº 021.652.154-80, formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no ano de 2001;

- **João Maria Bezerra Júnior**, inscrito no CPF sob nº 057.506.644-06, formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no ano de 2012;

- **Elton Gomes Souto do Ó**, inscrito no CPF sob nº 012.562.854-47, com diploma de Pós-Graduação em Marketing pela Universidade Potiguar no ano de 2015;

09. O membro da subcomissão técnica que não possui qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, será sorteado a partir do seguinte rol:

- **Denise dos Santos Ferreira**, inscrita no CPF nº 033.407.894-60, formada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Potiguar no ano de 2004;

- **Sâmara Renata de Medeiros**, inscrita no CPF nº 053.913.944-06, formada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Faculdades Integradas de Patos no ano de 2012;

- **Ismael Medeiros Souza**, inscrita no CPF sob nº 054.303.764-93, formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Faculdade Integradas de Patos no ano de 2014;

10. A composição da subcomissão técnica será, posteriormente, publicada em Diário Oficial.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2017

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8980277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 793/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **José Mendes de Oliveira**, matrícula 813, ocupante do cargo A.S.G, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 1987 a 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1F230DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4849/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS VITURINO, CPF 031.919.374-80, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS, no período de 19 de junho a 31 de agosto de 2017, no valor global de R$ 4.968,00

(quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4849/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 19 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEC88DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4272/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4272/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB24CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4270/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52, para prestação de serviço de EXAMES E CONSULTAS GASTROENTEROLÓGICAS MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4270/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:419EE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4266/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa DERMOCLÍNICA S/C LTDA - ME, CNPJ 01.561.122/0001-10, para prestação de serviço de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4266/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EF2B584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4275/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 05.975.779/0001-84, para prestação de serviço de EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4275/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6EDBDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4273/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa DANIELLE SURAMMA DE M. MEDEIROS - ME, CNPJ 13.283.935/0001-74, para prestação de serviço de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4273/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3577AA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4265/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa M.W. SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA – ME, CNPJ 11.916.331/0001-92, para prestação de serviço de EXAMES

ULTRASSONOGRÁFICOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017, no valor global de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4265/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:342B7F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.07.11- 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): DAMIÃO REGINALDO DE LIMA SILVA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto **contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017 a 04 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2F8BCC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.07.11 - 002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): JOSÉ FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto **contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**
VALOR TOTAL: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E56117C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.07.11 - 003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto **contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar de Calceteiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**
VALOR TOTAL: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais**.**).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017 a 20 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5325A1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.07.11 - 004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto **contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**
VALOR TOTAL: R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EC264CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1007000123/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1007000123/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1007000123/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de exame de risco cirúrgico com ECG para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13002 - Realização de exame de risco cirúrgico com ECG	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D4E14AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2017, que objetiva: Aquisição de Bloco, Placa e Revestimento em Gesso para manutenção das atividades da Secretaria de Obras desse Município conforme termo de referencia em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELTON DE JESUS MOURA - R$ 7.925,00.

Equador - RN, 07 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F43641D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Bloco, Placa e Revestimento em Gesso para manutenção das atividades da Secretaria de Obras desse Município conforme termo de referencia em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE,
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS,
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE,
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. FONTE DE RECURSO: 000.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 24DV1/2017 - 10.07.17 - ELTON DE JESUS MOURA - R$ 7.925,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2D8031CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2017.
OBJETO: Aquisição de Bloco, Placa e Revestimento em Gesso para manutenção das atividades da Secretaria de Obras desse Município conforme termo de referencia em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B783C94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017- GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, **ocasião em que irá participar da 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESMU.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de Julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B9FDF44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017- GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora contratada que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada no cargo de enfermeira da Secretaria de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, **ocasião em que irá participar da 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESMU.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A11D6A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017- GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Coordenadora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora **DÉBORA LÉIA AVELINA DE GÓIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.466.594-56 e Identidade nº 002.569.096, ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Coordenadora Geral da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através do ato administrativo – Portaria 181/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 10, 11 e 12 de julho do ano em curso, **ocasião em que irá participar da 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESMU.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:82FC6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2017-GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Neide da Silva Menezes, do cargo de Merendeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Neide da Silva Menezes** do cargo de **Merendeira,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2017 a 01/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E3DE1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2017-GP EM, 10 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3AFF3E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – P. P. Nº 005/2016.

PROCESSO Nº07030001/16.- P.P. Nº 005/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: L C GURGEL LIRA - ME – CNPJ: 03.367.084/0001-94. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de locação mensal de caminhão tipo truck, equipado com tanque especifico para transporte de água potável, com capacidade de 8.000L, equipado, conforme relação dos serviços discriminado no anexo I, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Vigência de Contrato: 08/10/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data:

Felipe Guerra RN, 07 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:557804AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MOACIR BONIFACIO DA SILVA, CPF nº 229.308.094-34, RG 000.687.051 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:42FE8EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que Recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ERIKSON MARTIM ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 055.618.864-01, RG 002.167.499 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F07E2106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n°

1/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com abertura marcada para o dia 10 de agosto de 2017 (quinta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:BBFAB4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 067/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA DE FREITAS,** matrícula **6269** e regido sobre o **CPF: 035.927.524-99**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:331A1446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº067/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) JOSÉ MARIA DE FREITAS.
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) JOSÉ MARIA DE FREITAS** pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D18B8385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 029/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 029/2017, Processo Administrativo nº 2810/2017, originado pelo Memorando nº 790/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado à empresa **OLIVEIRA & CAPISTRANO, quanto ao Item único**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 10 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:27F36735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 031/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 031/2017, Processo Administrativo nº 2538/2017,** originado pelo **Memorando nº 115/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - 15.214.591/0001-77, quanto ao Item único**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 10 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5C0DA9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a ampliação de fonte de receitas ordinárias, regulamentando as Leis de Diretrizes Orçamentarias e Orçamentaria Anual de 2017.

O **Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, todos do art. 87, da Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, art. 36, da Lei Municipal nº 451/2016, e incisos I, II e IV, art. 4º, da Lei Municipal nº 450/2016,

DECRETA:

Art.1º. A receita ordinária prevista nas Leis municipais nº 450/2016 (Lei Orçamentária Anual) e a de nº 451/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) consiste na arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, exceto aquelas de natureza vinculada ou destinação específica.

Art.2º. Incluem-se, nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no Anexo I, da Lei Orçamentária Anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições munipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art.3º. Amplia-se, no Quadro Detalhado de Despesas previsto no Anexo III, da Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº 450/2016), a fonte identificada como royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, inserindo-se nesta as receitas tributárias referidas no artigo anterior, passando a constituir um só agrupamento de natureza de receita, atendendo a regra de destinação legal estatuída na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 451/2016).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de suja publicação.

Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AF5BD824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 34/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, com CPF: 938.308.314.04 e matrícula funcional nº 5245, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividades Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2D05413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 35/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, com CPF: 074.404.054.04 e matrícula funcional nº 5371, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:38D329D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 36/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor: **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO**

JUNIOR, com CPF: 104.013.204-99 e matrícula funcional nº 5132, ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:09AF3150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 37/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **CLAUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA**, com CPF: 092.378.534-59 e matrícula funcional nº 5108, ocupante do cargo de Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C63B5A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 38/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 01 (UMA) diária, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), ao servidor: **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, com CPF: 838.511.604-44 e matrícula funcional nº 5217, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B2A4E1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 39/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), a servidora: **ALINE GOMES SILVA**, com CPF: 047.700.574-82 e matrícula funcional nº 2480, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:69AB2652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 40/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), ao servidor: **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, com CPF: 838.511.604-44 e matrícula funcional nº 5217, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:944FB35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 41/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora: **RAYANNE RIBEIRO BARRETO**, com CPF: 047.744.514-44 e matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9ADD99E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 42/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora: **AMICILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, com CPF: 026.526.194-54 e matrícula funcional nº 5204, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8C5B9050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 043/2017-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1/2 (MEIA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, com CPF: 075.863.794-24 e matricula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:24FD353A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 44/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor: **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, com CPF: 077.592.454-75 e matrícula funcional nº 5103, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:64915F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 045/2017-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, com CPF: 075.863.794-24 e matricula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DDB58BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 46/2017-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária, no valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) ao Servidor **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, com CPF: 108.687.038-77 e matricula funcional nº 5099, ocupante do cargo de Diretor de Licitação e Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9C56AC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 47/2017-GP, DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, com CPF: 040.422.064-92 e matrícula funcional nº 5118, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:315B99D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 2490/2017

DISPENSA Nº 086/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: JM COMERCIO E SERVIÇOS METALURGICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.790.838/0001-69.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEICULO TIPO MUNCK, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DESTA SECRETARIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.2015.3.3.90.39.0100000000.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

IPANGUAÇU, 03 DE JULHO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0AA94FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 076/2017 - MUDANÇA LOTAÇÃO MOTORISTA SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do funcionário Motorista abaixo relacionado a partir do dia 10 de julho de 2017 conforme segue:

Cipriano Alves da Costa Neto
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9B6B5C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 077/2017 - NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO NUTRICIONISTA CONCURSO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Sra. ***ALANA CARLA DE AZEVEDO*** aprovada no referido concurso, para o cargo de *NUTRICIONISTA*, sob o número de inscrição 100846, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:473FDCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 451/2017 - FIXA VALOR PARA PAGAMENTO DE RPV DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela **Secretaria Municipal da Finanças**, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2° - Os pagamentos das RPV´s de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 3° - A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 10 de julho de 2017

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:737BAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0073/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Assunto: **Registro de Preços para Serviços de confecção de próteses dentárias para implantação das ações do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária(LRPD), do Brasil Sorridente, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME, CNPJ 26.353.031/0001-10, com o valor total de R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais).

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pela Proponente Contratante e

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME
Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:EB7E133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0073/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME, CNPJ 26.353.031/0001-10, com o valor total de R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais).**
OBJETO: **Registro de Preços para Serviços de confecção de próteses dentárias para implantação das ações do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária(LRPD), do Brasil Sorridente, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014.** Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DE591D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0075/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Assunto: **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de suprimentos de informática**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89, com o valor total de 164.077,65 (Cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pela Proponente Contratante e

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F4CDAB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0075/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89, com o valor total de 164.077,65 (Cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de suprimentos de informática.** Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6E632D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017-PP

Aos dias 07/07/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio e Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 030/2017-PP , que tem como objeto a Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para manutenção dos Programas de Informação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Antonio Neuton Queiróz Gonçalves Junior, CPF: 051.414.994-99	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Antonio Genecí de Sena Silva – CPF: 031.933.314-06	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Fabiano Jairo Fernandes de Araújo, CPF: 046.618.824-23	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	Impressora Jato de tinta com book de tinta, multifuncional,	UN	10	1.190,00	11.900,00
Total					**11.900,00**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	No break (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	UN	5	549,00	2.745,00
3	Roteador LAN (wureless), no mínimo 2 antenas,, wireless IEEE802.11b/g/n, frequencia2,4 a 2,4835GHz, taxa de sinal de 300 MBPS (dinâminco).	UN	4	89,00	356,00
Total					**3.101,00**

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Computador (desktop) com CPU aclopada, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	10	1.789,00	17.890,00
6	Servidor TS150, processador no mínimo 3.0 GHz dual-core/2.0 GHz quad-core, memória RAM minimo de 8 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18" sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD.	UN	1	3.690,00	3.690,00
Total					**21.580,00**

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Tablete com Android no minimo 4.4 memoria no minino 8GB Processador Quad core, Camera, conexão Wi-fi e tela 9 polegadas.	UN	20	800,00	16.000,00
Total					**16.000,00**

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio

Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
EMPRESA: D F DE S SILVA, CNPJ: 04599190000166
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:65D7DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 030/2017-PP, destinado à Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para manutenção dos Programas de Informação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	Impressora Jato de tinta com book de tinta, multifuncional,	UN	10	1.190,00	11.900,00
Total					**11.900,00**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	No break (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	UN	5	549,00	2.745,00
3	Roteador LAN (wureless), no mínimo 2 antenas,, wireless IEEE802.11b/g/n, frequencia2,4 a 2,4835GHz, taxa de sinal de 300 MBPS (dinâminco).	UN	4	89,00	356,00
Total					**3.101,00**

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Computador (desktop) com CPU aclopada, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	10	1.789,00	17.890,00
6	Servidor TS150, processador no mínimo 3.0 GHz dual-core/2.0 GHz quad-core, memória RAM minimo de 8 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18" sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD.	UN	1	3.690,00	3.690,00
Total					**21.580,00**

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Tablete com Android no minimo 4.4 memoria no minino 8GB Processador Quad core, Camera, conexão Wi-fi e tela 9 polegadas.	UN	20	800,00	16.000,00
Total					**16.000,00**

A licitação teve como empresas vencedoras:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 4.599.190/0001-66
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50

Itaú-RN, 07/07/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F757983B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 030/2017-PP,** destinado à **Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para manutenção dos Programas de Informação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da(s) empresa(s):
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	Impressora Jato de tinta com book de tinta, multifuncional,	UN	10	1.190,00	11.900,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	No break (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	UN	5	549,00	2.745,00
3	Roteador LAN (wureless), no mínimo 2 antenas,, wireless IEEE802.11b/g/n, frequencia2,4 a 2,4835GHz, taxa de sinal de 300 MBPS (dinâmico).	UN	4	89,00	356,00

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Computador (desktop) com CPU aclopada, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	10	1.789,00	17.890,00
6	Servidor TS150, processador no mínimo 3.0 GHz dual-core/2.0 GHz quad-core, memória RAM mínimo de 8 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18" sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD.	UN	1	3.690,00	3.690,00

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Tablete com Android no mínimo 4.4 memoria no minino 8GB Processador Quad core, Camera, conexão Wi-fi e tela 9 polegadas.	UN	20	800,00	16.000,00

A licitação teve como empresas vencedoras:

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** vencedora do item com o valor global de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 4.599.190/0001-66,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 3.101,00 (três mil, cento um reais).**
Valor total homologado do licitante: **A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).**
Valor total homologado do licitante: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 10/07/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C8B8301E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – DECISÃO SOBRE OFÍCIO ENVIADO PELO CRESS/RN E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS E RESULTADO DE DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS

Aos sete dias (07) do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (2017), reunidos na reunidos na sala da Secretaria de Educação do Município de Itaú -RN, situada a Rua Cleofas Nunes, nº 57, Centro – CEP 59.855-000 – Itaú, onde presentes se encontram os titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeados pela Portaria nº 343/2017, o Senhor **ALEX SANDRO SILVA REZENDE - Presidente,** a senhora **ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE – Membro** e a senhora **RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS - membro**, objetivando a apreciação e julgamento de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** impetrados pelos candidatos ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA, ELIANA DA SILVA ALVES, ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, PROSCILA GURGEL MAGNO E TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA, bem como, analisar as **DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS** para sanar dúvidas e questões oriundas do Certame, Inicialmente foi lido o conteúdo do Ofício 142/2017 – COFI/CRESS, datado de 26 de junho de 2017, direcionado ao Sr. CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, prefeito Municipal, e que somente chegou as mãos da Comissão nesta data em razão da viagem realizada pelo Prefeito à cidade de Brasília, tendo somente recebido em sua volta, onde especificamente solicita o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: i) a adequação da carga horária publicada no Edital 001/2017 ao que determina o a Lei nº 12.317/2010, ou seja, 30 horas semanais sem redução salarial, devendo ser republicado o Edital do Processo seletivo 01/2017; ii) cumprimento do prescrito no Art. 5º, inciso IX, da Lei nº 8.662/1993, onde deve constar na comissão ou na Banca Examinadora do certame um Assistente Social por ser atribuição privativa da Classe o exame de candidatos para os cargos de Assistente Social; Especificamente quanto ao conteúdo do atendimento das diligências realizadas junto à UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte e ao Conselho Regional de Assistência Social da 14ª Região. Deliberou-se que inicialmente será apreciada a questão do Ofício 142/2017 – COFI/CRESS, em sequencia serão apreciados e julgados os recursos impetrados e após, o cotejamento das respostas decorrentes das diligências determinadas.

DO OFÍCIO 142/2017 COFI/CRESS – 14ª REGIÃO: inicialmente analisou-se o teor do Ofício e suas implicações quanto à totalidade do certame. Verificou-se que a carga horária estava inadequada, devendo constar 30 horas semanais sem redução salarial, bem como do atendimento à Lei 8.662/1993 que exige um Assistente Social na composição da Banca Examinadora do certame quanto ao cargo de Assistente Social. Observou-se que na necessidade de republicação do Edital, os prazos já estabelecidos no cronograma do Edital 001/2017 estariam prejudicados, o que atrasaria todo o cronograma do certame quanto aos demais cargos. Por outro lado, analisou-se a ilegalidade da continuidade do certame no que tange ao cargo de Assistente Social em razão do descumprimento do Art. 5º, inciso IX da Lei 8.662/1993, em sendo dada continuidade ao mesmo, o que poderia prejudicar todo o certame em relação aos outros cargos. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: A comissão deliberou que o certame no que tange ao preenchimento da vaga de Assistente Social deve ser anulado, realizando-se outro processo seletivo somente para o cargo, ou em conjunto com outros cargos, para atender o solicitado no Ofício 142/2017 – COFI/CRESS, bem como às Leis 12.317/2010 e 8.662/1993. Desta forma, a comissão resolve anular o certame no que tange ao cargo de Assistente Social, abrindo a possibilidade dos

candidatos inscritos receberem os seus documentos, através de Requerimento feito à Comissão, bem como tornando facultativo ao candidato o recebimento do valor pago pela inscrição ou seu aproveitamento para nova inscrição no próximo certame. Estipulou-se ainda que tal decisão deverá imediatamente ser publicada nos Blog's da região para dar ampla publicidade à situação, bem como que seja publicado Ato Administrativo em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Estadual o mais breve possível. Decidiu ainda que os recursos relativos ao cargo de Assistente Social encontram-se prejudicados em razão da presente decisão.

DO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO ALLAN DAVI AMORIM PAIVA (cargo de PSOCÓLOGO DO NASF): inicialmente analisou-se o recurso impetrado pelo candidato Allan Davi Amorim Pinheiro, concorrente ao cargo de PSICÓLOGO DO NASF, que, aduziu em síntese, o seguinte: *"reavaliação de documentação apresentada à esta Banca, como ferramenta de comprovação para concorrer, em especial contestando a contagem dos pontos atribuídas ao "tempo de serviço". Que alguns períodos estão em datas iguais, de forma que não prejudica a informação de que o serviço foi prestado. Solicitando a recontagem dos pontos*". Aponta violação ao sub-item 4.5 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pelo candidato ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, concorrente ao cargo de PSICÓLOGO DO NASF, ao tempo que apreciaremos o que consta argüido na peça. Preliminarmente, resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Circulação Estadual, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Por conseguinte, em leitura ao sub-item 4.5 do edital, observa-se que a vedação inserta na disposição prescreveu *"4.5 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (cópia autenticada), sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao sistema de Previdência a que está submetido o candidato."* Primeiramente, temos que observar que o candidato trouxe declarações de tempo de Experiência, de forma que todas elas coincidem o tempo de serviço com mesma data. Leva-se em consideração que tempo de serviço e experiência são situações distintas, posto que o tempo de serviço pode ser concomitantemente contado, entretanto, o tempo de experiência, este analisado pela COMISSÃO, é único. Dois vínculos sendo cumpridos no mesmo tempo dão ao candidato mesmo tempo de experiência. E neste ponto a Comissão cumpriu estritamente o que o Edital determinava quanto à contagem da experiência. Saliente-se que o candidato trouxe ainda uma declaração sem contar a data de início e de término de seu vínculo, o que não pode ser analisado pela Comissão. Destarte, não assiste razão ao recorrente, uma vez que realizada a recontagem dos pontos de experiência, atribuiu-se a mesma pontuação. Isto posto, indeferimos o recurso impetrado pelo candidato ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, para manter a mesma pontuação de experiência atribuída ao candidato, em estrita observância ao que dispõe o *sub-item* 4.5 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

DO RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA (cargo de CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF): dando sequência aos trabalhos da Comissão, apreciando o recurso impetrado pela candidata ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA, concorrente ao cargo de CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF, que aduziu em síntese, o seguinte: "*a recorrente não teve atribuição de pontos ao Curso de Pós Graduação , afirmando que ainda é aluna e que sua previsão de conclusão é Dezembro de 2017"*. Solicita a recontagem da pontuação, atribuindo-se pontuação à Curso de Pós Graduação inconcluso. Aponta violação ao *sub-item* 9.4 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pela candidata ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA, concorrente ao cargo de CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF, ao tempo que apreciaremos o que consta argüido na peça. Preliminarmente resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Circulação Estadual, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Quanto à alegação da Recorrente a mesma não merece prosperar, posto que a pontuação do item 9.4 somente é atribuída a quem efetivamente concluiu o Curso de Pós-Graduação, o que não é o caso da Recorrente que em sua peça afirma ainda estar cursando sua Pós Graduação, com previsão de término ainda para Dezembro de 2017. Isto posto, indeferimos o recurso impetrado pela candidata ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA, para, julgar improcedente o pedido de atribuição de pontos ao Curso de Pós Graduação que a mesma não concluiu, mantendo intangível a sua pontuação nos termos do que dispõe o *sub-item* 9.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

DO RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA PRISCILA GURGEL MAGNO (cargo de NUTRICIONISTA - NASF): dando sequência aos trabalhos da Comissão, apreciando o recurso impetrado pela candidata PRISCILA GURGEL MAGNO, concorrente ao cargo de NUTRICIONISTA - NASF, que aduziu em síntese, o seguinte: "*a recorrente não teve atribuição de pontos ao Curso de Pós Graduação , afirmando que ainda é aluna e que sua previsão de conclusão é Dezembro de 2017, solicitando alternativamente a exclusão da pontuação de Mestrado atribuída a candidata CAMILA MICAELE TARGINO LIMA, alegando que a mesma não concluiu o aludido curso"*. Solicita a recontagem da pontuação, atribuindo-se pontuação à Curso de Pós Graduação inconcluso ou retirando a pontuação de Mestrado da candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA*. Aponta violação ao *sub-item* 9.4 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pela candidata PRISCILA GURGEL MAGNO, concorrente ao cargo de NUTRICIONISTA - NASF, ao tempo que apreciaremos o que consta arguido na peça. Preliminarmente resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Circulação Estadual, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Quanto à alegação da Recorrente a mesma não merece prosperar, posto que a pontuação do item 9.4 somente é atribuída a quem efetivamente concluiu o Curso de Pós-Graduação, o que não é o caso da Recorrente que em sua peça afirma ainda estar cursando sua Pós Graduação, com previsão de término ainda para Dezembro de 2017. Por outro lado, a alegação quanto à pontuação atribuída a candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA,* merece consideração, isto pelo fato de que a candidata trouxe declaração da UFRN que inicialmente analisada foi considerada atribuição de pontos pela Conclusão de Mestrado, entretanto, após minuciosa análise na documentação apresentada pela candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA* consta que a mesma ainda cursa MESTRADO, e baixada diligência junto às instituições foi confirmada a condição de aluna do Mestrado, não tendo a mesma ainda concluído o curso, o que não faz *jus* ao recebimento da pontuação de MESTRADO, devendo os pontos serem retirados da candidata. Isto posto, deferimos em parte o recurso impetrado pela candidata ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA, para, apenas retirar os pontos atribuídos ao "mestrado" da candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA,* entretanto, mantendo intangível a pontuação da recorrente nos termos do que dispõe o *sub-item* 9.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

DO RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO (cargo de NUTRICIONISTA - NASF): dando sequência aos trabalhos da Comissão, apreciando o recurso impetrado pela candidata ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, concorrente ao cargo de NUTRICIONISTA - NASF, que aduziu em síntese, o seguinte: "*a exclusão da pontuação de Mestrado atribuída a candidata CAMILA MICAELE TARGINO LIMA, alegando que a mesma não concluiu o aludido curso"*. Solicita a recontagem da pontuação, retirando a pontuação de Mestrado da candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA*. Aponta violação ao *sub-item* 9.4 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pela candidata ISIS

AYANNE BARRA GOMES PINTO, concorrente ao cargo de NUTRICIONISTA - NASF, ao tempo que apreciaremos o que consta arguido na peça. Preliminarmente resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Circulação Estadual, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Quanto à alegação da Recorrente a mesma merece prosperar, isto pelo fato de que a candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA* trouxe declaração da UFRN que inicialmente analisada foi considerada atribuição de pontos pela Conclusão de Mestrado, entretanto, após minuciosa análise na documentação apresentada pela candidata, consta que a mesma ainda cursa MESTRADO, e baixada diligência junto às instituições foi confirmada a condição de aluna do Mestrado, não tendo a mesma ainda concluído o curso, o que não faz *jus* ao recebimento da pontuação de MESTRADO, devendo os pontos serem retirados da candidata. Isto posto, deferimos o recurso impetrado pela candidata ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, para, apenas retirar os pontos atribuídos ao "mestrado" da candidata *CAMILA MICAELE TARGINO LIMA,* nos termos do que dispõe o *sub-item* 9.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

DO RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA ELIANA DA SILVA ALVES (cargo de ORIENTADOR SOCIAL - CRAS): dando sequência aos trabalhos da Comissão, apreciando o recurso impetrado pela candidata ELIANA DA SILVA ALVES, concorrente ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL - CRAS, que aduziu em síntese, o seguinte: "*não houve contagem de pontos do curso de graduação/licenciatura em Ciências Sociais, o que requer a atribuição de pontos, bem como a mudança da posição da mesma na Primeira Fase, pois quem teria nível médio estaria à sua frente na classificação*. Solicita a recontagem da pontuação, atribuindo-se ponto ao seu curso de graduação/Licenciatura mudando-se a ordem de classificação por ter nível superior. Aponta violação ao *sub-item* 9.4 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pela candidata ELIANA DA SILVA ALVES, concorrente ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL - CRAS, ao tempo que apreciaremos o que consta arguido na peça. Preliminarmente resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Circulação Estadual, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Quanto à alegação da Recorrente a mesma não merece prosperar, isto pelo fato de que na contagem inicial já foi atribuída pontuação ao seu Curso de Graduação em Ciências Sociais, de forma que o mesmo foi contado no item cursos, onde a candidata somando-se os outros cursos considerados conseguiu a máxima pontuação no item, não havendo mais o que ser atribuído pontuação. No que tange a posição de classificação da candidata a alegação da mesma não pode prosperar, isto pelo fato de que o critério de desempate do certame está determinado no item 4.7 *"4.7 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: 1) A maior idade dentre os candidatos 2) Estado Civil, dando-se preferência aos casados; 3) Sorteio"*, ou seja, a Comissão não poderá atribuir outro critério de desempate que não o constante do Edital, não servindo pois o fato da candidata possuir curso superior. Ademais, o fato da candidata possuir curso superior e ter se submetido a um cargo de nível médio foi escolha da candidata, não tendo qualquer obrigação a comissão fugir ao que expressamente está determinado no edital para privilegiar a candidata pelo fato da mesma ter um curso de graduação. Isto posto, indeferimos o recurso impetrado pela candidata ELIANA DA SILVA ALVES, para, manter incólume sua pontuação e classificação*,* nos termos do que dispõe os *sub-itens* 9.4 e 4.7 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS E PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS: ato contínuo, considerando que as decisões administrativas constantes na presente reunião deliberativa de julgamento de recursos e análise à promoção de diligências, refletem na alteração do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 publicado em 04 de Julho de 2017 no Diário Oficial do Município (DOM), resolve essa comissão por unanimidade, que seja publicado quadro contendo a relação dos candidatos com a classificação atualizada, considerando o resultado da análise de recursos e promoção de diligências. Concluídos os trabalhos de julgamento, essa Comissão delibera para que seja dada ampla divulgação na Imprensa Oficial do Quadro atualizado de Resultado para a fase seguinte do Processo Seletivo nº 001/2017. Nada mais havendo a discutir e deliberar, o presidente deu por encerrada a apresente reunião. Nós, integrantes da Comissão, lavramos e assinamos a presente ata.

ALEX SANDRO SILVA RESENDE
Presidente

ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE
Membro

RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS
Membro

Fiz Presente:

JANSEN LEITE
Procurador Geral do Município
OAB/RN 7.106

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Controlador Geral do Município
OAB/RN 9.67

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6550EC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N| 193/2017

PORTARIA Nº 193

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES**, Chefe de Rh, 2 (DUAS) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 13 e 14 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para a capacitação CADUNICOV7.15, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BF7EB06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017

PORTARIA Nº 195

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE**, Secretaria de saúde, 5 (cinco) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 12 a 16 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para participar do 33º congresso nacional dos secretarios municipais de saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE4A75CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP Nº 023/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 23/2017, no dia 21 de julho de 2017 ás 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE Janduís, COMPRA PARCELADA**, conforme especificações contidas na Edital, informações
www.janduis.rn.gov.br/transparencia .por email:
prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 06 de julho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:199D499F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de Julho de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, objetivando a Aquisição de Ar-condicionado, Refrigeradores e Bebedouros para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 10 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:825D09A5

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que FICA SUSPENSA a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, objetivando a Aquisição de Mobiliários Escolar para as Escolas do Município de Japi/RN, Motivada pelo deferimento do Pedido de Impugnação solicitado pela Empresa MOVEIS JB IND. E COM. LDTA, CNPJ: 02.464.845/0001-63, Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 10 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:61ACFAF5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Julho de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, objetivando a Aquisição de Mobiliário escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais de Japi. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 10 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6B84598B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 291/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE

PORTARIA GP Nº 291/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Saúde Edital nº 001/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde, Edital nº 001/2017 a comparecerem ate o dia 12/07/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 08h30min.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Zandriele Otaviano De Barros	Técnico De Enfermagem

DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:EC067A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO 053

RESPOSTA A IMPGNAÇÃO

1. PREÂMBULO

Em obediência ao princípio da motivação dos atos administrativos, esta Comissão Permanente de Licitação responde a impugnação feita pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA–ME expondo o que se segue:

a. Inicialmente, será apresentado a impugnação e esclarecimentos que foram suscitados pela empresa supra citada que pleiteia participar do certame em epígrafe;

b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem legais, as quais balizam a decisão que considera improcedentes as impugnações;

2. RELATÓRIO

Trata-se da análise a impugnação ao edital nº 054/2017 interposto pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, pleiteando a inclusão da exigência de Comprovação de Registro Profissional Perante o CREA, na parte de comprovação técnica.

3. DA AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

A Impugnação apresentada pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, encontra-se sem amparo legal, por não apresentar capacidade de representação, vez que, foi apresentada apenas o memorial de impugnação assinado pelo Sr. JOSÉ MEDEIROS DANTAS, estando ausente o ato constitutivo da licitante constando o mesmo como sócio administrador ou qualquer clausula que defina os poderes do Sr. JOSÉ MEDEIROS DANTAS, para representar a empresa.
É bastante salutar esclarecer que sem o ATO CONSTITUTIVO da empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, impossível se faz constatar se a administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Sr. JOSÉ MEDEIROS DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.
Pois bem, sem a pretensão de ser um convite à reflexão, não podemos deixar de falar das diversas teorias que tentam explicar a natureza das pessoas jurídicas, dentre elas à doutrina da ficção, da realidade, a negativista e a as da instituição, porém, não convém aprofundarmos neste assunto, pois, seja qual for à teoria adotada podemos verificar que a pessoa jurídica externa seus interesses e exercem seus direitos sempre através de representantes, sejam eles seus diretores ou quem conste do seu ato constitutivo. Isso porque a pessoa jurídica não tem existência enquanto indivíduo, enquanto ser humano. Logo, o exercício de seus interesses deve se exteriorizar através de um mecanismo capaz de retirar a pessoa jurídica do âmbito abstrato da existência jurídica, passando-a, para o mundo da realidade fática, o que se materializa por intermédio da representação.

Nesta esteira podemos dizer que "Representação não é parte, pois, regras de direito material e processual impõem que em diversas situações, os interesses de uma pessoa sejam geridos ou definidos por outra (Código de Processo Civil – CPC, art. 12)".

Saliente-se que é princípio geral de direito que todo direito pode ser exercido por seu titular (pessoa natural ou pessoa jurídica através de seus representantes) ou, salvo se personalíssimo, por intermédio de mandatário devidamente constituído. Estes mandamentos estão contidos nos arts. 653 e seguintes do CC. Destarte, independentemente da pessoa jurídica, ser representada por seus diretores ou por quem conste em seus estatutos ou contrato social, poderá (aquela por intermédio destes), outorgar poderes para terceira pessoa (mandatário), praticar atos e administrar interesses em seu nome (pessoa jurídica).

4. DO MÉRITO

Ultrapassada a falta de interesse de agir do presente feito, tem-se que considerar que no caso em tela, verifica-se que tal IMPUGNAÇÃO não possui todos os requisitos suficientes para análise, vez que, o memorial de impugnação, foi assinado pelo o Sr. JOSÉ MEDEIROS DANTAS, sem que ele tenha comprovado sua situação de sócio Administrador por meio do ato constitutivo.
Por todo o exposto DECIDO negar a impugnação pleiteada pela empresa SERIDÓ REFRIGERÇÃO LTDA-ME, até que sane as os vícios de representação e atenda todos os requisitos de análise da impugnação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B7B4C875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, quatro (04) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F7CA5243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 19.04.2004 a 19.04.2014, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 10 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2C90D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°554

DECRETO Nº 554 /2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 826, de 15 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 826, de 15 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam:
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0023-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIDORES DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam:
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0023-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIDORES DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 05 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:53794CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.589/2017
Dispensa de Licitação n.º 209/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "DESPESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00209/2017			
Dispensa de Licitação nº 131/2017			
Credor: VITORIA CELESTES CARVALHO CAVALCANTI VALE			
CPF/CNPJ: 245.990.933-00			
Valor Final: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)			
0008012 – LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	2.500,00	1,00	Mês

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços- Pessoa Física
Econômicas		
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0D0C9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.584/2017
Dispensa de Licitação n.º 210/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “DESPESA COM LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00210/2017			
Dispensa de Licitação nº 132/2017			
Credor: JOSE RICARDO DOS SANTOS			
CPF/CNPJ: 009.710.604-60			
Valor Final: R$ 3.000,00 (três mil reais)			
0008013 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	500,00	6,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:45BFB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.591/2017
Dispensa de Licitação n.º 207/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Ministrar curso de assistente administrativo.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000207/2017
Dispensa de Licitação nº 129/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0010609 - Ministrar curso de assistente administrativo.	7.000,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:20E3054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.592/2017
Dispensa de Licitação n.º 208/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Ministrar curso de excel básico e excel avançado." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000208/2017
Dispensa de Licitação nº 130/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILÍA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0010610 - Ministrar curso de excel básico e excel avançado.	5.000,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6BA73A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 517.005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA / **CNPJ:** 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de educação; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0006.2017 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01058; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9B67D08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 531.024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** G.P. DE ARAUJO – ME / **CNPJ:** 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área de saúde; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0005.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e George Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AAEA5B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CREDENCIADO **WILTON DANTAS DE SOUZA - ME**; OBJETO: **Processo licitatório destinado ao Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária;** VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1041.2066 – IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLIGICAS – PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRA (PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE); Elemento de Despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01064 – Recursos Federal; SUBSCRITORES: José Amazan Silva pelo Credenciante e **Wilton Dantas de Souza** – Credenciado.

Jardim do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:400F0569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 607.032/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de água mineral e purificada; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017; **VIGÊNCIA**: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MESSIAS DE M SANTOS – ME / CNPJ: 17.708.193/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9C72EA1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 607.032/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de água mineral e purificada; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017; **VIGÊNCIA**: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: JOANITA VIANA DOVAL 89768469404 / CNPJ: 17.746.051/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:754C5BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CREDENCIADO **JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME**; OBJETO: **Processo licitatório destinado ao Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária;** VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1041.2066 – IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLIGICAS – PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRA (PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE); Elemento de Despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01064 – Recursos Federal; SUBSCRITORES: José Amazan Silva pelo Credenciante e **José Ferreira da Cunha** – Credenciado.

Jardim do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2A49DBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de julho de 2017, às 08:30, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 para o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de topografia,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em10 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:815797A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2017, que *"Institui o Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN – PROGEREN –, e dá outras providências"*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.073.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.073 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:2937A9A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2017, que *"Altera a redação do §3º do art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.040, de 01 de julho de 2016, alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 1047, de 10 de novembro de 2016, e dá outras providências.",* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.075.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.075 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:BE4FC661

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2017, que "Abre crédito especial no atual orçamento vigente (exercício 2017) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.073.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.073 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:309C85ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073, DE 10 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN – PROGEREN –, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROINDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – PROGEREN

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO DO DESENVOLVE

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN – PROGEREN –, novo instrumento de execução da política industrial do Município de Jardim do Seridó/RN.
§ 1º. O PROGEREN congregará e compatibilizará todas as ações do Município de Jardim do Seridó/RN voltadas para o desenvolvimento da indústria e da agroindústria, observadas as diretrizes do planejamento orçamentário.
§ 2º. Os créditos orçamentários relativos ao PROGEREN ficarão adstritos ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

SEÇÃO II
DO OBJETO SOCIAL E DA FORMA DE ATUAÇÃO
Art. 2º. O PROGEREN tem por objeto social contribuir para a continuidade, expansão e modernização do setor industrial e agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competividade municipal, com ênfase na geração de emprego e renda.
Art. 3º. O PROGEREN compreende ações de interesse do desenvolvimento industrial e agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN, voltados para:
I - Assistência financeira a projetos industriais e agroindustriais de iniciativa do setor privado nas seguintes modalidades:
a) pagamento de contas de água e luz;
b) pagamento de aluguéis de salas, prédios comerciais e galpões;
c) outras formas de assistência financeira, fixadas pelo CONGEREN.
II - Apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visam amparar e estimular o desenvolvimento industrial e agroindustrial, nas áreas de:
a) ciência e tecnologia;
b) infraestrutura, compreendendo terrenos, galpões industriais e obras básicas;
c) agroecologia;
d) formação e treinamento de mão-de-obra especializada;
e) promoção de investimentos;
f) realização de feiras, exposições e outros eventos da espécie;
g) obras e serviços de engenharia, relacionados à construção, reforma, ampliação e conservação, manutenção e restauração de bens públicos.
III - Custeio e manutenção da estrutura municipal responsável pelo desenvolvimento industrial, inclusive despesas com pessoal;
IV - Incentivo fiscal, com isenção para o pagamento dos tributos municipais.
§ 1º. Para as situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a assistência, apoio e custeio financeiro, para cada nova empresa, será distribuída da seguinte forma:
a) 01 (um) salário mínimo e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) empregos diretos;
b) 02 (dois) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 30 (trinta) e 39 (trinta e nove) empregos diretos;
c) 02 (dois) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 40 (quarenta) e 49 (quarenta e nove) empregos diretos;
d) 03 (três) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 50 (cinquenta) e 59 (cinquenta e nove) empregos diretos;
e) 03 (três) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 60 (sessenta) e 69 (sessenta e nove) empregos diretos;
f) 04 (quatro) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 70 (setenta) e 79 (setenta e nove) empregos diretos;
g) 04 (quatro) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 80 (oitenta) e 89 (oitenta e nove) empregos diretos;
h) 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 90 (noventa) e 99 (noventa e nove) empregos diretos;
i) 05 (cinco) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 100 (cem) e 109 (cento e nove) empregos diretos;

j) 06 (seis) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 110 (cento e dez) e 119 (cento e dezenove) empregos diretos;
k) 06 (seis) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 120 (cento e vinte) e 129 (cento e vinte e nove) empregos diretos;
l) 07 (sete) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 130 (cento e trinta) e 139 (cento e trinta e nove) empregos diretos;
m) 07 (sete) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 140 (cento e quarenta) e 149 (cento e quarenta e nove) empregos diretos;
n) 08 (oito) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 150 (cento e cinquenta) e 159 (cento e cinquenta e nove) empregos diretos;
o) 08 (oito) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 160 (cento e sessenta) e 169 (cento e sessenta e nove) empregos diretos;
p) 09 (nove) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 170 (cento e setenta) e 179 (cento e setenta e nove) empregos diretos;
q) 09 (nove) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 180 (cento e oitenta) e 189 (cento e oitenta e nove) empregos diretos;
r) 10 (dez) salários mínimos, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 190 (cento e noventa) e 199 (cento e noventa e nove) empregos diretos;
s) 10 (dez) salários mínimos e meio, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 200 (duzentos) e 209 (duzentos e nove) empregos diretos.
§ 2º. As pessoas jurídicas já regularmente constituídas e em pleno exercício da atividade econômica organizada no Município de Jardim do Seridó/RN, poderão receber assistência, apoio e custeio financeiro, nas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo, da seguinte forma:
a) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 05 (cinco) e 09 (nove) novos empregos diretos;
b) 80 % (oitenta por cento) do salário mínimo, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 10 (dez) e 14 (catorze) novos empregos diretos;
c) 120 % (cento e vinte por cento) do salário mínimo, mensalmente, para as pessoas jurídicas que gerarem entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) novos empregos diretos;
d) acima de 20 (vinte) novos empregos diretos, deverão ser observados os valores fixados nas alíneas "a" a "s" do § 1º deste artigo.
§ 3º. Quando a pessoa jurídica beneficiada pelo programa PROGEREN ultrapassar o número de 209 (duzentos e nove) empregos diretos previstos na alínea "s" do §1º deste artigo, a cada 10 (dez) novos empregos, o auxílio financeiro aumentará em meio salário mínimo.

SEÇÃO III
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 4º. São beneficiários do PROGEREN:
I – novas empresas industriais e agroindustriais que realizem ou venham a realizar projeto econômico considerado de interesse do Município relativo a:
a) execução de atividade industrial e agroindustrial;
b) implantação de novo empreendimento;
c) expansão e diversificação da capacidade produtiva;
d) modernização tecnológica;
e) gestão ambiental;
f) aumento de competitividade;
g) geração de emprego e renda.
II - agentes públicos e privados que venham a implementar projeto considerado de interesse para o desenvolvimento industrial e agroindustrial do Município relacionado com:
a) invenção, pesquisa aplicada e novas tecnologias;
b) apoio infraestrutural a empreendimentos produtivos;
c) formação e treinamento de mão-de-obra especializada;
d) promoção institucional de investimentos;
e) realização de feiras, exposições e eventos promocionais correlatos;
f) divulgação e marketing;
g) outras ações correlatas.
III – pessoas jurídicas já regularmente constituídas e em pleno exercício da atividade econômica organizada no Município de Jardim do Seridó/RN.

SEÇÃO IV
DA PRIORIDADE
Art. 5º. Considera-se, para efeito desta Lei, como prioritário e de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município, o empreendimento ou projeto industrial e agroindustrial que contribua intensivamente para a geração de emprego e renda.

SEÇÃO V
DA ORIGEM DOS RECURSOS
Art. 6º. Para a consecução do seu objetivo de promoção do desenvolvimento industrial e agroindustrial, o PROGEREN contará com recursos provenientes:
I - de dotações orçamentárias e repasses do Governo do Município de Jardim do Seridó/RN;
II - de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), resguardadas suas normas e condições operacionais;
III - de transferências e repasses da União;
IV - de empréstimos e repasses de instituições e fundos destinados ao financiamento de políticas de desenvolvimento econômico e regional;
V - de outros recursos provenientes de convênios, doações, contribuições e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Art. 7º. A administração do PROGEREN será exercida pelo Conselho do Programa PROGEREN – CONGEREN –, que terá as seguintes atribuições:
I - aprovar a programação, o orçamento e o relatório anual;
II - estabelecer as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;
III - apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios circunstanciados sobre a execução e os resultados auferidos pelo PROGEREN;
IV - sugerir ao Poder Executivo modificações no disciplinamento jurídico do PROGEREN;
V - aprovar normas e procedimentos operacionais, desde que observem as disposições previstas na presente Lei;
VI - aprovar os projetos apresentados pelas pessoas jurídicas que estejam interessadas nos benefícios oferecidos pelo PROGEREN, bem como fiscalizar as concessões embasadas nesta Lei;
VII - acompanhar a execução do PROGEREN e dos projetos assistidos pelo Município de Jardim do Seridó/RN;
VIII - fiscalizar, após a implementação do projeto pela pessoa jurídica beneficiada com o PROGEREN, o número efetivo de empregos diretos criados, atentando para os quantitativos previstos no art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º desta Lei.
IX - outras atribuições de ordem geral.
§ 1º. Comporão o CONGEREN, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e suplente;
II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, sendo um da situação e outro da oposição, escolhidos pelas respectivas bancadas, com os seus respectivos suplentes;
III - 01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores rurais e suplente;
IV - 01 (um) representante da associação industrial ou comercial e suplente;
V - 01 (um) representante dos empresários faccionistas que exerça sua atividade no Município de Jardim do Seridó/RN e suplente;
VI - 01 (um) representante da igreja católica do Município de Jardim do Seridó/RN e suplente;
VII - 01 (um) representante da igreja evangélica do Município de Jardim do Seridó/RN e suplente
§ 2º. O CONGEREN terá uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) membros: PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO, escolhidos mediante eleição entre os seus membros.

§ 3º. As decisões do CONGEREN serão adotadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, assegurando ao seu Presidente, o voto de qualidade, em caso de empate;
§ 4º. O CONGEREN reunir-se-á, bimestralmente, podendo ser convocado extraordinariamente, sempre que necessário, por seu Presidente ou pela maioria dos seus conselheiros.
§ 5º. Cada Conselheiro terá o seu suplente.
§ 6º. De todas as decisões do CONGEREN caberá recurso para o Prefeito Municipal, o qual poderá solicitar, antes da prolação da sua decisão, o opinamento consultivo do órgão jurídico do Poder Executivo Municipal, bem como quaisquer informações de suas Secretarias.
§ 7º. A Diretoria Executiva operacionalizará suas decisões através de Portarias, Resoluções e outros atos de natureza executiva.
§ 8º. Fica a Diretoria Executiva encarregada de elaborar, caso julgue necessário, o Regimento Interno do CONGEREN e submetê-la a sua aprovação pelo Prefeito Municipal que, aquiescendo-o, homologará por meio de Decreto Municipal.
§ 9º. A inexistência ou ausência de homologação, pelo Prefeito Municipal, do Regimento Interno a que se refere o parágrafo anterior, não implicará na impossibilidade de atuação do CONGEREN ou na impossibilidade de aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.
§ 10. O Regimento Interno mencionado no § 8º deste artigo não poderá contrariar qualquer dispositivo legal previsto nesta Lei.

SEÇÃO VII
DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO
Art. 8º. Para fins de enquadramento no PROGEREN a pessoa jurídica interessada deverá apresentar pedido de enquadramento, elaborado em formulário próprio, endereçado ao Presidente do CONGEREN, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:
a) projeto industrial ou agroindustrial, conforme o caso, que demonstre a potencialidade do empreendimento na geração de emprego e renda para o Município de Jardim do Seridó/RN;
b) fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
c) fotocópia autenticada dos documentos dos sócios;
d) certidão negativa de tributos municipais;
e) manifestação, por escrito, devidamente assinada por todos os responsáveis da empresa, a respeito do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;
f) declaração, devidamente assinada por todos os responsáveis da empresa, comprometendo-se a cumprirem com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas no ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 9º. Além dos documentos exigidos no artigo anterior, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar documento hábil que ateste que 80% (oitenta por cento), no mínimo, da mão-de-obra empregada reside no Município de Jardim do Seridó/RN.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal e o CONGEREN poderão solicitar das pessoas jurídicas interessadas informações ou documentações complementares que julgarem indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS
Art. 10. Os benefícios/incentivos previstos nesta Lei poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa.
§ 1º. O prazo de fruição dos benefícios/incentivos é de, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da implantação do projeto, sendo admitida a sua prorrogação.
§ 2º. O CONGEREN poderá estabelecer prazos menores, sendo permitido renovações sucessivas até o cômputo do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§ 3º. O CONGEREN revisará anualmente os benefícios/incentivos concedidos na forma da Lei.
§ 4º. O CONGEREN não fica adstrito ao pedido do benefício/incentivo formulado pela pessoa jurídica interessada, podendo optar pela concessão ou disponibilização de um outro.
§ 5º. A concessão de benefícios/incentivos é passível de negativa, desde que devidamente justificado pelo CONGEREN, cabendo a interposição de recurso pela pessoa jurídica interessada para o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma previsto no § 6º do art. 7º desta Lei.
§ 6º. A concessão dos benefícios/incentivos previstos nesta Lei, somente podem ser deferidos pelo CONGEREN após prévia manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a respeito da existência ou não de orçamento e possibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.
§ 7º. Uma vez verificado o desvio de finalidade por parte de pessoa jurídica que tenha interesse em ser beneficiada com o PROGEREN, fica proibida a concessão dos benefícios financeiros previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º desta Lei.
Art. 11. Considere-se desvio de finalidade para os fins previsto no § 7º do artigo 10 desta Lei, as seguintes condutas:
I - fechamento de empresa para instituição (criação) de uma nova pessoa jurídica;
II - transferência ou venda de capital social dos sócios para outra pessoa jurídica (ou grupo econômico), o qual assuma todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias dos empregados;
III - demissão de empregados, de forma gradativa ou em massa, com posterior recontratação por parte da pessoa jurídica que almeje ser beneficiada pelo PROGEREN;
IV - outras definidas pelo CONGEREN.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS
Art. 12. Os benefícios/incentivos poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer tempo, no caso de inadimplência da pessoa jurídica beneficiária, bem como por razões de interesse público, por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente motivado.
§ 1º. O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:
I - a inadimplência da empresa para com suas obrigações tributárias municipais, assim entendidos a existência de crédito tributário inscrito em dívida ativa, exceto se o referido crédito estiver com sua exigibilidade suspensa nos termos da lei ou tiver sido efetivada a penhora de bens suficientes para o pagamento do total da dívida;
II - alteração do projeto sem comunicado e aprovação do CONGEREN;
III - a não admissão ou redução do número mínimo de empregados previsto no projeto sem causa justificada;
IV - conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, tipificada no Capítulo V, "dos crimes contra o meio ambiente", artigos 29 a 69, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
V - paralisação das atividades;
VI - razões de interesse público, por ato administrativo motivado editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O contrato poderá ser revogado, se ocorrer:
I – desvirtuamento do projeto e utilização inidônea dos recursos do financiamento;
II – o encerramento das atividades do projeto ou da empresa;
III - razões de interesse público, por ato administrativo motivado editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. A penalidade de que trata o § 1º deste artigo não interrompe ou suspende a contagem do prazo de fruição.
§ 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. O Poder Executivo provisionará o PROGEREN com os recursos financeiros necessários à execução de suas ações, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidades financeiras do tesouro municipal.
Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - assumir obrigações por meio de acordos, contratos, convênios e outras formas legais de captar recursos financeiros para dotá-los das condições financeiras necessárias à sua plena operacionalização;
II - baixar todos os regulamentos e normas necessárias à execução do PROGEREN e a sua operacionalização em consonância com esta Lei;
III - criar crédito especial no orçamento consignado para o presente exercício financeiro.

Art. 15. Caso existam ações que já tenham sido desenvolvidas pelo Governo Municipal no âmbito da política industrial e agroindustrial, as mesmas deverão ser enquadradas no PROGEREN.
Parágrafo único. O tempo de concessão das ações realizadas antes da publicação desta Lei não será computado para efeito do prazo previsto na presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C460CC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075, DE 10 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Altera a redação do §3º do art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.040, de 01 de julho de 2016, alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 1047, de 10 de novembro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º. O § 3º do art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.040, de 01 de julho de 2016, alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.047, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. .....
§ 3º. Para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 haverá previsão de renúncia de receita no valor total de R$ 598.033,33 (quinhentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R$ 144.133,33 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o ano de 2017, R$ 223.700,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos reais) para o ano de 2018 e R$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais) para o ano de 2019, conforme demonstrativo VII (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) desta Lei."
Art. 2º. O anexo desta Lei (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) substituirá o Demonstrativo VII (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) contido no anexo da Lei Ordinária Municipal nº 1.047, de 10 de novembro de 2016.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:0A51B48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços N.º 005/2017

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 005/2017 - TP, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria especializada em Auditoria interna para Município José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **ENNIO ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 11.190.349/0001-50 foi a vencedora da tomada de preços 005/2017. Valor Total Homologado 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de julho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:457E01C4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 07070001/2017

Objeto: Aquisição de peças para o funcionamento dos veículos com as placas: NNP-0685 e NOD-4566, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Contratado: E JOSE FERNANDES - ME (05.792.799/0001-10), com Valor Total Julgado: R$ 829,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C45B9DBD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04040002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04040002/2017

Objeto: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de José da Penha/RN

Contratado: A.AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92), com Valor Total Julgado: R$ 5.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/04/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FDE168D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04040001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 04040001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A.AMARO F DA SILVA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 04040002/2017
OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04/04/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7E778EA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 07070002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07070002/2017

Objeto: Aquisição de peças para os veículos: Retroescavadeira, Pipa e Trator-265 para a Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: E JOSE FERNANDES - ME (05.792.799/0001-10), com Valor Total Julgado: R$ 659,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2663FA77

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 195/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 08 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E0CDA7B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2017

José da Penha/RN, 10 de Julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA A** Sra. **MARIA ADREIA PEREIRA RODRIGUES** NO CARGO DE **COORDENADORA DE CULTURA** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ADREIA PEREIRA RODRIGUES** no cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:85FF121A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 060/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refrigeradores.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J R ELETRODOMESTICOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 24515793000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2382	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 280 LITROS SEM TECNOLOGIA FROSTFREE	UND	6	1,636.00	9,816.00
TOTAL DO FORNECEDOR J R ELETRODOMESTICOS LTDA					9,816.00
Valor Total da Contratação **R$ 9.816,00** (Nove Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:70094C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 060/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refrigeradores.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J R ELETRODOMESTICOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 24515793000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2382	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 280 LITROS SEM TECNOLOGIA FROSTFREE	UND	6	1,636.00	9,816.00
TOTAL DO FORNECEDOR J R ELETRODOMESTICOS LTDA					9,816.00
Valor Total da Contratação **R$ 9.816,00** (Nove Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0524E30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706160012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J R ELETRODOMESTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refrigeradores; VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Irani Bezerra de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:75BB6498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 058/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					
** CPF/CNPJ : 26826326000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2639	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM	M	30000	4.00	120,000.00
2641	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM	M	2000	17.00	34,000.00
2642	LINHA 3X5 - MADEIRA ANGELIM	M	1000	20.00	20,000.00
2643	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM	M	500	24.00	12,000.00
2640	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM	M	30000	1.95	58,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					244,500.00

Valor Total da Contratação **R$ 244.500,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:10185DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 058/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					
** CPF/CNPJ : 26826326000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2639	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM	M	30000	4.00	120,000.00
2641	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM	M	2000	17.00	34,000.00
2642	LINHA 3X5 - MADEIRA ANGELIM	M	1000	20.00	20,000.00
2643	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM	M	500	24.00	12,000.00
2640	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM	M	30000	1.95	58,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					244,500.00

Valor Total da Contratação **R$ 244.500,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:25A89AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706200027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME (CNPJ nº 26.826.326/0001-66); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral; VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE718AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 056/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de Toneres.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

F L DE MOURA - ME					
** CPF/CNPJ : 03130413000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2604	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER DCP-8080/8085	UND	80	28.00	2,240.00
2605	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN	UND	80	27.00	2,160.00
2606	RECARGA - IMPRESSORA CDP 7075	UND	70	20.00	1,400.00
2607	RECARGA - IMPRESSORA EPSON L-355	UND	60	12.00	720.00
2608	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M1005	UND	110	19.50	2,145.00
2614	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M426FDW F6W15A HP	UND	40	37.00	1,480.00
2610	RECARGA - IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE	UND	90	14.00	1,260.00
2612	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165	UND	60	28.50	1,710.00
2615	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-3050	UND	30	32.00	960.00
2613	RECARGA - IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UND	40	28.50	1,140.00
TOTAL DO FORNECEDOR F L DE MOURA - ME					15,215.00
F DE SOUZA SILVA - ME					
** CPF/CNPJ : 20766049000167					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2602	RECARGA - HP LASERJET 100 COLOR MPF M175NW	UND	50	31.50	1,575.00
2603	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER 1617W	UND	70	19.50	1,365.00
2609	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP	UND	110	19.00	2,090.00
2611	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850A	UND	60	20.00	1,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR F DE SOUZA SILVA - ME					6,230.00
Valor Total da Contratação **R$ 21.445,00** (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F20D43C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 056/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de Toneres.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

F L DE MOURA - ME					
** CPF/CNPJ : 03130413000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2604	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER DCP-8080/8085	UND	80	28.00	2,240.00
2605	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN	UND	80	27.00	2,160.00
2606	RECARGA - IMPRESSORA CDP 7075	UND	70	20.00	1,400.00
2607	RECARGA - IMPRESSORA EPSON L-355	UND	60	12.00	720.00
2608	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M1005	UND	110	19.50	2,145.00
2614	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M426FDW F6W15A HP	UND	40	37.00	1,480.00
2610	RECARGA - IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE	UND	90	14.00	1,260.00
2612	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165	UND	60	28.50	1,710.00
2615	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-3050	UND	30	32.00	960.00
2613	RECARGA - IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UND	40	28.50	1,140.00
TOTAL DO FORNECEDOR F L DE MOURA - ME					15,215.00
F DE SOUZA SILVA - ME					
** CPF/CNPJ : 20766049000167					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2602	RECARGA - HP LASERJET 100 COLOR MPF M175NW	UND	50	31.50	1,575.00
2603	RECARGA - IMPRESSORA BROTHER 1617W	UND	70	19.50	1,365.00
2609	RECARGA - IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP	UND	110	19.00	2,090.00
2611	RECARGA - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850A	UND	60	20.00	1,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR F DE SOUZA SILVA - ME					6,230.00
Valor Total da Contratação **R$ 21.445,00** (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:907A172D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706140015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F DE SOUZA SILVA - ME (CNPJ nº 20.766.049/0001-67); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de Toneres; VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de Julho de 2018;

VALOR GLOBAL: R$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco de Souza Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:58E0AFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706140015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. L. DE MOURA - ME (CNPJ nº 03.130.413/0001-89); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de Toneres; VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 15.215,00 (quinze mil duzentos e quinze reais reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Luciano de Moura - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A7EA71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, PUBLICADA EM 10 DE JULHO DE 2017. EDIÇÃO 1504.

ERRATA.

Portaria de diária nº 108, publicada em 10 de Julho de 2017. Edição 1553.

Onde se lê: DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Leia-se: DE 07 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeit**ura Municipal de Jucurutu/RN, 10** de **JULHO** de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:539D6B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA DA SILVA ALBANO, CPF nº **222.970.938-02** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:53D1BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109, DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN para ida em órgãos da saúde e obras protocolar documentação da administração pública.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F9DAA8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2017 - GP

Jundiá/RN, em 10 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade do Município disponibilizar atendimento isonômico para órgãos da administração direta e indireta, bem como viabilizar a adequação das despesas, em detrimento, principalmente, à diminuição dos recursos recebidos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído que as secretaria municipais e o Conselho Tutelar, por seus gestores deverão requisitar ao setor de transporte, veículos e/ou motoristas com antecedência de no mínimo duas horas antes do inicio da viagem, exceto casos considerados de extrema urgência.

Art. 2º. A requisição será feita por escrito, objetivando o registro pelo controle de transporte.

Art. 3º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0EB5EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR: INTELNET – SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 07.692.425/0001-58
VALOR: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 14 de Maio de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F17192A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR 01: LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476
CNPJ: 26.904.806/0001-06
VALOR: R$ 24.320,00 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR 02: THAIS SALVADOR DA SILVA 09421245458
CNPJ: 15.700.093/0001-34
VALOR: R$ 51.160,00 (Cinquenta e um mil e cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2017 a 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23B84BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
VALOR: R$ 237.241,59 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8CB2C312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: R$ 14.931,40 (Quatorze mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:558B5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 0000001302/2017 – na Modalidade/Procedimento SRP – Pregão Presencial nº 028/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de TONNER, fica revogada pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 10 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:577B31BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 PROCESSO Nº 060002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Recuperação de pavimentação de diversas ruas no Município de Lagoa d`Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 006/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 006/2017, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 30 de junho de 2017.

No ensejo, **Convoca** a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI - ME, declarada Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 11 de julho de 2017, às 14h00minh (quatorze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de julho de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B90A6920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº 000001/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA N° 000001/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** EVANILSON J DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.248.496/0001-91 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL - **PERÍODO:** 04/07/2017 A 06/06/2018 – **VALOR:** $ 215.592,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – FONTE DE RECURSOS: Unidade: 03.101 - Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

EVANILSON J DA SILVA
Representante

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:28CA56B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências "

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da Saúde Pública do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Sr. José Rocha Neto, Secretário Municipal de saúde de Lagoa de Velhos, inscrito no CPF sob o nº 035.986.364-74, três diárias e meia, sendo três integrais e uma parcial para deslocamento à Brasília, no Distrito Federal, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 002/2011, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao **XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 12, 13, 14, 15 de julho do corrente ano.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A033BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Após cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2017, **cujo objeto trata da** contratação de empresa especializada para **execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas**, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital, e, **ADJUDICO** o objeto licitado, em favor da empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ nº **19.657.875/0001-99**, com valor global de **R$ 237.114,28 (Duzentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e vinte e oito**

centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1314C3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 2738/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF.	3390-39	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho.	3390-39	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:288009A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do **"Encontro Promovido Pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios - Para Discutir os Encaminhamentos das Dívidas com o Regime Geral da Previdência",** no dia 07/07/2017, em João Pessoa/PB.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CE3EAC3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000218/2017 - 2606/2017

Processo nº 2606/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Manutenção com Reposição de Peças de um Motor Bomba Submersa de 0,75 HP (1CV) 380V

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL**
OBJETO: manutenção com reposição de peças de 01 (um) motor bomba submersa 0,75 HP (1CV) 380V, localizado no poço da Rua Cel. Joaquim Teixeira.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e/ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 770,55 (setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:03A230ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 039/2017.
Lajes Pintadas/RN, 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Senhora Traiza Rose Oliveira de Farias, na coordenadora de Saúde, 03 (Três) diárias **Com pernoite**, ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), para o mesmo custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres -1ª CESMU, ocorrerá Praia Mar Hotel – NatalRN ,no dia 10 a 12 de Julho de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6B1A8C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 040/2017.
Lajes Pintadas/RN, 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Sr.ª Maria Suéria Furtado Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, 02 (Dois) diárias **Com pernoite**, ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de NatalRN, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres -1ª CESMU,ocorrerá Praia Mar Hotel – Natal ,no dia 10 a 12 de Julho de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:028209C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 041/2017.
Lajes Pintadas/RN, 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Regia Maria Furtado, Secretaria Municipal de Turismo ,Esporte e Lazer, 02 (Dois) diária **Com pernoite**, ao preço unitário de R$ 200,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da 1ªConferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ªCESMU, ocorrerá Praia Mar Hotel – Natal ,no dia 10 a 12 de Julho de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9A6C63D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 042/2017.
Lajes Pintadas/RN, 10 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 - Concessão Sra. Jucele Maria Gomes Rocha de Morais, Assistência Social 4 (Quatro) ,dirias **Com pernoite** ,ao preço Unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) ,totalizando a Importância de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) , para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na Cidade de NatalRN, para participar de uma capacitação dada pela Secretária de Estado do Trabalho ,da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a partir do dia 10 a 14 de Julho de 2017 do corrente ano no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy na Cidade do Natal RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6C1444A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00057/17, DE 07 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nro 00057/17, de 07 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 578,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 578,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$578,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/17 de 07 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde/ Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	578,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			578,00
TOTAL GERAL			578,00

Lucrécia, 07 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/17 de 07 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde/ Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			578,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			578,00
TOTAL GERAL			578,00

Lucrécia, 07 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:777AD15C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058 DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRES) DIAS, PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO DUARTE FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **Sr. Francisco Duarte Filho**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Lucrécia como ex-vereador, empresário e atualmente Chefe de gabinete;

CONSIDERADO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Lucrécia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em razão do Falecimento do Sr. **FRANCISCO DUARTE FILHO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:45B2897C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 012/2017-GP, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 001/2017, objetivando Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, ***está suspensa em virtude de adequação no Projeto Básic***o. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site da Prefeitura de Messias Targino:
http://prefeituramessiastargino.com.br/ - ou pelos telefones 3365-0157 (fone/fax).

Messias Targino, 10 de julho de 2017

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F61D2A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08,** saiu vencedora com valor de **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil, novecentos reais),**

Montanhas/RN, 10 de julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF6205F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOS NO MINIMO 125 CC

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ADFE1248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº18/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9A208485

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna publico que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 004/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2017, Prefeitura Municipal de Passagem/RN cujo objeto é os serviços de fornecimento de carradas d água potável e corte de terras pequenos agricultores do município e atendimento a pessoas carentes do município.

Nísia Floresta 26/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:79C204BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017071001
Modalidade: Dispensa 071001 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PRÓXIMO DIA 19/07/2017 DAS 8:00 ÀS 16H, COM O TEMA "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" E QUATRO EIXOS TEMÁTICOS INERENTES A REFERIDA CONFERÊNCIA.

Contratado e Valor Total Julgado: TÂNIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS - CPF: 243.085.104-06, com o valor total de R$ 986,96
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B1092545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TÂNIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS (243.085.104-06), referente CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PRÓXIMO DIA 19/07/2017 DAS 8:00 ÀS 16H, COM O TEMA "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" E QUATRO EIXOS TEMÁTICOS INERENTES A REFERIDA CONFERÊNCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8C964D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2017 - PP

A Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho D'água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº 013/2017 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1279 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	9	2.500,00	22.500,00
Total					22.500,00

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F11A12B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 013/2017 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPPS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1279 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	9	2.500,00	22.500,00
Total					22.500,00

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E77308D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1279 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	9	2.500,00	22.500,00
Total					22.500,00

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3B089121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2017 - PP POR SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 25/07/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 10/07/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D605CFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2017, às 08:30hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C447CC7D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19/2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 7 de julho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente
CMASHT

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:CAAD9854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Parazinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresas declaradas "habilitadas": PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Empresas declaradas "inabilitadas": CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TORREÃO LTDA ME, ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e NEW CONSTRUTORA LTDA EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 10 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1DE360E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMP

Contrato nº 036/2017. Contratante: Município de Parelhas, CNPJ: 08.087.561/0001-81. Contratada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Base legal: Processo nº 030/2017–Tomada de Preços Nº 002/2017-PMP. Valor: 297.503,15. Vigência: 120 dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.244.0007.1010 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. Data: 06/07/2017. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:99CE3A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, através da sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-FUSAM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (VEÍCULO SIMPLES AUTOMÓVEL), destinado ao Núcleo de apoio a Saúde da Família-NASF. Data da realização: 25/07/2017 às 08:30 h. O edital está disponível no site www.parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/RN, 10 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:E5D27A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 93, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e seguirão as prioridades que seguem:

Prioridade	Objetivo/Meta:	Valor Previsto (R$)
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal	Equipar a estrutura física dando melhores condições aos pacientes que necessitam do serviço público	261.000,00
Construção e Restauração de Calçamento e meio Fio	Finalização das obras em andamento e iniciar pelo menos 5 ruas	585.000,00
Recuperação de Estradas, Construção e Reforma de Passagem Molhada e Pontilhões	Conclusão das obras em andamento e inicialização de reconstrução/construção de pelo menos 4 passagem molhada	1.605.000,00
Urbanização da área no entorno do açude público Dix Sept Rosado	Iniciar a primeira etapa de urbanização do entorno do açude quantificado no valor previsto, conforme segue ao lado.	1.200.000,00
Urbanização e revitalização de vias públicas	Iniciar a urbanização de 2(duas) ruas	708.000,00
Construção de quadra de esporte escolar	Expansão da atividade física no ambiente escolar	270.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada	Auxiliar as atividades do homem do campo com aquisição de 1(uma) máquina	1.063.000,00
Aquisição de equipamentos para unidades da educação infantil	Equipar a educação infantil para otimizar o trabalho dos educandos com as crianças	22.500,00
Aquisição de equipamentos para o Programa Estratégia Saúde da Família - PSF	Melhorar o atendimento dos usuários do programa quantificado conforme valor ao lado descrito	20.000,00

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias

de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 alocará dotação equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida-RCL prevista, equivalente ao montante de **R$ 672.191,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais)** e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares o percentual de 15% do total do orçamento de cada entidade (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5° na Portaria MPO nº 42/1999, art. 8° da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 – O Município de Parelhas, para o exercício 2018, não irá estimar renúncia de receita devido a crise econômica vivenciada pelo país.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Transferências de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Artigo 53 - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
II - Modificação nas legislações do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;
III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:2D9F873D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	II - Metas Realizadas em 2016

I - Receita Total	47.000.000,00	36.953.641,68
II - Receitas Não-Financeiras	46.484.000,00	41.172.571,89
III - Despesas Total	47.000.000,00	36.613.260,30
IV - Despesas Não-Financeiras	46.442.000,00	35.202.241,41
V - Resultado Primário (II - IV)	42.000,00	5.970.330,48
VI - Resultado Nominal	(1.020.211,56)	579.485,06
VII - Dívida Pública Consolidada	3.434.165,92	6.258.083,16
VIII - Dívida Consolidada Líquida	3.434.165,92	6.258.083,16

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:15FE602C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	10.749.272,89	6.828.810,37	7.525.653,07
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:AD15BA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	187.474,13	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	134.000,00	30.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:3855CBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS CONCORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C7F578A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:6C173EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – INTRODUÇÃO

Este anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2018, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública.

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

-RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente

fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

-DEMAIS RISCOS FISCAIS

Dentre os demais riscos estão consubstanciados os Riscos Orçamentários, que representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com consequências nas metas de resultados primário e nominal, visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.
Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Uma variação de 1% no PIB acarreta uma variação aproximada de 0,32% na estimativa de receita da peça orçamentária.
Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de no PIB Serviços, impacta em diretamente na receita total do município.
Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI. Uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.
A inflação possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo. A variação de um ponto percentual na inflação em relação ao previsto na LDO, nesse sentido, resultaria em uma diferença de 0,63% na receita municipal.
Outro fator relevante a considerar na receita do município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Conforme artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1-PASSIVOS CONTINGENTES			
– Demandas Judiciais	**221.823,00**	**Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.**	**221.823,00**
2-DEMAIS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS			
2.1 - Queda nos valores das transferências constitucionais	**110.000,00**	**Contingenciamento de Despesas**	**110.000,00**
2.2 - Ocorrência de epidemias, enchentes, seca, calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem ações emergenciais, com consequente aumento de despesas	**150.000,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias**	**150.000,00**
2.3 – Frustação de arrecadação	**190.368,00**	**Limitação de empenho**	**190.368,00**
VALOR TOTAL	**672.191,00**	**450.368,00**	**672.191,00**

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:079C21E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060101/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.515/2017.
DISPENSA Nº 060101/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Transporte em Veículo tipo Microônibus. Justificamos que a referida contratação tem como objetivo conduzir estudantes da Zona Rural no trajeto: Parelhas/RN, Comunidade Sussuarana, Sussuarana II, Colonos, Parelhas/RN, pelo decorrer do ano letivo de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME inscrito no CNPJ 09.251.856/0001-04, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira nº 810 Bairro: Boqueirão - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Parelhas/RN, 10 de Julho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:AB5329FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060101/2017-PMP

Processo nº 31.050.515/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação de Transporte em Veículo tipo Microônibus. Justificamos que a referida contratação tem como objetivo conduzir estudantes da Zona Rural no trajeto: Parelhas/RN, Comunidade Sussuarana, Sussuarana II, Colonos, Parelhas/RN, pelo decorrer do ano letivo de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME inscrito no CNPJ 09.251.856/0001-04, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira nº 810 Bairro: Boqueirão - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Parelhas/RN, 10 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EAD8C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 410/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor LP/D-VIII, mat. 1001590, pelo período de 03 de julho a 03 de outubro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:74EDBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 411/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora ILDECIA ROQUE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar/A-VII, mat. 1001876, pelo período de 10 de julho a 10 de outubro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DF665D68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 412/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos/A-VI, mat. 100628-2, pelo período de 12 de julho a 12 de outubro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D4FEC854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 - GP

Nomeia o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o CONVENIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN;

CONSIDERANDO os termos do "caput" dos arts. 144, da Constituição Federal e 90, da Constituição Estadual, bem assim dos incisos I e II, do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 01, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Conselho de Segurança Pública do Município de Passagem/RN.

Artigo 2º - Considerando-se o relevante interesse público o Conselho instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado.

Artigo 3º - São atribuições do Conselho de Segurança Pública do Município de PASSAGEM/RN:

I – Acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas;

II – Reunir-se trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro para apreciar os processos referentes as despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior;

Artigo 4º - Ficam designados os seguintes membros abaixo para compor o Conselho de Segurança Pública do Município, na qualidade de membros efetivos, ficando a cargo do primeiro da lista exercer a função de Presidente:

TITULARES
1. Sávio Lúcio Lopes Barreto – Mat. 789/02 (Assessor Executivo) / Presidente
2. Gilvan Avelino de Freitas – Mat. 111.764-5 (2º Sgt) - Polícia Militar
3. Raimundo Marques de Sena (Vereador) – Representante do Poder Legislativo Municipal

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1904E2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 131/2017

PORTARIA Nº. 131/2017, de 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,** do Quadro desta Municipalidade, **04 (quatro) diárias** com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de custear sua participação no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF, nos dias **12 à 15** de Julho de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 10 de Julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D1841070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 132/2017

PORTARIA Nº. 132/2017, de 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **DARA RODRIGUES DA BEZERRA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 119.540.154-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** do Quadro desta Municipalidade, **02 (duas) meias diárias** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de custear sua participação no Capacitação 'CadÚnicoV7.15' que ocorrerá nos dias13 e 14 de Julho de 2017 no Auditório da Caixa Econômica Federal, Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 – Praia Shopping 2

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 10 de Julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43B33B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 133/2017

PORTARIA Nº. 133/2017, de 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 057.549.374-74, ocupante do cargo de Gestor do Programa Bolsa Família**,** do Quadro desta Municipalidade, **02 (duas) meias diárias** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de custear sua participação no Capacitação 'CadÚnicoV7.15' que ocorrerá nos dias13 e 14 de Julho de 2017 no Auditório da Caixa Econômica Federal, Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 – Praia Shopping 2

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 10 de Julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E2B1A656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA Nº 098/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matricula 1155, sendo o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), para custear às despesas de deslocamento e alimentação, na viagem a cidade de Brasília-DF, para participar do XXXIII congresso nacional de SMS, nos dias 12 a 15 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, 10 de Julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C87A7930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa**: PEDRO ALVES NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME CNPJ: 09.109.547/0001-02**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets para o fundo municipal de saúde,** no importe de **R$ 5.812,50 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, mediante contratação direta, o pagamento será feito no valor global.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4CB2187E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº: 71/2017

Contratante: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF: 365.909.834-53
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO TUTELAR.
Valor Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Base Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federalnº8.666/93

Pedro Velho/RN em 30 de Junho de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:5A02D3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN tornapúblico e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Pedro Velho/RN, em 10/07/2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:CB943CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL – SRP 20/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia **21/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas** (Horário Local) a **2ª CHAMADA** da licitação supramencionada,com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 20/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Pedro Velho/RN, em 10/07/2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:32D30B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM COMODATO DE DOSADORES E FORNECIMENTO DE DISPENSER** .Foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Pedro Velho/RN, em 10/07/2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:41B9461B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL – SRP 21/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia **21/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10**:00 horas** (Horário Local) a **2ª CHAMADA** da licitação supramencionada,com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 10/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM COMODATO DE DOSADORES E FORNECIMENTO DE DISPENSER.** Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Pedro Velho/RN, em 10/07/2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:AFFE5CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2017-SECADM, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRE HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000139, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, **½ DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 10/07/2017 à 12/07/2017, para de conformidade participar da 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESMU, que será realizado no PRAIA MAR HOTEL – NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:35A817FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Processo nº 1.070.751/2017 - Inexigibilidade nº 21/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE FABIANA SANTOS & TORNADO DO FORRÓ, PARA ANIMAR OS FESTEJOS JUNINOS NO DIA 28/06/2017..
VALOR: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
Vigência: 28/06/2017.
Unidade Orçamentária:
11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

PEDRO VELHO, 28 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Contrata

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:9BB70B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017 – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de média e Alta complexidade, em pacientes do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, CNPJ: 40.996.860/0001-41, **VALOS GLOBAL R$ 426.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS); BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; SIMONE PEREIRA LEITE, CPF/MF 878.523.494-04.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:DB69CE76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017 – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de média e Alta complexidade, em pacientes do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE,** CNPJ: 13.279.144/0001-70, **VALOR GLOBAL R$ 246.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2017. VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO, CPF/MF 007.483.834-25.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:97020C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 019/2017 – GP
Portalegre, 10 de julho de 2017

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE(RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a trajetória pública e a relevante contribuição política, social e econômica do Sr. Juraci de Albuquerque Nobre ao município de Portalegre,
CONSIDERANDO que se tratava de cidadão de elevado espirito público, tendo assumido o honroso cargo de Prefeito Municipal de Portalegre entre 1969 a 1973,
CONSIDERANDO o infausto falecimento do Sr. Juraci de Albuquerque Nobre em 10 de julho do presente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no município de Portalegre nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017, em homenagem *post mortem* do Poder Público Municipal ao emérito Sr. Juraci de Albuquerque Nobre.
Art. 2º - As bandeiras do município presente nas diversas repartições devem ser hasteadas a meia verga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:543CA60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 07 de Julho de 2017.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, **MARIA ELIZOMARA ELIAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 07 de Julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DIAS
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB19FF8D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA RADICAL EM PACIENTE DIAGNOSTICADO COM LESÃO NA PRÓSTATA EM HOSPITAL QUE FAZ ACOMPANHAMENTO COM O PACIENTE RESIDENTE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA: SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, com endereço na BR 230 S/N TÉRREO, JARDIM SORRILANDIA, SOUSA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.297.961/0001-84**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:810D7D9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS RADIAL DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS 1318 ANO: 2008/2009, PLACA NNO-2397 E CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS/ATRON 1319, PLACA OWD-4698 DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, com endereço na RUA JOÃO VITORIANO, 205, CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.704.516/0001-04. VALOR: 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). .

Portalegre/RN, 10 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB0134F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS RADIAL DOS VEÍCULOS CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS 1318 ANO: 2008/2009, PLACA NNO-2397 E CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS/ATRON 1319, PLACA OWD-4698 DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA:
Em razão da necessidade do Munícipio adquirir pneus para os veículos abaixo listados, e serem veículos de uso limitado à sede do município, bem como, à localidades próximas, se faz necessária a contratação dos serviços de recauchutagem, uma vez que esses serviços são mais vantajosos para a administração, dispõe de carcaças em bom estado de conservação, e ainda fazendo com que seja reduzido os impactos ao meio ambiente com sua reutilização
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, com endereço na RUA JOÃO VITORIANO,205,CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.704.516/0001-04**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EE097A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA RADICAL EM PACIENTE DIAGNOSTICADO COM LESÃO NA PRÓSTATA EM HOSPITAL QUE FAZ ACOMPANHAMENTO COM O PACIENTE RESIDENTE DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, com endereço na BR 230 S/N TÉRREO, JARDIM SORRILANDIA, SOUSA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.297.961/0001-84.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8589EEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.007.006.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – HERMANCE LOBO DE PAIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Física: HERMANCE LOBO DE PAIVA, situado na Rua Claudio Machado, 595- Petrópolis, 595, Centro, NATAL/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81A92B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rafael Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 13 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rafael Fernandes/RN, 07 de julho 2017,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA
Prefeito Municipal

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:162ABBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0035/2017

DESIGNAR O SUPERVISOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN, Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal ao realizar a adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme Decreto Federal N°8.869/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor, que prevê as condições, responsabilidades e atividades do Programa Criança Feliz

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico deste município, Francisco Jarismar da Silva, solteiro, inscrita no CPF: 037.427.304-95, residente da Rua Adelino Rodrigues, para desempenhar a função de Supervisor Municipal do Programa Criança Feliz
Parágrafo Único: O Supervisor do Programa Criança Feliz, é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Deve ainda, viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Arquive-se.

Rafael Fernandes – RN, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9BC11234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-00120

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00120, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de trajes juninos destinados as festividades tradicionais do mês de junho, pelo valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B02EC386

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 0/2017-00120

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAURINA FERNANDES DA SILVA, referente à prestação de serviços na confecção de trajes juninos destinados as festividades tradicionais do mês de junho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF750E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00121

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00121, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços para filmagens nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2017 das festividades tradicionais do mês de junho de Riacho da Cruz, pelo valor de R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BE3DC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00121

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIO FERREIRA DE SOUZA - 15803443808, referente à prestação de serviços para filmagens nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2017 das festividades tradicionais do mês de junho de Riacho da Cruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:646EE96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00129

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00129, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto de cadeira estofadas pertencentes a Administração Municipal, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9701D625

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00129

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO FLAVIO ROCHA, referente à prestação de serviços no conserto de cadeira estofadas pertencentes a Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3608FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00130

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00130, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a serviços de fornecimento de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2CAF6017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00130

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CARLOS ZAFALON, referente à serviços de fornecimento de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:17E97849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2017-00017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:703053A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2017-00017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AA2F1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 031/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO E REPARO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34,

pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO E REPARO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00003 - MAUNTENÇÃO E REPARO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00004 - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00005 - MANUTENÇÃO DE REPARO DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - MANUTENÇÃO E REPARO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 600,000 (Seiscentos Reais).

Item: 00007 - MANUTENÇAO E REPARO DE BALANÇA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, novalor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00008 - MANUTENÇÃO DE REPARO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOCLAVE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00010 - MANGUEIRA TRÍPLICE PARA ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00011 - MANGUEIRA PARA SULGADOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00012 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00013 - ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00014 - PLACA ELETRÔNICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00015 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 147,000 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00016 - INJETOR PARA SULGADOR
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00017 - CHAVE GERAL 20 A
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 397,000 (Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00019 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 211,000 (Duzentos e Onze Reais).

Item: 00020 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017

Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00022 - PERA PARA APARELHO DE PRESSAO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:02D711C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 031/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO E REPARO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO E REPARO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00003 - MAUNTENÇÃO E REPARO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00004 - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00005 - MANUTENÇÃO DE REPARO DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - MANUTENÇÃO E REPARO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 600,000 (Seiscentos Reais).

Item: 00007 - MANUTENÇAO E REPARO DE BALANÇA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00008 - MANUTENÇÃO DE REPARO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOCLAVE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00010 - MANGUEIRA TRÍPLICE PARA ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00011 - MANGUEIRA PARA SULGADOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00012 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00013 - ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00014 - PLACA ELETRÔNICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00015 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017

Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 147,000 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00016 - INJETOR PARA SULGADOR
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00017 - CHAVE GERAL 20 A
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 397,000 (Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00019 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 211,000 (Duzentos e Onze Reais).

Item: 00020 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00022 - PERA PARA APARELHO DE PRESSAO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/07/2017
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C1357190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01080001/2013

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01080001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O SENHOR MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes

CONTRATADO: o Senhor MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO, CPF: 020.236.284-15, residente a Rua Antístenes Diógenes, 96 – Pau dos Ferros/RN.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080001/2013**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Pregão n.º 029/2013 - PP, e com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 01080001/2013.
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 01080001/2013 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 02/05/2017, data do término do prazo anteriormente acordado.
O preço mensal do Contrato nº 01080001/2013, continua permanecendo o mesmo sem qualquer tipo de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2017:
00004.00001.00004.00122.00004.2.000023.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 01080001/2013 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN
CNPJ n.º 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Contratante

MANOEL FLORÊNCIO DE PAULA NETO
CPF: 020.236.284-15
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B527F13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: 001 - BIOQUÍMICA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.100,000 (Treze Mil, Cem Reais).

Lote: 002 - HEMATOLOGIA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.760,000 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Lote: 003 - HORMÔNIO
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37.600,000 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 004 - PARASITOLOGIA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 005 - IMUNOBIOLOGIA/SOROLOGIA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.325,000 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Lote: 006 - MICROBIOLOGIA
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.000,000 (Oito Mil Reais).

Lote: 007 - PATOLOGIA CLÍNICA - MARCADORES TUMORAIS
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 23/06/2017
Homologado para: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, C.N.P.J. nº 03.225.101/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.500,000 (Quatro Mil, Quinhentos Reais).

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BAAFBBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165.171,280 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 191.618,060 (Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Seis Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.240,000 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87.420,600 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:004DCA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 033/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 033/2017, de 10 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sra. ANTONIA RIBEIRO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: ANTONIA RIBEIRO, CPF: 017.034.684-65, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco da Silva,29, para custear despesas com consulta médica especializada em psiquiatria, para minha filha MARIA DO SOOCORRO LEANDRO RIBEIRO, em caráter de urgência, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:AFC8FA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 043/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária Nº 043/2017
Riachuelo/RN 07 de julho 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo				
DESTINO:	Brasília/DF				
DATA DE SAIDA:	12/07/2017				
DATA DE RETORNO:	16/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	4 X	Valor Unit.	R$ 400,00	Valor Total	R$ 1.600,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 07 de julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2B0D50B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: A. O. S. Sofwares Comércio LTDA- ME- **CNPJ:** 11.385.898/0001-80;
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e Arrecadação de Impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.
Vigência: seis (06) meses, a contar a partir de 03 de julho de 2017;
Valor mensal R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Valor global R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.
Pela contratada: Adriano Mendes de Sousa (Procurador)
CPF: 650.078.186-53.

Rio do Fogo- RN, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:565FE6BF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: A. O. S. Sofwares Comércio LTDA- ME- **CNPJ:** 11.385.898/0001-80;
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e Arrecadação de Impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.
Vigência: seis (06) meses, a contar a partir de 03 de julho de 2017;
Valor mensal R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Valor global R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.
Pela contratada: Adriano Mendes de Sousa (Procurador)
CPF: 650.078.186-53.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DCE1DB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 631/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem realizada pelo servidor acima no dia de hoje **(10/07/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e a FUNASA, na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação **nº 83**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56B3C3A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 632/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diárias e meia no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **CPF: 081.871.494-85**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o perído de **10 a 12 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.440**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4418B3BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 633/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** à Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, **Matrícula: 5382-1**, Subcoodenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o perído de **12 a 15 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **Congresso de Secretários que será realizado na cidade de Brasilia/DF**, conforme Solicitação **nº 1.428**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:79084766

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 634/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setencentos reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **12 a 15 de julho do corrente ano**, onde participará do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 1.430**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A2BF5632

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)** à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, **CPF: 316.429.774-20**, Auxiliar Administrativo, vinculado á Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **12 a 15 de julho do corrente ano**, onde participará do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 1.426**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EFCAFBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2017, as Empresas **L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03** com valor global de R$ 459.754,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-** com valor global de R$ 137.348,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 08 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AF990596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 08 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 016/2017, as Empresas **L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03** com valor global de R$ 459.754,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-** com valor global de R$ 137.348,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO** para o Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5A3C2B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070601/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir pacientes para realização de exames no Instituto de Radiologia, no dia 29 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7D5BF3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070602/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4265B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070603/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:18B3AF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070604/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica na LIGA – Centro Avançado de Oncologia, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:12D2F477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070605/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar servidores para reunião de Adesão ao SELO UNICEF, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B73F3C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070606/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar exame no Hospital Tiago Dias, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1D577C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070607/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar hemodiálise extra na Clínica do Rim, no dia 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:98128335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070608/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Serra do Mel/RN. Com o objetivo de transportar servidores deste Município até a Prefeitura de Serra do Mel/RN, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:972CF4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070610/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Giselda Trigueiros, no dia 18 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5EA803C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070609/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17678193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070611/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F8D28721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070612/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Caicó, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E93FC8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070613/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E94E103F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070614/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E9E56AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070615/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Memorial, no dia 24 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D4C1DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070616/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B8F46D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070617/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:55E8CC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070618/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:88AAD69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070619/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D74F185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070620/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C1F8073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070621/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9603CABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070622/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago Dias, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:796C147E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070623/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41CB309E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070624/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Unidade Básica de Saúde Silvino Dantas, no dia 01 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83036B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070625/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar pacientes até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 15 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C79C62B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070626/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar parturiente até o Hospital Regional de Assú, no dia 25 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8FA0BFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070627/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:985A4157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070628/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7706FC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070629/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0D244381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070630/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E25F5636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070631/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 26 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5951D8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070632/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9470839F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070633/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:506D1651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070634/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento médico especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:207A1260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070635/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:04C0F404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070636/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F92A5485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070637/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado pelo médico de plantão, para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2B69CB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070639/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de fazer entrega da coleta de água do Vigiagua na IV Regional de Caicó, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F756DBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070638/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado pelo médico de plantão, para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0E0A1BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070641/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de remover paciente do Hospital Dr. Luiz Antônio, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:445E3507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070640/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 24 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C8942A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº070642/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar parturiente até o Hospital Regional de Assú, no dia 25 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9F2E7605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070643/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 15 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3133F726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070644/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para fazer exame no Hospital Tiago Dias, no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BF71BF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070645/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica especializada no Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:438D7021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070646/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Viver para realizar procedimento médico especializado, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0D9ECFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070647/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B06FF377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070648/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C0EB8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070651/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento de quimioterapia o CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 29 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:62C4CDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070652/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para consulta no CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:80F767D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070653/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de conduzir conselheiros tutelares até a Delegacia de Caicó, no dia 02 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F5CCEB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070650/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, no dia 28 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7096A712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070654/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar um adolescente até a Delegacia de Caicó, no dia 02 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:92FFC8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070649/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B13C68CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070655/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de

prestar contas do mês de junho de 2017 e solucionar assuntos pendentes junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DF1E8D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03** e **J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, de acordo com o item 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Subitem 20.1. "*A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"***.** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CF613C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 049/2017**, objetivando a **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de tratores agrícolas do município de Santo Antônio - RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que estava marcado para ser realizado no dia **10 de julho de 2017** às **11:00 (onze horas)**. foi deserto por falta de licitantes. A reabertura do mesmo em **segunda chamada** será no dia **24 de julho de 2017** as **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 10 de julho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BB15B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado:
Pregão Presencial nº. 016/2017; Ata de Registro de Preço Nº 016/2017;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 016/2017 originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 objetivando a contratação de laboratório bioquímico para realização de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte/RN.
Empresa com preços registrados: ANÁLISES CLÍNICAS DR. PAULO GURGEL LTDA, CNPJ: 35.292.341/0001-62
Valor total carona R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Vigência da Ata: 26/05/2017 a 25/05/2018.

São Bento do Norte/RN, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:67836276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 005/2017; Ata de Registro de Preço Nº 005/2017;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2017 originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 objetivando a aquisições futuras de materiais de expediente para atender as necessidades da administração do município de São Bento do Norte/RN.
Empresa com preços registrados: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 16.466.560/0001-76
Valor total carona R$ 317.230,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais).
Vigência da Ata: 12/04/2017 a 11/04/2018.

São Bento do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:E218AFC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270602/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES
Processo Administrativo nº 040402/2017 - Chamada Pública nº 001/2017
Objeto: compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais).
Unidade Orçamentária:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1214-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLARNatureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Recursos do FNDE

São Bento do Norte, em 27 de junho de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:548EC2E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270601/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: MARIA DALVA DA SILVA
Processo Administrativo nº 040402/2017 - Chamada Pública nº 001/2017
Objeto: compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).
Unidade Orçamentária:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1214-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Recursos do FNDE

São Bento do Norte, em 27 de junho de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

MARIA DALVA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BF58BCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 26-A/2017, que nomeia a o Operador Master do Programa Bolsa Família e sua Equipe de Apoio;

Art. 2º - Substituir IAGO JOSÉ DE SOUZA BEZERRA, portador do CPF: 017.153.084-50 da função de Operador Master do PBF, designando o servidor JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS, portador do CPF: 030.840.244-80, como Operador Master do PBF.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 10/07/2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8E654DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR EMANOEL NAZARENO DE LIMA, portador do CPF 836.956.134-91 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A5D21373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 57-S, DE 15 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1124/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 15 de junho de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	1.000,00
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00
	2072 Muntenção do Prog.QUALIFAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
	2081 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:667E29CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 58-S, DE 09 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.737,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1148/2017- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.737,04 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 09 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.737,04**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.737,04**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**8.737,04**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	8.737,04
Anexo II (Redução)					**8.737,04**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.737,04**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**2.737,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.737,04
	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2072 Muntenção do Prog.QUALIFAR				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D4192028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: LOPES & SANTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS ÁREAS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde,
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 052/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017
SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e Edjane Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:99FE4D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 370/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME. **CNPJ** N° 10.402.186/0001-69.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar transporte de massa asfáltica de Natal para São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 2.399,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2017. Vigência: 04 de julho a 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION

MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JUDINEIDE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 04 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D2B7FC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 366/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** BIDOIA & LIMA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **CNPJ** N° 24.796.077/0001-88. **OBJETO:** aquisição de massa asfáltica para secretaria de obras do município de São Fernando/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017. Vigência: 03 de julho a 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SILMARA CRISTINA BIDOIA DE LIMA- pela contratada.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:EC09287F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

PROCESSO/PMSF/RN N.º 0313/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017.

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE EDITA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CONTRA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA COM A EMPRESA PAULO CÉSAR DANTAS 70316718416, CNPJ n.º 27.782.371/0001-29, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 0313/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional – senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, na condição de CONTRATANTE, considerando que a empresa *PAULO CÉSAR DANTAS 70316718416* não cumpriu com a referida ata de registro de preços, alegando que o preço do produto licitado está abaixo do preço de mercado e que não tem condições financeiras de arcar com o mesmo, considerando o que reza a ata de registro de preços firmado em 30 de junho de 2017 na sua Cláusula oitava do subitem 8.1 do cancelamento da ata. Resolve de forma unilateral editar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, tendo em vista que a manutenção da referida ata gera um problema administrativo.
E, por estar plenamente comprovada a cessação contratual pelo problema aduzido, em defesa do interesse público, edita e assina o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual será visado pelas testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C937BF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074 - GPMSF/2017.

Concede a servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de concessão de licença para o trato de assuntos particulares de servidor, datado de 01/07/2017.
Considerando a Lei Complementar nº 005/2011, de 16 de abril de 2011, Capítulo V, Seção VI, Art. 93;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, à servidora pública municipal – Senhora FRANCINETE ALVES PEREIRA, portadora do CPF nº 481.658.754-34, ASSISTENTE SOCIAL, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme preconiza o art. 93, da Lei Complementar N.º 005/2011 .

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:953036D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075-GPMSF/2017.

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Procuradoria Regional do Trabalho, 21ª Região – Procuradoria do Trabalho do município de Caicó – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requisição da Procuradoria Regional do Trabalho, acerca de cessão do servidor municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício n° 197/2017- MPT/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a cessão, com ônus para o município de São Fernando – RN, do servidor Misac Robson Fernandes, CPF 082.193.044-30, RG 002.736.271, à Procuradoria Regional do Trabalho, 21ª Região – Procuradoria do Trabalho do município de Caicó – RN.

Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 10 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BC4397ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2017

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Laboratório do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF: **610.072.854-00**, do Cargo de Chefe do Setor de Laboratório do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de JULHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:73C0BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2017

Dispõe acerca da HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 002/2017 do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 002/2017, para contratação de pessoal no Município de São Francisco do Oeste/RN com resultados finais divulgados nos termos do referido edital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de JULHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:495F34D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23C7B19D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2017, CONVOCADA PARA TRATAR DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de 2017, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, **CONVOCADA PARA TRATAR DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o **Sr. Gentil Neto,** observando o número de Conselheiros e tendo o quórum necessário, passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social (SEMTHAS), **Francisco**

Assis dos Santos Júnior, que falou dos preparativos da VI Conferência. Segundo o Secretário, todo o material gráfico estava sendo providenciado, e que, a Conferencista Marisa Rodrigues da Silva, já estava confirmada, como também, foram feitas reuniões com o pessoal de apoio, apresentações culturais e coordenadores dos Eixos. O Presidente Gentil Neto, conclamou todos os 16 Conselheiros a participar da Conferência, já que são Conselheiros Natos, também disse que os convites estavam sendo entregues, e que foram convidados 80 delegados para participar da VI Conferência, que acontecerá nos dias 10 e 11 de julho de 2017, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de São José do Seridó. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o **Sr. Gentil Neto**, presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **Cilmária Costa**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 06 de julho de 2017.

_____
Presidente da Sessão

_____
Secretária da Sessão

_____
_____
_____

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BDA3865F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 008/2017, CONVOCADA PARA TRATAR DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.

Aos 06 (seis) dias do mês de 2017, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, **CONVOCADA PARA TRATAR DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO.** Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o **Sr. Joel Dantas,** observando o número de Conselheiros e tendo o quórum necessário, falou das reuniões que tinha participado, principalmente com os jovens do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, o NUCA de São José do Seridó. Joel disse que convocou a reunião, devido ter recebido várias denuncias da população. Segundo Joel, muitas reclamações são quanto ao atendimento do Conselho Tutelar (CT), muitas vezes, ficar apenas 01 (uma) Conselheira, e pediu para a Coordenadora Suzete Pereira, também justificar o porquê deste assunto está sendo tratado. Suzete relatou que ligou algumas vezes pra o CT várias vezes e constatou a denúncia, que apenas 01 (uma) Conselheira estava no horário. As Conselheiras, Iara Botelho e Mariana Medeiros, disseram que estão com problemas, devido a uma das Conselheiras, a Sra Josefa, está doente e ainda não ter conseguido o auxílio via INSS, e outra, Priscila Sá, está grávida e ainda não pediu licença. A Coordenadora Suzete Anjos sugeriu que elas se reservassem pra cobrir quando alguma Conselheira faltasse, não deixando o CT com apenas uma Conselheira. A sugestão foi aprovada. Em seguida foi à vez dos representantes do CMDCA, cobrarem do Representante do Destacamento da Política Militar, Sargento Almeida, ações pra inibir a prática de ilícitos causados por adolescentes. Segundo os Conselheiros, muitos adolescentes e crianças, estão pilotando motos, inclusive com o consentimento dos pais. Outros estão indo para o prédio da Maternidade Santa Costa, que está sem funcionar, levantando suspeita que estão fazendo coisas erradas lá dentro. Por último o Presidente Joel Dantas, perguntou ao Sargento Almeida, que ações estão sendo realizadas para prevenir a violência em São José do Seridó. O Sargento disse que muitas ocorrências que aconteceram nos últimos dias, em relação com a dificuldade que a PM tem para trabalhar. Segundo Almeida, 03 policiais do destacamento local, estavam num curso para Cabos e foram substituídos por homens do Batalhão de Caicó, que viram destacar no município contra suas vontades. Almeida também disse que durante dias a viatura ficou sem rodar, pois estava sem bateria, além de outros problemas que era melhor nem falar, mas, que estava regularizando a situação, e que, em breve a população ficaria satisfeita com o trabalho da Polícia Militar. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o **Sr. Joel Dantas**, presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **Cilmária Costa**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 06 de julho de 2017.

_____
Presidente da Sessão

_____
Secretária da Sessão

___

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C386DA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KLEBER COSTA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de julho de 2017	150,00	150,00

R$ 150,00

(x) 100%
()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia08 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2CD78FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de julho de 2017	125,00	125,00

R$125,00

(x) 100%
()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF9D6294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de julho 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71FDBA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 095/2017 - DISPENSA Nº 035/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. ASSUNTO: Locação de Imóvel. TERMO DE DISPENSA – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo ao locador: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para a Locação de Imóvel, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C5A982F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017 - DISPENSA N° 035/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 095/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADOS: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; OBJETO: Locação de imóvel; DATA DE SUBSCRIÇÃO: 10 de julho de 2017; VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de

2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do serviço de fortalecimento de vínculos;
05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000; 01027; 01029. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CE59304C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 014/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – 1.De acordo. 2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN, junto a médica: KIRYA LONNYSIA PEREIRA DA COSTA. 3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora KIRYA LONNYSIA PEREIRA DA COSTA, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:66E63892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 014/2017

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: KIRYA LONNYSIA PEREIRA DA COSTA; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 19 de janeiro de 2018; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:61C0172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 087/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALOR GLOBAL: R$ 22.710,17 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e dezessete centavos); VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Leonardo Lima de Castro - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FA284E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 087/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALOR GLOBAL: R$ 32.999,38 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); VALIDADE: 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Isaias Rocha da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:143C1E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 086/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ E REDE WI-FI. FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ E REDE WI-FI. CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame; CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA; Encaminhamos o presente processo licitatório para apreciação a Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 07 de julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0293399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017

TERMO DE ARQUIVAMENTO - CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame; CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA; Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:485D1946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 043/2017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos equipamentos pesados que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e desconto percentual de 12% (doze por cento).
Valor Total da Contratação R$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BA3AC706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 043/2017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos equipamentos pesados que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e desconto percentual de 12% (doze por cento).
Valor Total da Contratação R$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B130449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 091/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos equipamentos pesados que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais – DESCONTO PERCENTUAL - 12%; Dotação Orçamentária:
08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - (PJ); Fontes:01000, 01121. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D35D824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/

RN N° 096/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de marcenaria.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de julho de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F7804D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação dos Serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2B8529EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 23020001/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 23020001/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2017
CONTRATO:Nº 07070001/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 17.851.596/0001-36
OBJETO: contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM.
Valor R$ 701.455,84 (setecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 07 de julho de 2017 -

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:04DB7858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 03030002/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 03030002/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2017
CONTRATO:Nº 07070002/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 17.851.596/0001-36
OBJETO: contratação de empresa para Construção da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF, com recursos do Contrato de Repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA, processo nº 2640.7134.0398137-42/2012.
Valor R$ 368.478,22 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 07 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:77FA90BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2017-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 24/07/2017, às 09:00 horas – OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos "PSICOTRÓPICOS". Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail:
cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B242FD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR a servidora MARLIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 0232, ao seu setor de origem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Nota da SECOM/Diário Oficial: A publicação "Portaria Nº 087/2017**" torna-se, portanto, sem efeito devido erro de numeração.

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4428D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 009/2017 - PROFESSOR

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

Professor		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
07	Márcia Jacob de Medeiros	16/09/1985
08	Horiana Alves de Lima	05/11/1989

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:07E1C998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 158, DE 10 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde, matricula 0010555, inscrita no CPF sob o nº. 206.667.134-72, a quantia de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referentes a duas diárias integrais com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE realizado pelo COSEMS, em Brasília /DF no período de 12 a 15 DE julho de 2017 ¨ DIÁLOGOS NO COTIDIANO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS¨.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 10 de julho 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2F30F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 78/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:27EB84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 79/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANA EDILEUZA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A6CBD38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 80/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANA EDILEUZA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0D21A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 81/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 942.137.554-87, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:64EB5534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 82/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 942.137.554-87, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CC3BB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de camisas de malha e serviço de pintura em coletes e camisas, para utilização nas atividades esportivas do Projeto "Gol de Letra"

Contratado.....: MASTER MALHARIA E SERIGRAFIA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SÃO TOMÉ - RN, 03 de Julho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9C3512D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 05 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidora pública municipal Sra. ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA, mat. nº 0000318, exercente da função de GARI, lotada no Mercado Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A34DF2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **LINDINALVA MARIA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** Mat. Nº 0000814, lotada no Conselho Tutelar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 22 de junho a 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E58D3CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 07 DE JULHO DE 2017

Designa a Suplente de Conselheira Tutelar para substituir a Conselheira Titular LINDINALVA MARIA DE MEDEIROS, que encontra-se usufruindo Licença Maternidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Suplente de Conselheira Tutelar Sra. JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, portadora do CPF nº 077.261.404-02, para substituir a Conselheira Titular LINDINALVA MARIA DE MEDEIROS, que encontra-se usufruindo Licença Maternidade de 180 dias, no período de 07 de julho a 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de Julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E232537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2017-SMARH, DE 04 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório da AGEM Assessoria, no dia 05 de julho de 2017, para tratar de assuntos de Convênios com o Governo Federal, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F0DE972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 056.667.154-96** e portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641-SSP/RN, 03 (três diárias), no valor total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais), para participar da XXXIII Congresso Nacional de Secretario Municipal de Saúde no período de 12 a 15 de julho do corrente ano, que se Realizará em Brasilia-DF.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:58D5DBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE FREEZER

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARTA TEIXEIRA GOMES ME, referente à Compra de um freezer para atender a necessidade do setor de compra de merenda escolar de abastecimento das escolas da rede municipal de ensino fundamental, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Junho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:24C5C11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO XEROGRÁFICO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARTA TEIXEIRA GOMES ME, referente à Prestação de serviço com xerográfico na confecção de formulário para atender a necessidade das equipes do PSF em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Junho de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:83E2F1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DOMINGO HENRIQUE VALDEVINO, referente à Prestação de serviço como operador de maquinas limpa fosse para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura no atendimento a população deste município durante o mês de junho a outubro do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Junho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCD98B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 04 Diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) diárias, ao Sr. **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portador da Carteira de Identidade **001.405.138 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Brasília/DF para representar o município no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 12 à 15 do corrente mês e ano.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 07 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0377A5E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Declarar Feriado Municipal no dia 11 de julho, dia do Padroeiro do Município, São Bento Abade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da competência que lhe confere a LOM (Lei Orgânica Municipal) e demais legislação pertinente, e,

Considerando que a Igreja matriz comemora os festejos de São Bento Abade, Padroeiro desta Cidade, dia 11 de julho;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Feriado Municipal no dia 11 de julho de 2017, dia consagrado a São Bento Abade, Padroeiro deste Município.

§ 1º - Ficam resguardados no caput deste artigo, os serviços essenciais ao Município, ligados as seguintes Secretarias Municipais: Saúde, Obras e Assistência Social.

§ 2º - As Secretarias mencionadas no parágrafo anterior deverão traçar escala de trabalho, para melhor atender a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 13 de junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5909CAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) FOWLER TEIXEIRA FAHEINA, referente à contratação de empresa para a realização de consulta especializada em mastologia para paciente carente do Município MARIA JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CPF: 030.972.974-21, residente e domiciliada na Vila Pernambuco, 16, Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B24FC4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 101/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear despesas em viagem a Brasília/DF a Secretária Municipal de Educação, portadora do CFP: 026.888.174-00 que irá acompanhar o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo onde os mesmos irão tratar de assuntos de interesse público no Ministério da Saúde, Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e nos gabinetes dos senadores e deputados, no período que corresponde aos dias 12 à 14 de julho deste ano corrente
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B994C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIARIA Nº 102/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias para custear participação do Secretário Municipal de Saúde THIAGO JOSÉ FELIX, inscrito no CPF: 060.098.474-51, matricula 967 no XXXIII congresso nacional de secretarias municipais de saúde que terá como tema principal "DIALOGO NO COTIDIANO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS", que será realizado na cidade de Brasília/DF nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2017
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9C1CDF83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA DE ANESTEOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do paragrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento de anestesia em ressonância magnética do encéfalo em paciente carente idoso JOSÉ JAIME DA COSTA, inscrito no CPF: 107.769.584-53, idade 78 anos, residente e domiciliado na Vila Santa Catarina, 54, Serra do Mel-RN, devido o mesmo encontrar se em metástase cerebral, em constante agitação impossibilitando a realização do exame e por esse fato necessita de sedação para realização do mesmo em caráter de urgência para que o diagnóstico venha ajudar em seu tratamento, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0F9FED9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 289/2017

PORTARIA Nº: 289/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	09 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 09 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Francidalva de Oliveira Silva para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EA74DFEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 288/2017

PORTARIA Nº: 288/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	08 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 08 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Rita Maria de Souza para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:AC355585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 287/2017

PORTARIA Nº: 287/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	10 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 10 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes; Estela Máris Silva Lima para atendimento na Liga e Maria Cecília Gadelha para atendimento na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A2CB9A61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 285/2017

PORTARIA Nº: 285/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	07 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Damião Santana Pereira para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6CA12220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 286/2017

PORTARIA Nº: 286/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	10 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 10 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Geraldo Salviano de Souza, Dilma Lopes da Silva e Inês Álvares de Medeiros para atendimentos no Hospital Onofre Lopes, João Borges Filho para atendimento no Walfredo Gurgel e Kátia Cilene.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:CDBAEC94

GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702030002

Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**

A empresa SEVERINA DA SILVA MOURA ME (CNPJ nº 10.865.277/0001-30) apresentou pedido de desistência de fornecimento do produto – Pastilha sanitária da marca DISOFLON haja vista a impossibilidade de aquisição do referido produto por estar todo o estoque com data de validade vencida.

Frente ao todo exposto, somos favoráveis à desistência do produto a ser fornecido, por não ter dado causa à tal situação a empresa promitente contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:565A091D

GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702030002

Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO que a empresa **SEVERINA DA SILVA MOURA ME** (CNPJ nº 10.865.277/0001-30) apresentou pedido de desistência de fornecimento do produto – Pastilha sanitária da marca DISOFLON haja vista a impossibilidade de aquisição do referido produto por estar todo o estoque com data de validade vencida.

CONSIDERANDO, posicionamento favorável do Pregoeiro Oficial, após a apresentação das devidas justificativas, em se acatar o requerimento apresentado;

R E S O L V E :

REVOGAR o compromisso assumido pela empresa promitente contratada SEVERINA DA SILVA MOURA ME (CNPJ nº 10.865.277/0001-30), cujo preço se encontra registrado na **Ata de Registro de Preços nº 030/2017**, especificamente quanto ao item 2098 – pastilha sanitária, devendo proceder-se à convocação das demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, para manifestação de interesse em fornecer o referido produto.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:373123BA

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO SESSÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1706230002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e insumos de uso veterinário – controle de zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:97BF9524

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO Nº 1 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Retificação dos critérios de Avaliação Curricular para o **ANEXO III**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Nível Médio

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Nível Superior

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Leia-se:

Escolaridade (Para todos os cargos)

Critérios	Pontuação
I – Ensino Fundamental	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
II – Ensino Médio	0,05 – Em curso
	0,1 – Completo
III – Curso Técnico ou Especialização	0,1 – Em curso
	0,2 – Completo
IV – Ensino Superior	0,15 - Em curso
	0,30 – Completo
IV – Ensino Superior	0,15– Em curso
	0,30 – Completo

Experiência Profissional (para os cargos de Nível Médio e Superior)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8 (dois anos no máximo), fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Experiência Profissional para o CARGO DE MOTORISTA

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	1,5 por ano de atuação até 3,0 (dois anos no máximo), fracionando-se o ano com pontuação de 0,125 por mês.
II – Cursos, minicursos e palestras na área de atuação.	0,10 por curso até 0,20
III – Profissional com Habilitação na Categoria E.	0,8 por possuir habilitação nessa categoria.

Experiência Profissional para o CARGO DE TRATORISTA

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	1,5 por ano de atuação até 3,0 (dois anos no máximo), fracionando-se o ano com pontuação de 0,125 por mês.
II – Cursos, minicursos e palestras na área de atuação.	0,1 por curso até 0,2
III – Profissional com Carteira Nacional de Habilitação.	0,16 por categoria habilitado até 0,8.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Secretário da Comissão

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8A8D64B7

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1707050001

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: Contratação direta para aquisição de Pistola Pneumática para abatimento de bovinos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SILVIO CESAR MADEIRA 10112584802 - CNPJ: 19.238.031/0001-03,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 5.350,00** (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Pistola Pneumática para abatimento de bovinos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:23EDAFE8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 034/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1707050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SILVIO CESAR MADEIRA 10112584802 - CNPJ: 19.238.031/0001-03; OBJETO: aquisição de Pistola Pneumática para abatimento de bovinos; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:
12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. MANUT. DE SERV. ADMINIST. E MANUT. CONS. DES. SUSTENTAVEL; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. e Material Permanente; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9CA31947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 152/2017, de 10 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **JOILSON DE MEDEIROS,** lotado a Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Secretário Municipal, 1 (Diária) no 12/07/2017 e 1 (Diária) no dia 13/07/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 12 a 15 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO DO XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIO DE SAÚDE. "TEMA; DIÁLOGO NO CONTIDIANO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5F359469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Portaria n°. 138, de 08 de Junho de 2017.

Nomeia os componentes do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para o biênio 2017-2019 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio do Grande Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia os componentes do Fundo Nacional d Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB indicados por suas respectivas Entidades:

Representantes dos Pais de alunos:

Titular: Mônica Cruz Gomes – CPF: 044.958.904-84
Suplente: Kátia Bezerra Alves – CPF: 094.582.817-92

Titular: Maria de Fátima Silva – CPF: 012.157.034-73
Suplente: Katiana Bezerra Alves – CPF: 087.646.164-01

Representantes dos professores da Educação Básica:

Titular: Maria da Conceição da Silva - Presidenta- CPF: 037.346.074-00
Suplente: Valdete Neves Ferreira – CPF: 703.047.504-68

Representantes dos Técnicos Administrativos da Educação Básica:

Titular: Marineide da Silva Aquino – CPF: 422.805.834-53
Suplente: Solon Moura da Silva – CPF: 051.200.944-90

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Glória dos Santos – CPF: 595.332.774-91
Suplente: Severino Bezerra de Araújo – CPF: 042.750.824-00

Representantes de diretores da Escola Pública da Educação Básica:

Titular: Ivanildes Mendes dos Santos Silva – Vice-Presidenta - CPF: 013.488.184-25
Suplente: Alexsandra Costa de Lira dos Santos – CPF: 009.665.374-40

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irani Cléa Alves Santos Souza – CPF: 736.653.044-15
Suplente: Erineide Valdevino da Silva – CPF: 020.583.194-00

Titular: Fábio Barbosa de Oliveira – CPF: 897.824.704-06
Suplente: Rangel Estevam de Freitas – CPF: 028.257.344-54

Representantes das Entidades Secundaristas:

Titular: Maxwuel Rocha Farias- CPF: 706.730.844-50
Suplente: Nadja Nayanne Pereira de Lima – CPF: 707.430.834-07

Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Fernando da Silva Santos – CPF: 707.723.614-54
Suplente José Francisco do Nascimento Rocha - CPF: 707.723.614-52

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
altere e
cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7A36D1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017– DESERTO (2ª CHAMADA)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos. Torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 10 de Julho de 2017 procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 00030/2017 SEGUNDA CHAMADA com o Objetivo: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado, para fornecimento parcelado e gradual de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), para manutenção da frota veículos do município de Serrinha dos Pintos, onde não acudiram interessados, dando por **DESERTA** o resultado.

Serrinha dos Pintos – RN 22/06/2017

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D43B096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 10 DE JULHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DUARTE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

.
A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor Francisco Duarte Filho,** ocorrido na data 10 de julho de 2017,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, executando com dedicação e zelo as suas atividades de Construtor nesse Município;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo tem familiares como servidores nesta municipalidade, em destaque seu irmão, Dr. Ricardo Duarte.
CONSIDERANDO o consterna mento geral da comunidade Serrinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder de libado espírito público.
Considerando, ainda o sentimento de comoção e pesar dos familiares e de todos os munícipes.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade desta Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Serrinha dos Pintos - RN, por três dias, a contar desta data e ponto facultativo a data de 11 de julho, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Duarte Filho, ocorrido no dia de hoje..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 10 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6356CA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e Cinquenta Reais), a Servidora MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de

Saúde Matricula/Portaria nº 151, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**

Local de destino: Brasília-DF

Período do Afastamento: (05) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4EF737DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2017 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico responsável pelo cadastramento de convênios junto ao SICONV, Severiano Melo/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Servidor **LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS** ocupante do cargo de Técnico responsável pelo cadastramento de convênios junto ao SICONV, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer à Brasília – DF para visitar parlamentares, solicitar Recursos de Emendas individuais dos parlamentares e tratar de assuntos de interesse do município no período de 12 e 13 de julho de 2017.
Local de destino: Brasília/DF

Período do Afastamento: 02 (dois) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6276E552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017 SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalizando R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer à Brasília – DF para visitar parlamentares, solicitar Recursos de Emendas individuais dos parlamentares e tratar de assuntos de interesse do município no período de 12 e 13 de julho de 2017.
Local de destino: Brasília/DF

Período do Afastamento: 02 (dois) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Julho de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4AA1028C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Sebastiana Kelly de Medeiros Praxedes aprovada sob a inscrição nº ES090, para substituição de Licença Maternidade pelo período de 06 meses para o cargo de Enfermeira do PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 10 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CF7561CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, referente à Aquisição de Serviço funerário adulto com

paramentação e translado dentro do município e vestimenta e ornamentação composta de rosas naturais para o falecido a Srª. Rita Avelina da Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:60088B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Serviço funerário adulto com paramentação e translado dentro do município e vestimenta e ornamentação composta de rosas naturais para o falecido a Srª. Rita Avelina da Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS,
Secretária Municipal de Assitência Social.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FD25E0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Francisca das Chagas da Costa Oliveira aprovada sob a inscrição nº EF074, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 10 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:015B0C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 015/2017, objetivando a aquisição de ataúdes (urnas) e serviços funerários, visando atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste Município, foi a licitante **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES – ME**.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:40A023CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 020/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção em equipamentos de informática, para os diversos órgãos deste Município de Taipu/RN, foi a licitante **JOÃO MARIA VARELA – ME**.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2364B6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 021/2017, objetivando a Locação de gerador e banheiros químicos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, foi a licitante **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME,** itens 01 e 03. O Item 02 foi declarado DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:ED6FDECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 022/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e material de consumo odontológico para atender as equipes de odontologia da Estratégia de Saúde da Família deste Município de Taipu/RN, foram as licitantes **DH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, itens 02**,** 09, 30, 39, 48 e 62 **e JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61 e 63.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:344BB31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante : Município de Taipu//RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : Costa do Atlântico e Prestação de Serviços Ltda (CNPJ 12.697.231/0001-85)
Objeto : Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, do Contrato de empreitada, referente aos serviços de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Mamede Junior, nesta cidade de Taipu/RN, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Obras deste Município, com vigência de 15/05 a 12/10/2017, concernente a Tomada de Preços nº 001/2016.
Fundamentação Legal : Artigo 57, parágrafo 2º e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas : Pelo Município : Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal; Pela empresa Costa do Atlântico e Prestação de Serviços Ltda, o Sr. Luiz Antônio de Araújo Costa Junior

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:09FE8FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA EPP, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, cuja sessão pública já havia sido suspensa.

Tangará/RN, em 19 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F1718E86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de julho de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F63CB5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170081
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0038
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Presente licitação consiste contratação de empresa para executar serviços de coletas e resíduos sólidos urbanos com varrição, gari, tombador, pintura de meio fio, lavagem de feira livres, poda de arvore, capinação, gerente operacional, manutenção de esgoto e com destino final ao aterro sanitário devidamente reconhecido e demais ferramentas necessárias para execução do objeto no Município de Tenente Ananias. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que faz parte do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 673.200,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:700C5C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SMASDC PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A prefeita do Município de Tenente Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1551 do dia 06/07/2017, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação, no prazo de 05(Cinco) dias úteis, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, cujo expediente é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Número do PIS OU PASEP
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento

Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1 (uma) foto 3x4 (recente)
Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.
Registro no respectivo conselho, de acordo com o cargo.
Declaração de Existência ou Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco
Declaração de Acumulação de Cargo público.
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;

CANDIDATOS APROVADOS E CARGO

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	064.602.364-02

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	JOSÉ MARCOS VILA	064.602.364-02

FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	055.106.304-18

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	016.875.744-30

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	538.714.644-49
02	MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA	878.318.214-49

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	072.801.564-10
02	EVA MARIA PEDRO DA SILVA	937.067.154-49
03	LUZIA MARIA DA COSTA	038.177.494-57

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:531D0B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04, 05, 06 e 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DC065C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, e 02 (duas) diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10, 12 e 14 de julho de 2017 e para a cidade de CAICÓ/RN nos dias11 e 13 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:57D43434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **621/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia de 10,11,12 e 13 julho de 2017 e com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:02443321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1707050001.

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a favor do **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, no valor global estimado de **R$ R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), referente à **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0F4920BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1707030001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2017,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de Assessoria e consultoria-Administrador de empresas para apoio Administrativo às secretarias Municipais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de julho de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:93332073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN N° 1707100003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia 11 **de julho de 2017, no site:**
www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de julho de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo E-mail:
licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Julho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9787F216

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1707040001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de peças e Manutenção da Pistola Pneumática do Abatedouro Publico.

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **GERONILMO VALENTIM 04337637443,** perfazendo a importância global de **R$ 976,78** (novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de peças e Manutenção da pistola Pneumática do Abatedouro Publico, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:807916CB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 014/2017 - PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1707040001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM 04337637443; OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de peças e Manutenção da Pistola Pneumática do Abatedouro Publico**; PERIODO DE EXECUÇÃO: em até quinze (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 976,78 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; - FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56BD7544

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 042/2017

LICITAÇÃO N. º 0422017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXILIO NATALIDADE
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

OSEANE BATISTA DE SILVA OLIVEIRA 05892626458					
** CPF/CNPJ : 26948132000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909157	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P (CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES)	PCT	50	14.39	719.50
TOTAL DO FORNECEDOR OSEANE BATISTA DE SILVA OLIVEIRA 05892626458					719.50
ZM DE OLIVEIRA SILVA-ME					
** CPF/CNPJ : 26183637000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909150	BANHEIRA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO ESPECIAL; ALÇAS LATERAIS; VOLUME 20L.	UNID	50	23.70	1,185.00
909151	COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML.	UNID	50	7.50	375.00
909152	FRALDAS BRANCAS - PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	50	21.00	1,050.00
909158	LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM 48 UNIDADES.	PCT	50	3.18	159.00
909159	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UNID	50	8.48	424.00
909153	SABONETE INFANTIL 80G - GLICERINADO; COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ.	UNID	50	2.85	142.50
909154	SABONETEIRA PLÁSTICA	UNID	50	2.77	138.50
909155	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML	UNID	50	4.78	239.00
909156	TOALHA - TIPO FRALDA, ESTAMPADA, CAIXA C/ 3 UNIDADES	CX	50	25.00	1,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR ZM DE OLIVEIRA SILVA-ME					4,963.00
Valor Total da Contratação R$ 5.682,50 (Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Junho de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6D506DA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 042/2017

LICITAÇÃO N. º 0422017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXILIO NATALIDADE
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

OSEANE BATISTA DE SILVA OLIVEIRA 05892626458					
** CPF/CNPJ : 26948132000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909157	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P (CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES)	PCT	50	14.39	719.50
TOTAL DO FORNECEDOR OSEANE BATISTA DE SILVA OLIVEIRA 05892626458					719.50
ZM DE OLIVEIRA SILVA-ME					
** CPF/CNPJ : 26183637000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909150	BANHEIRA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO ESPECIAL; ALÇAS LATERAIS; VOLUME 20L.	UNID	50	23.70	1,185.00

909151	COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML.	UNID	50	7.50	375.00
909152	FRALDAS BRANCAS - PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	50	21.00	1,050.00
909158	LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM 48 UNIDADES.	PCT	50	3.18	159.00
909159	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UNID	50	8.48	424.00
909153	SABONETE INFANTIL 80G - GLICERINADO; COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ.	UNID	50	2.85	142.50
909154	SABONETEIRA PLÁSTICA	UNID	50	2.77	138.50
909155	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML	UNID	50	4.78	239.00
909156	TOALHA - TIPO FRALDA, ESTAMPADA, CAIXA C/ 3 UNIDADES	CX	50	25.00	1,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR ZM DE OLIVEIRA SILVA-ME					4,963.00
Valor Total da Contratação R$ 5.682,50(Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EF21490B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN N° 1706090007

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: **OSEANE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA 05892626458**; OBJETO: Registro de preços para possível Aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade; VALIDADE DA ARP: 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 719,50(setecentos e dezenove e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Oseane Batista da Silva – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FF62C995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN N° 1706090007

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: **ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME**; OBJETO: Registro de preços para possível Aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade; VALIDADE DA ARP: 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ R$ 4.963,00(quatro mil e novecentos e sessenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Galdino Dantas da Cunha – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B2E6F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANQ GONÇALVES JUNIOR-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 16.727,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:677CD6F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 40.990,00 (quarenta mil e novecentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Djalma Vieira Vale - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6063D970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Antônio Sucupira de Queiroga - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:97E31F18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 70.506,00 (setenta mil e quinhentos e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - pela Promitente Contratada

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3ADA02B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: JR MÓVEIS COM E REP LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 13.768,00 (treze mil e setecentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Iranir Bezerra de Medeiros, brasileiro - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9890A385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1705120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática e móveis em geral,; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho de 2017 a 19 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 30.727,00 (trinta mil e setecentos e vinte e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Franciclebe Jordano da Silva Araújo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7BCA2D5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1707050001.

Interessado: Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento.

ASSUNTO: Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó/RN

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó/RN** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento, na importância global estimada de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8375C74B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINIST MTB/ RN Nº 1707050001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ**; OBJETO: **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 34ª FAMUSE em Caicó/RN**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 25,26,27,28,29 e 30 de Julho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.04.122.0018.1806.2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000- Recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:881A70C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº129/2017 – PMT – GP

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Timbaúba dos Batistas /RN, 29 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

CEZAR ZACARIAS CALIXTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas /RN

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1C38D4E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2017, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 05 de julho de 2017, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 14 de julho de 2017, das 7hs as 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:
Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
DAIANI MURIELI BRILHANTE FERNANDES	PSICÓLOGO (NASF)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C61DB00A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 379/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As programações prioritárias para o exercício de 2018, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
Saneamento básico;
Proteção à criança e ao adolescente;
Ensino Infantil e Fundamental;
Limpeza urbana
II – planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2018/2021, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2018, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2017.

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 6º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 10 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 11 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 12 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 14 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2017, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 21 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2017, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de agosto de 2017, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 28 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 31 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 35 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 38 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2018, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 41 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 42 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei

Art. 49 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2018, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 53 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2018.

Art. 54 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 55. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2017.

Art. 56. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda.

Art. 57. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 58. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E52DDB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017 – GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Higor Rodrigo Silva de Andrade**, Secretário, inscrito no CPF/MF sob nº 012.243.384-05, 4 (quatro) e 1/2 (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2017, com fins de participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, edifício Embassy Tower, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 11 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7978B913

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.823.335/0001-35, no valor global de R$ 2.457.355,92 – (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Pelo que lavrou o presente

termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E88341E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.823.335/0001-35, no valor global de R$ 2.457.355,92 – (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), como a mais vantajosa para esta administração.

Touros/RN, 10 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:233661D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a customização, a parametrização e o treinamento.
Data/hora/local: 21 de julho de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F6032AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA PROVER ACESSO DEDICADO AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTO QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Data/hora/local: 21 de julho de 2017, às 12 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:60D93D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.
Data/hora/local: 21 de julho de 2017, às 16 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 27 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B49697F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2017 – Processo n.º 091/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ/MF: 04.196.645/0001-00
ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, SN, SETOR GRÁFICO- BRASÍLIA/DF. CEP: 70.610-460
VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:43598CE6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0310/2017-GPMU, DE 07 DE JULHO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 29/06/2017, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matricula 161;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matricula 161, de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2012.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC1B6D9B

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 029/2017,** conforme descrito:

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Vencedores: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

Upanema/RN, 07 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AEBF471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

Processo n.º 091/2017
Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.
No uso das atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, venho emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União, em favor do fornecedor Imprensa Nacional CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, cujo valor total estimado é R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema/RN a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 06 de julho de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:25E70532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Pregoeira Municipal de Várzea, no uso de suas atribuições, torna público a alteração da data de abertura do pregão presencial nº 026/2017 para o dia **18 de julho de 2017** ás 09:00 horas.

Várzea-RN, 07 de julho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5E57BF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2017 - SMAF- DIARIA DE LIVIA

Portaria nº 30/2017-SMAF. Em, 10 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Servidora, Lívia Mizaeli de Lima Pereira, para participar da capacitação de Supervisores Municipais do Programa criança Feliz, que será realizado no período de 10 e 14 de Julho de 2017 no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:914D9381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ACCE72F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **08:30** do dia **24/07/2017**, fará realizar SEGUNDA CHAMADA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AF5858AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO 12060002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Data da Ata: 04/07/2017, às 09h00min. Objetivo: Julgamento dos documentos de habilitação e Proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica em Ruas da Zona Urbana do Município de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1027424-55/2015/Ministério das Cidades/CAIXA. Resultado: A Comissão de Licitação julgou HABILITADA a licitante: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.629.055/0001-89 e julgou REGULAR a proposta da licitante. Desta forma, obteve-se o seguinte resultado classificatório: Vencedora: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 256.207,55.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

MARIA MARILENE DE FREITAS
Membro

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:61A2661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030701/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no conserto de geladeira e freezer pertencentes a Administração Municipal, pelo valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), em favor de MARCOS AURELIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF: 009.903.604-58.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 10 de julho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:938BB832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARCOS AURELIO CABRAL DE ALMEIDA, CPF: 009.903.604-58, referente à prestação de serviços no conserto de geladeira e freezer pertencentes a Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de julho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB5B3C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030702/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030702/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 1.450,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), em favor de ABIMAEL DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 016.024.023-96.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B7CB00F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030702/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ABIMAEL DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 016.024.023-96, referente à prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E98CA5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030701/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 030701/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição na 2ª Copa UNIVAP de Handebol - Adulto, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E4DEC914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030701/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para HILARIA ALEXANDRA DA COSTA, referente à inscrição na 2ª Copa UNIVAP de Handebol.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:904D8D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Pneus, os quais serão utilizados na frota oficial de veículos do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante O REI DO CAMINHÃO EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79, com valor um valor global de R$ 121.719,88 (cento e vinte e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A31EEA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No dia 10 (dez) do mês de Julho de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Pneus, os quais serão utilizados na frota oficial de veículos do município de Vila Flor/RN, resultante do

Pregão Presencial nº 010/2017– CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 26050002/17 para Sistema de Registro de Preços:
LOTE ÚNICO

	PRODUTO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PNEU 175/70 R13 FATE	32	270,00	8.640,00
02	PNEU 175/70 R14 FATE	40	340,00	13.600,00
03	PNEU 1000/20 LING LONG	10	1.390,00	13.900,00
04	PNEU 750-16 LING LONG	14	721,42	10.099,88
05	PNEU 1400/24 LING LONG	12	3.200,00	38.400,00
06	PNEU 900/20 LING LONG	12	1.190,00	14.280,00
07	PNEU 12.5 R18 LING LONG	4	1.900,00	7.600,00
08	PNEU 19.5 R24 LING LONG	4	3.800,00	15.200,00

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO PEREIRA, 112 – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN
VALOR TOTAL: 121.719,88
VALOR EXTENSO: CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 121.719,88 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2 DOFORNECIMENTO:
2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.
2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4 DAS PENALIDADES:
4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4.3. Apresentar documentação falsa;
4.4. Não mantiver a proposta;
4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
4.6. Fizer declaração falsa;
4.7. Cometer fraude fiscal.
4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Florpoderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
4.10. Advertência;
4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
7DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.
8 DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 Caberá a empresa adjudicatária:
a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e)Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h)Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 010/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**
10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 10 de Julho de 2017.

O REI DO CAMINHÃO EIRELI
CNPJ: 21.255.865/0001-79

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AF1A05B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 03/2017-ADM, de 10 de julho 2017.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público *WENDELL COSTA,* Secretário Municipal de Saúde, 04 (Quatro diárias), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Brasília, DF**, nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2017, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 10 de julho de 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C032A0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**ANA LÚCIA DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora de História,** para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, substituindo a servidora TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA que ora se encontra nomeada na função de Diretora da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, conforme PORTARIA N.º 050/2017 – GABINETE DA PREFEITA.
Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 09 de junho de 2017 e término em **08 de setembro de 2017**.
Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.

Florânia/RN, 09 de junho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A5422918

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada: **MARIA DA VITÓRIA DE MEDEIROS RUFINO**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da aposentadoria da servidora efetiva Cícera Pereira dos Santos Targino, Servente de Administração Pública, Mat. 023, conforme Lei Municipal Nº 845/2017, Art. 2º, Inciso VIII.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho de 2017 e término em **29 de setembro de 2017**.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017

Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:54F00D64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**MARIA DAS DORES PEREIRA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **MERENDEIRA,** para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, substituindo a servidora Maria das Dôres Cavalcante de Araújo que se encontra de Licença sem remuneração por interesse particular.
Valor:R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho de 2017 e término em **29 de setembro de 2017**.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017

Florânia/RN, 03 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B8B6EEDB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Material Lúdico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.
05. Fica autorizado à contratação **da PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME, CNPJ N° 10.748.147/0001-18**, com sede a Av. Presidente Afonso Pena, N° 1011, bairro Bessa – João Pessoa/PB objetivando a Aquisição de Material Lúdico, cujo objetivo principal é a adesão dos funcionários que compõem os programas NASF, ESF e Vigilância em Saúde que utilizarão este material para auxiliar a secretaria em ações de combate a endemias, conforme o memorando n° 119/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:090E67A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 156/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO,** Operador de Microcomputador,matrícula nº 126, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 06/07/2017 com término em 04/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:BFFCB372

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 157/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **WILMA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula nº 751, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 07/07/2017 com término em 05/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:D5463848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 159/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA MARICÉLIA RIBEIRO,** Auxiliar de serviços gerais,matrícula nº 500, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 10/07/2017 com término em 08/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:BFB1CF65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 158/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ,** Pedagoga,matrícula nº 500, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 10/07/2017 com término em 08/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:D30F98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 – PMF/SMS *
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ LÚCIO SOBRINHO**
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde do Programa Saúde da Família.
Valor Mensal:R$ **500,00** (Quinhentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Florânia/RN, 01 de junho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C93A2F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 748/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B8BF15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 09 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A698D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D469C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 751/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EE03BDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 752/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6D54A86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 753/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B92D7F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017 FEITO UMA RECLASSIFICAÇÃO APÓS SEREM FEITOS OS DESTRATORES COM AS EMPRESAS:

REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.534.458/0001-03, com endereço a Rua Américo Hermengildo, 285 – Centro – Catolé do Rocha/PB.
Vencedora do(s) Item(s): 8 - 73 - 74 - 78 - 95 - 118 - 119. Com o valor global de R$ 2.739,40 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

F A NUNES GONDIM ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço a Rua desembargador Hemeterio Fernandes, 65 – Centro – Martins/RN. Vencedora do(s) Item(s): 2 – 3 – 4 – 5 – 12 – 99 - 107. Com o valor global de R$ 5.222,95(cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

SENDO ESTES ITENS E VALORES REDISTRIBUIDOS PARA AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME QUE FICAREM NA 3ª (SEGUNDA) COLOCAÇÃO. Onde estas serão convocadas para assumirem os itens com o(s) valor(es), da empresa vencedora.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
2 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6 MM PCT COM 100 UNIDADES						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	15	6,43	96,45	3	
3 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,8 MM PCT COM 100 UNIDADES						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	15	11,00	165,00	3	
4 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,8 MM PCT COM 100 UNIDADES						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	15	14,50	217,50	3	
5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM PCT COM 100 UNIDADES						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	15	18,50	277,50	3	
8 - BASE RELÉ FOTOELETRICO						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	300	3,65	1.095,00	3	
12 - BOTA BOTINA ELETRICISTA						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	PAR	10	4,70	141,00	3	
73 - FITA ISOLANTE 3M 20M						
ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP	UND	90	4,70	423,00	3	

78 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	30	2,50	75,00	3	
95 - LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	20	33,57	671,40	3	
99 - OLHAL 5/8						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	250	8,00	2.000,00	3	
107 - PORCA OLHAL 5/8						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	250	8,30	2.075,00	3	
118 - START 40W						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	100	0,70	70,00	3	
119 - TOMADA 10 A						
GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	100	2,64	264,00	3	

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo com o Edital).

Observações:
Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Alexandria - RN, 10 de Julho de 2017

RESULTADO FINAL:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP.
Item(s): 2 - 3 – 4 – 5 – 8 - 73.
Valor: R$. 2.274,45(dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Item(s): 12 – 78 – 95 – 99 – 107 – 118 - 119
Valor: R$ 3.546,90(três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

_____
ULISSES NETO DE MESQUITA

_____
JÚLIO CESAR DE LIMA

_____
DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD08CCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 10 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO - ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo I (Quadro de Cargos para Contratação 2017), da lei Municipal n. 1056/2017 passa a vigorar, de acordo com as alterações propostas no artigo 2º desta Lei, com os quantitativos e valores fixados no quadro em anexo.

Art. 2º - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2017 terá as seguintes alterações:
I – O salário do cargo de médico, fonte pagadora PSF/MAC/PAB, serão alterados de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para R$ 13.000,00 (treze mil reais);
II – Acrescenta-se 01 (um) cargo de Maestro, fonte pagadora FPM/SEC. CULTURA, com salário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III – Acrescenta-se 01 (um) cargo de Médico Dermatologista, fonte pagadora FUS/SAÚDE, com salário de R$ 3.000,00 (três mil reais); e,
IV – Acrescenta-se 01 (um) cargo de Médico **Ortopedista, fonte pagadora FUS/SAÚDE, com salário de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 3º - O texto de todos os artigos da Lei nº 1.056/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 10 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I					
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO 2017					
Nº DE ORDEM	**CARGO**	**QUANT**	**FONTE PAGADORA**	**SALÁRIO**	**SECRETARIA**
1	Psicólogo	01	CREAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social
2	Psicólogo	01	CRAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social

3	Psicólogo	01	CRAS VOLANTE	1.500,00	Sec. de Assistência Social
4	Assistente Social	01	CREAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social
5	Assistente Social	02	CRAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social
6	Assistente Social	01	CRAS VOLANTE	1.500,00	Sec. de Assistência Social
7	Assistente Social	01	IGD-PBF	1.500,00	Sec. de Assistência Social
8	Advogado	01	CREAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social
9	Técnico de abordagem	02	CREAS	937,00	Sec. de Assistência Social
10	Merendeira	03	FPM	937,00	Sec. de Assistência Social
11	Motorista	01	FPM	937,00	Sec. de Assistência Social
12	Assistente Social	01	FUAS	1.500,00	Sec. de Assistência Social
13	Recepcionista	01	CRAS	937,00	Sec. de Assistência Social
14	Recepcionista	01	CREAS	937,00	Sec. de Assistência Social
15	Orientador Social	05	CRAS	937,00	Sec. de Assistência Social
16	Entrevistador	01	IGD-PBF	937,00	Sec. de Assistência Social
17	Digitador	02	IGD-PBF	937,00	Sec. de Assistência Social
18	Auxiliar de Serviços Gerais	02	FPM	937,00	Sec. de Assistência Social
19	Médico Cardiologista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
20	Médico Ultrasonografista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
21	Médico Geriatra	01	MAC/FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
22	Médico Psiquiatra	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
23	Médico Pediatra	01	MAC/FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
24	Médico Ginecologista	01	FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
25	Médico Urologista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
26	Nutricionista	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
27	Fisioterapeuta	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
28	**Médico Dermatologista**	**01**	**FUS**	**3.000,00**	**Sec. de Saúde**
29	**Médico Ortopedista**	**01**	**FUS**	**3.000,00**	**Sec. de Saúde**
30	Farmacêutico	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
31	Recepcionista	05	FUS	937,00	Sec. de Saúde
32	Auxiliar de Consultório Odontológico	05	PSB	937,00	Sec. de Saúde
33	Vigia	05	FUS	937,00	Sec. de Saúde
34	Enfermeira do SAMU	01	PSF	2.500,00	Sec. de Saúde
35	Assistente Social	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
36	Fisioterapeuta	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
37	Nutricionista	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
38	Veterinário	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
39	Educador Físico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
40	Psicólogo Clinico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
41	Farmacêutico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
42	Fonoaudiólogo	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
43	Dentista	01	ESF	2.500,00	Sec. de Saúde
44	**Médico ESF**	**05**	**PSF/MAC/PAB**	**13.000,00**	**Sec. de Saúde**
45	Técnico de Enfermagem	05	PSF	937,00	Sec. de Saúde
46	Enfermeiro	02	FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
47	Educador Físico	01	FUS	1.500,00	Sec. de Saúde
48	Fonoaudiólogo	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
49	Digitador	02	FUS	937,00	Sec. de Saúde
50	Agente de Combate a Endemias	04	VIGILANCIA	1.014,00	Sec. de Saúde
51	Auxiliar de Serviços Gerais	05	FUS	937,00	Sec. de Saúde
52	Técnico Social	01	FPM	2.000,00	Sec. de Saúde
53	Auxiliar de Serviços Gerais	14	FPM	937,00	Sec. de Obras
54	Pintor	01	FPM	937,00	Sec. de Obras
55	Pedreiro	01	FPM	1.100,00	Sec. de Obras
56	Eletricista	01	FPM	1.500,00	Sec. de Obras
57	Jardineiro	01	FPM	937,00	Sec. de Obras
58	Calceteiro	01	FPM	937,00	Sec. de Obras
59	Auxiliar de Serviços Gerais	22	FPM	937,00	Sec. de Educação
60	Vigia	05	FPM	937,00	Sec. de Educação
61	Monitor	33	FPM	937,00	Sec. de Educação
62	Assistente Social	01	FPM	1.500,00	Sec. de Educação
63	**Maestro de Banda Filarmônica**	**01**	**FPM**	**1.500,00**	**Sec. de Cultura**
64	Técnico em manutenção de computadores	01	FPM	1.200,00	Sec. de Administração
		173			

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 10 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D8289011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **053/2017 SMGARH.**

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados**,**informandomatrículas, períodos aquisitivos e períodos de gozo;ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996.Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		PORTARIA
FURTUOSO GABRIEL PEREIRA	294-1	02/02/2011	01/02/2016	01/06/2017	30/08/2017	**Nº- 054**
CÉLIA MARIA DA SILVA SOUZA	811-1	01/03/2008	28/02/2013	01/06/2017	30/08/2017	**Nº- 055**
DACILZA ELISA DA SILVA	266-1	01/01/2011	31/12/2015	05/06/2017	04/09/2017	**Nº- 056**
FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO	559-1	04/03/2001	03/03/2006	15/05/2017	14/08/2017	**Nº- 057**
EDJERWERTON SILVA CAVALCANTE	547-1	04/04/2012	03/04/2017	01/07/2017	30/09/2017	**Nº-058**
FRANCINEIDE SOARES DA COSTA SILVA	41-1	27/02/2001	26/02/2006	26/06/2017	26/09/2017	**Nº-059**
LEODÉCIO DA SILVA DANTAS	296-1	23/03/2001	22/03/2006	01/06/2017	30/08/2017	**Nº-060**
MARIA ZULEIDE DO NASCIMENTO	844-1	01/04/2012	31/03/2017	01/06/2017	30/08/2017	**Nº-061**
JOSÉ NILSON SANTOS	158-1	09/02/2011	08/02/2016	01/07/2017	30/09/2017	**Nº-062**
MARIA AURILENE DE MORAES DANTAS	281-1	02/02/2001	01/02/2006	02/05/2017	01/08/2017	**Nº-063**

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B154C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2017.002 SMGARH.**

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados**,**informandomatrículas, cargos, períodos aquisitivos e períodos de gozo;ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996.Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		PORTARIA
CLÁUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA	14389-1	02/05/2016	01/05/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº003**
FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	1902-2	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº004**
EVANIA MARIA DA SILVA	587-1	17/07/2016	16/07/2017	01/06/2017	30/06/2017	**Nº005**
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	612-2	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº006**
TÁGILA SAIONARA DE OLIVEIRA MELO	649-2	14/10/2013	13/10/2014	01/06/2017	30/06/2017	**Nº007**
DENILCE MIGUEL DA SILVA	488-1	01/02/2016	31/01/2017	01/06/2017	30/06/2017	**Nº008**
FRANCISCO GENEILSON DOS SANTOS	114-1	01/02/2013	31/01/2014	30/06/2017	29/07/2017	**Nº009**
JOANA D´ARC DE ALMEIDA	453-1	16/02/2016	15/02/2017	23/06/2017	22/07/2017	**Nº010**
LUCIENE GALDINO DA SILVA	2640-1	01/04/2016	31/03/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº011**
FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	421-1	01/03/2016	29/02/2017	30/06/2017	29/07/2017	**Nº012**
ELISÂNGELA EVANGELISTA DE SOUSA	606-2	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº013**
JESIEL GREGÓRIO DE MORAIS	621-2	14/04/2015	13/04/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº014**
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	439-1	11/04/2015	10/04/2016	03/07/2017	02/08/2017	**Nº015**
FRANCISCO LENILDO COSTA	482-1	01/02/2015	31/01/2016	02/07/2017	01/08/2017	**Nº016**
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	81-1	06/02/2016	05/02/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 017**
MARIA MENDES QUIRINO	284-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº018**
EVANIA MARIA DA SILVA	587-1	17/07/2016	16/07/2017	01/06/2017	30/06/2017	**Nº 019**
EFIGÊNIA DA SILVA SALDANHA	312-1	02/02/2016	01/02/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 020**
WESCLAY RICARDO SILVA MEDEIROS	596-1	18/07/2014	17/07/2015	06/08/2017	04/09/2017	**Nº 021**
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	395-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 022**
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	694-2	01/09/2012	31/08/2013	15/07/2017	13/08/2017	**Nº 023**
FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	341-1	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 024**
MARIA DALCINEIDE DA SILVA PEREIRA	74-1	16/02/2016	15/02/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 025**
FRANCISCO EDIGILSON DA SILVA	78-1	02/02/2015	01/02/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 026**
ANTÔNIA MATIAS DE SOUZA	798-1	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 027**
DACINEIDE MOTA DA SILVA	455-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 028**
SUELY BENÍCIO DA SILVA	422-1	01/06/2015	31/05/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 029**
VERUSKA CASSANDRA DINIZ	364-1	01/07/2016	31/01/2017	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 030**
ERILANDA DA SILVA ROCHA	181-1	01/03/2015	29/02/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 031**
EROILDES PAIVA DE SÁ	607-3	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 032**
ODAILSON SALES DE ARAÚJO	701-2	14/10/2014	13/10/2015	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 033**
MARA CRISTINA LIMA DE QUEIROZ	626-3	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 034**
MARIA DAS DORES DA SILVA COSTA	3093-2	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**Nº 035**

ELIALDA JUVÊNCIO DA SILVA	605-2	01/10/2015	30/09/2016	20/07/2017	18/08/2017	**N°036**
MARCELO DA SILVA SALDANHA	699-2	14/10/2014	13/10/2015	15/07/2017	13/08/2017	**N°037**
FLAVIA YARA DE JESUS SILVA	320-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N°038**
GENIVALDA EVANGELISTA DA SILVA	185-1	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2017	30/07/2017	**N°039**
MARIA IONETE DE MOURA JACINTO	3697-1	24/04/2016	23/04/2017	01/07/2017	30/07/2017	**N° 040**
ELENICE FAUSTINO DA ROCHA	509-1	16/05/2015	15/05/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N° 041**
CYNTHIA MENDES BENEVIDES	5258-1	01/11/2015	31/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N°042**
MANOEL GENILTON DA COSTA	100-1	01/04/2015	31/03/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N° 043**
LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS	568-1	01/02/2015	31/01/2016	07/07/2017	05/08/2017	**N° 044**
MARIA ACIDÁLIA SALDANHA	793-1	02/05/2016	01/05/2017	19/06/2017	18/07/2017	**N° 045**
ALDENIZA PEIXOTO MAIA	601-3	14/10/2015	13/10/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N° 046**
JOSÉ EDSON BARBOSA	434-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N° 047**
ROSINEIDE AMÉLIA DA SILVA	487-1	01/05/2016	30/04/2017	01/08/2017	30/08/2017	**N°048**
CARMEM GEISA DE OLIVEIRA VIEIRA	463-1	01/02/2015	31/01/2016	01/07/2017	30/07/2017	**N°049**
MARIA DO SOCORRO FÉLIX DE OLIVEIRA	350-1	01/08/2010	31/07/2011	01/07/2017	30/07/2017	**N° 050**
MIRELA BEZERRA AVELINO	5380-1	09/12/2015	08/12/2016	21/06/2017	20/07/2017	**N° 052**

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D51362EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-041-2017 - IMPRESSOS GRÁFICOS

LICITAÇÃO N. º PP:041/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3014	ANEXO 3B – PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.08	572.40
450113	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	9.99	299.70
2997	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	9.99	4,995.00
450112	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2930	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL – LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.00	5,700.00
2999	CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UND	1500	0.99	1,485.00
3000	CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UND	1500	0.99	1,485.00
2934	CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UND	1500	0.80	1,200.00
2935	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UND	1600	0.50	800.00
2937	CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	20000	0.80	16,000.00
5832	CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UND	10000	0.80	8,000.00
2938	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UND	5000	0.80	4,000.00
2939	CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	3000	0.50	1,500.00
5825	DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.05	1,905.00
450121	FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.00	760.00
2933	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.05	5,715.00
5818	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	19.05	4,762.50
5820	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	19.05	7,620.00
5817	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	19.05	11,430.00
2951	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	19.05	15,240.00
5816	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.05	1,905.00

450117	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2956	FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	10.00	5,000.00
450134	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	10000	0.63	6,300.00
450135	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	19.05	1,905.00
2964	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	19.05	3,810.00
450128	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
450127	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2973	LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UND	100	19.05	1,905.00
2976	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UND	5000	0.90	4,500.00
2977	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UND	5000	0.90	4,500.00
5828	PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
2984	PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL	UN	30000	1.00	30,000.00
5830	RASCUNHO 15X21 COLORIDO CEREST COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.99	2,997.00
2985	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1000	9.99	9,990.00
2989	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
3016	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.05	952.50
2990	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					177,006.60
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 17340447000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450111	ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
2927	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.95	2,985.00
450107	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	28.18	422.70
2928	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.98	2,994.00
2931	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – RG1 DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	110	19.09	2,099.90
5827	BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	90	19.09	1,718.10
5716	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UND	6000	2.82	16,920.00
5831	CARTILHA TAM 20X30 ABERTA COM 20 PAGINAS PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES CAPA COLCHÉ 250 GR CEREST COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	19.09	7,636.00
2940	CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO – DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
5823	COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2941	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES – LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5835	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2942	ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2947	FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
2949	FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	6	19.09	114.54
3003	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
450126	FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450125	FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.09	763.60
450114	FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	20	19.09	381.80
2952	FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.09	5,727.00
5841	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
2953	FICHA DE MARCAÇAO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	19.09	1,527.20
2954	FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
3004	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
450115	FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450116	FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	9.98	399.20
450119	FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	9.98	399.20
450118	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2957	FICHA DE TRIAGEM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2958	FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
5833	FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	160	9.98	1,596.80
2960	FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	19.09	15,272.00
2961	FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
5721	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UND	30000	0.64	19,200.00

5824	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	0.46	46.00
2963	FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	130	19.09	2,481.70
450057	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	9.98	499.00
3021	FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2965	HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2972	INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	28.18	281.80
450129	LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450123	LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450124	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.09	763.60
2978	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450130	MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450131	MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2979	MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
5797	PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UND	10000	0.46	4,600.00
3015	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
5836	PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450132	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2981	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5839	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGA FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5838	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
3009	PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	19.09	1,527.20
2983	PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	8	19.09	152.72
3010	PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
450120	RECEITUARIO MEDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	9.98	998.00
3019	RECEITUARIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	9.98	998.00
5826	REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	19.09	2,290.80
2986	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	19.09	9,545.00
2987	REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450133	RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2988	REQUERIMENTO DE ALVARA 1ª VIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450122	REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
3020	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
5837	RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2991	SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	19.09	763.60
2992	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
3017	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2993	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	19.09	229.08
450108	TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	28.18	84.54
2994	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	6	19.09	114.54
450110	TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	28.18	140.90
2995	TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	28.18	563.60
450109	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	28.18	84.54
2996	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
TOTAL DO FORNECEDOR MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					137,247.46

Valor Total da Contratação R$ 314,254.06(Trezentos e Catorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 10 de Julho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BE755C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-041-2017 - IMPRESSOS GRAFICOS

LICITAÇÃO N. º PP:041/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3014	ANEXO 3B – PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.08	572.40
450113	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	9.99	299.70
2997	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	9.99	4,995.00
450112	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2930	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL – LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.00	5,700.00
2999	CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UND	1500	0.99	1,485.00
3000	CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UND	1500	0.99	1,485.00
2934	CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UND	1500	0.80	1,200.00
2935	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UND	1600	0.50	800.00
2937	CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	20000	0.80	16,000.00
5832	CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UND	10000	0.80	8,000.00
2938	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UND	5000	0.80	4,000.00
2939	CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	3000	0.50	1,500.00
5825	DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.05	1,905.00
450121	FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.00	760.00
2933	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.05	5,715.00
5818	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	19.05	4,762.50
5820	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	19.05	7,620.00
5817	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	19.05	11,430.00
2951	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	19.05	15,240.00
5816	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.05	1,905.00
450117	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2956	FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	10.00	5,000.00
450134	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	10000	0.63	6,300.00
450135	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	19.05	1,905.00
2964	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	19.05	3,810.00
450128	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
450127	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	10.00	300.00
2973	LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UND	100	19.05	1,905.00
2976	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UND	5000	0.90	4,500.00
2977	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UND	5000	0.90	4,500.00
5828	PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
2984	PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL	UN	30000	1.00	30,000.00
5830	RASCUNHO 15X21 COLORIDO CEREST COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.99	2,997.00
2985	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	1000	9.99	9,990.00
2989	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
3016	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.05	952.50
2990	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	19.05	2,857.50
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					177,006.60
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 17340447000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450111	ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
2927	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.95	2,985.00
450107	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	28.18	422.70
2928	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	9.98	2,994.00
2931	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – RG1 DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	110	19.09	2,099.90
5827	BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	90	19.09	1,718.10
5716	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UND	6000	2.82	16,920.00
5831	CARTILHA TAM 20X30 ABERTA COM 20 PAGINAS PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES CAPA COLCHÉ 250 GR CEREST COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	19.09	7,636.00
2940	CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO – DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
5823	COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80

2941	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES – LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5835	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2942	ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2947	FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
2949	FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	6	19.09	114.54
3003	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
450126	FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450125	FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.09	763.60
450114	FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	20	19.09	381.80
2952	FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	19.09	5,727.00
5841	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
2953	FICHA DE MARCAÇAO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	19.09	1,527.20
2954	FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
3004	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
450115	FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450116	FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	9.98	399.20
450119	FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	9.98	399.20
450118	FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2957	FICHA DE TRIAGEM COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2958	FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
5833	FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	160	9.98	1,596.80
2960	FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	19.09	15,272.00
2961	FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
5721	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UND	30000	0.64	19,200.00
5824	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	0.46	46.00
2963	FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	130	19.09	2,481.70
450057	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	9.98	499.00
3021	FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2965	HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2972	INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	28.18	281.80
450129	LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450123	LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450124	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	19.09	763.60
2978	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450130	MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
450131	MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2979	MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	19.09	190.90
5797	PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UND	10000	0.46	4,600.00
3015	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
5836	PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450132	PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2981	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5839	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGA FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
5838	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
3009	PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	19.09	1,527.20
2983	PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	8	19.09	152.72
3010	PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
450120	RECEITUARIO MEDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	9.98	998.00
3019	RECEITUARIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	9.98	998.00
5826	REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	19.09	2,290.80
2986	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	19.09	9,545.00
2987	REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450133	RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
2988	REQUERIMENTO DE ALVARA 1ª VIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
450122	REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	30	19.09	572.70
3020	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	19.09	572.70
5837	RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	19.09	1,909.00
2991	SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	19.09	763.60
2992	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
3017	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	19.09	381.80
2993	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	19.09	229.08

450108	TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	28.18	84.54
2994	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	6	19.09	114.54
450110	TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	28.18	140.90
2995	TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	28.18	563.60
450109	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITARIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	3	28.18	84.54
2996	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	19.09	954.50
TOTAL DO FORNECEDOR MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					137,247.46
Valor Total da Contratação R$ 314,254.06(Trezentos e Catorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 10 de Julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F37D47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

PROCESSO Nº26050002/17

Aos 07 de Julho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **014/2017**, do **processo** nº 26050002/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para Unidade Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-19, End. Rua Delfino Freira nº 544, Complemento A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2	Agulha descartável 30x08	SOLIDOR	100	CAIXA	R$ 6,05	R$ 605,00
2	3	Agulha descartável 20x5,5	SOLIDOR	100	CAIXA	R$ 6,05	R$ 605,00
3	4	Agulha descartável 25 x 7	SOLIDOR	100	CAIXA	R$ 6,05	R$ 605,00
4	5	Agulha descartável 13 x 4,5	SOLIDOR	100	CAIXA	R$ 6,05	R$ 605,00
5	6	Álcool 99,5% 1000ml	ITAJA	360	LITRO	R$ 4,00	R$ 1.440,00
6	7	Álcool etílico 70% 1000ml	ITAJA	800	LITRO	R$ 3,30	R$ 2.640,00
7	13	Atadura de crepom 12cm 11 fios	V&E	3000	ROLO	R$ 0,32	R$ 960,00
8	16	Cloraxedina frasco 2%	RIOQUIMICA	120	UND	R$ 13,65	R$ 1.638,00
9	17	Coletor universal 80ml	J PROLAB	1000	UND	R$ 0,25	R$ 250,00
10	18	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	BIOTEXTIL	1000	PCT	R$ 7,10	R$ 7.100,00
11	19	Equipo macrogotas c/injetor lateral	BECARE	3000	UND	R$ 0,67	R$ 2.010,00
12	20	Equipo macrogotas simples	BECARE	2000	UND	R$ 0,65	R$ 1.300,00
13	23	Esparadrapo antialérgico 10cm x 4,5m	MISSNER	300	ROLO	R$ 3,62	R$ 1.086,00
14	24	Fio nylon n 3 cx/24unid	SAHLON	70	CAIXA	R$ 22,00	R$ 1.540,00
15	25	Fio nylon n 4 cx/24unid.	SAHLON	70	CAIXA	R$ 22,00	R$ 1.540,00
16	26	Fio nylon n 2 cx/24unid	SAHLON	70	CAIXA	R$ 22,00	R$ 1.540,00
17	32	Luvas p/ procedimento g cx.c/100unid	NUGARD	400	CAIXA	R$ 15,30	R$ 6.120,00
18	34	Luvas p/ procedimento p cx.c/100unid	NUGARD	300	CAIXA	R$ 15,30	R$ 4.590,00
19	36	Luva cirúrgica esteril n 7,0	MAXITEX	2000	UND	R$ 0,86	R$ 1.720,00
20	37	Luva cirúrgica esteril n 7,5	MAXITEX	2000	UND	R$ 0,86	R$ 1.720,00
21	38	Luva cirúrgica esteril n 8,0	MAXITEX	2000	UND	R$ 0,86	R$ 1.720,00
22	39	Luva cirúrgica esteril n 8,5	MAXITEX	2000	UND	R$ 0,86	R$ 1.720,00
23	40	Scalp n 19	LAMEDID	3000	UND	R$ 0,17	R$ 510,00
24	41	Scalp n 21	LAMEDID	3000	UND	R$ 0,17	R$ 510,00
25	42	Scalp n 23	LAMEDID	3000	UND	R$ 0,17	R$ 510,00
26	43	Scalp n 25	LAMEDID	3000	UND	R$ 0,17	R$ 510,00

27	44	Scalp n 27	LAMEDID	3000	UND	R$ 0,17	R$ 510,00
28	46	Atadura de gessada 12cm	CRISTAL	100	ROLO	R$ 1,70	R$ 170,00
29	48	Atadura de gessada 20cm	CRISTAL	100	ROLO	R$ 3,57	R$ 357,00
30	50	Seringa descartável 10ml c/ag	SR	8000	UND	R$ 0,19	R$ 1.520,00
31	53	Seringa descartável 5ml c/ag	SR	10000	UND	R$ 0,18	R$ 1.800,00
32	54	Gelco n 14	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
33	55	Gelco n 16	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
34	56	Gelco n 18	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
35	57	Gelco n 20	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
36	58	Gelco n 22	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
37	59	Gelco n 24	LABOR IMPORT	500	UND	R$ 0,68	R$ 340,00
38	60	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R$ 18,50	R$ 925,00
39	61	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R$ 18,50	R$ 925,00
40	62	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	SOLIDOR	50	CAIXA	R$ 18,50	R$ 925,00
41	66	Fita para autoclave	CIEX	200	ROLO	R$ 2,40	R$ 480,00
42	67	Fita hospitalar	CIEX	150	ROLO	R$ 2,07	R$ 310,50
43	68	Fita para glicemia c/50unid.	MEDLEVERSONH	100	CAIXA	R$ 23,95	R$ 2.395,00
44	70	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	MEDSTERIL	70	ROLO	R$ 38,60	R$ 2.702,00
45	77	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	FRESENIUS	3000	AMP	R$ 1,85	R$ 5.550,00
46	78	Soro glicosado 5% c/500 ml	FRESENIUS	4000	AMP	R$ 2,85	R$ 11.400,00
47	81	Soro ringer simples c/500 ml	FRESENIUS	4000	AMP	R$ 2,73	R$ 10.920,00
48	82	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	NATHALYA	600	Pct	R$ 3,60	R$ 2.160,00
49	83	Abaixador de língua pct/100und	THEOTO	300	Pct	R$ 3,10	R$ 930,00
50	84	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	BIOTEXTIL	100	PCT	R$ 36,20	R$ 3.620,00
51	88	Sonda foley 2 vias nº14	SOLIDOR	200	UND	R$ 2,54	R$ 508,00
52	89	Sonda foley 2 vias nº16	SOLIDOR	200	UND	R$ 2,54	R$ 508,00
53	90	Sonda foley 2 vias nº18	SOLIDOR	200	UND	R$ 2,54	R$ 508,00
54	91	Sonda foley 2 vias nº20	SOLIDOR	200	UND	R$ 2,54	R$ 508,00
55	92	Sonda foley 2 vias nº22	SOLIDOR	200	UND	R$ 2,37	R$ 474,00
56	94	Sonda uretral nº 10	MARK MED	200	UND	R$ 0,45	R$ 90,00
57	95	Sonda uretral nº 12	MARK MED	200	UND	R$ 0,45	R$ 90,00
58	96	Sonda uretral nº 14	MARK MED	200	UND	R$ 0,45	R$ 90,00
59	100	Papel toalha c/1000 folhas	RESERVA PAPEIS	100	PCT	R$ 7,10	R$ 710,00
60	104	Fralda descartável pct c/8 und tam p	MASTER CARE	200	PCT	R$ 8,34	R$ 1.668,00
61	105	Fralda descartável pct c/8 und tam m	MASTER CARE	200	PCT	R$ 8,34	R$ 1.668,00
62	106	Fralda descartável pct c/8 und tam g	MASTER CARE	200	PCT	R$ 8,34	R$ 1.668,00
63	107	Fralda descartável pct c/8 und tam xg	MASTER CARE	200	PCT	R$ 8,34	R$ 1.668,00
VALOR TOTAL							R$ 104.891,50

2) Empresa: R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel – CPF: 915.383.784-34.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	8	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	NEVOA	600	PCT	R$ 6,95	R$ 4.170,00
2	9	Pvpi tópico 1000ml	RIOQUIMICA	120	LT	R$ 13,25	R$ 1.590,00
3	10	Pvpi degermante 1000ml	RIOQUIMICA	120	LT	R$ 13,25	R$ 1.590,00
4	12	Atadura de crepom 10cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R$ 0,30	R$ 900,00
5	14	Atadura de crepom 15cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R$ 0,40	R$ 1.200,00
6	15	Atadura de crepom 20cm 11 fios	TEXCARE	3000	ROLO	R$ 0,56	R$ 1.680,00
7	22	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5m	MISSNER	500	ROLO	R$ 4,25	R$ 2.125,00
8	33	Luvas p/ procedimento m cx.c/100unid	MEDIX	600	CAIXA	R$ 15,25	R$ 9.150,00
9	35	Luvas p/ procedimento pp cx.c/100unid	MEDIX	200	CAIXA	R$ 15,25	R$ 3.050,00
10	49	Seringa descartável 1ml c/ag	SR	13000	UND	R$ 0,15	R$ 1.950,00
11	51	Seringa descartável 20ml c/ag	SR	8000	UND	R$ 0,39	R$ 3.120,00
12	52	Seringa descartável 3ml c/ag	SR	10000	UND	R$ 0,17	R$ 1.700,00
13	64	Tenciometro + estetoscópio kit	SOLIDOR	40	KIT	R$ 53,00	R$ 2.120,00
14	72	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	DUOTEC	40	ROLO	R$ 175,00	R$ 7.000,00
15	76	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	FARMACE	5000	AMP	R$ 2,56	R$ 12.800,00
16	79	Soro glicosado 5% c/250 ml	FARMACE	2000	AMP	R$ 2,30	R$ 4.600,00
17	80	Soro ringer c/lactado c/500 ml	FARMACE	4000	AMP	R$ 2,73	R$ 10.920,00
18	98	Álcool em gel 1 l	CICLO FARMA	200	LITRO	R$ 6,15	R$ 1.230,00
19	99	Detergente enzimático c/1000 ml	RIOQUIMICA	100	LITRO	R$ 21,90	R$ 2.190,00
20	103	Touca descartável pct c/100	MEDIX	350	PCT	R$ 6,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL							R$ 75.185,00

3) Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, End. Rua Tuiuti nº 772, Bairro: Petrópolis, Cidade: Natal-RN, Representada por Maria da Conceição Moura Nascimento – CPF: 023.241.414-93.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	Espátula de ayre em madeira c/100 und	THEOTO	50	PCT	R$ 6,00	R$ 300,00
2	11	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	BIOTEXTIL	380	ROLO	R$ 10,15	R$ 3.857,00
3	21	Escova cervical c/100 und	KOLPLAST	50	PCT	R$ 16,47	R$ 823,50
4	31	Mascara descartável com 50unid	ANADONA	200	CAIXA	R$ 4,91	R$ 982,00
5	45	Atadura de gessada 10cm	ORTOFEN	100	ROLO	R$ 1,47	R$ 147,00
6	47	Atadura de gessada 15cm	ORTOFEN	100	ROLO	R$ 2,14	R$ 214,00
7	63	Lamina fosca c/50 und	GLOBAL	100	CAIXA	R$ 3,14	R$ 314,00
8	65	Aparelho de glicemia	GTECH	50	UNIDADE	R$ 18,94	R$ 947,00
9	85	Especulo vaginal descartável tam p	CRAL	2000	UND	R$ 0,65	R$ 1.300,00
10	86	Especulo vaginal descartável tam m	CRAL	3000	UND	R$ 0,67	R$ 2.010,00
11	87	Especulo vaginal descartável tam g	CRAL	2000	UND	R$ 0,76	R$ 1.520,00
12	93	Cateter p/oxigênio tipo óculos	BIOBASE	200	UND	R$ 0,92	R$ 184,00
13	101	Coletor de material perfuro cortante de 7 l	GRANDESK	200	UND	R$ 2,60	R$ 520,00
VALOR TOTAL							R$ 13.118,50

4) Empresa: T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, End. Av. Senador João Câmara nº 806, Bairro: Centro, Cidade: Assu-RN, Representada por Thaynara Moura Dantas – CPF: 078.593.214-32.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	27	Catgut 1-0 c/ag cx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
2	28	Catgut 2-0 c/ag cx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
3	29	Catgut 3-0 c/ag cx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
4	30	Catgut 4-0 c/ag cx c/24 und	SHALON	30	CAIXA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
5	69	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	STERILEX	50	ROLO	R$ 29,90	R$ 1.495,00
6	71	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m com filme	STERILEX	50	ROLO	R$ 81,50	R$ 4.075,00
7	73	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	STERILEX	70	ROLO	R$ 49,00	R$ 3.430,00
8	74	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	STERILEX	50	ROLO	R$ 63,00	R$ 3.150,00
9	75	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	STERILEX	60	ROLO	R$ 67,00	R$ 4.020,00
10	97	Agua destilada c/ 5 litros	SANAFARMA	100	GALÃO	R$ 6,00	R$ 600,00
11	102	Coletor de material perfuro cortante de 13 l	LABOR	200	UND	R$ 3,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL							R$ 24.090,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **014/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

W. S. Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ: 10.212.250/0001-19
Repres. por
MARIA RODRIGUES LOBO
CPF: 499.555.194-87
Fornecedor 1

R W C Gurgel EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Repres. por
RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL
CPF: 915.383.784-34
Fornecedor 2

Nacional Comercio e Representação EIRELLI - ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Repres. por
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93
Fornecedor 3

T M Dantas EIRELI - ME
CNPJ: 21.129.833/0001-27
Repres. por
THAYNARA MOURA DANTAS
CPF: 078.593.214-32.
Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CA83C115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2017-GP.

Praça Baixa Verde, 169 João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CGC(MF): 08.309.536/0001-03

Altera a Lei Municipal nº 513/2015, que dispõe da criação do Plano de Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação da Rede Municipal de Ensino de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Esta Lei introduz alterações na Lei Municipal nº 513/2015, de 03 de Agosto de 2015, que dispõe sobre o Plano de Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação da Rede Municipal de Ensino de João Câmara.
Art. 2°. A Lei Municipal nº 513/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7ª. O Grupo Ocupacional dos (as) funcionários (as) do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino fica assim estruturado":
I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:
a) Auxiliar de Serviços Educacionais;
b) Merendeira Escolar;
c) Vigilante Escolar;
d) Motorista de ônibus escolar e/ ou transporte escolar.
II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:
a) Assistente Administrativo Educacional;
b) Secretário (a) Escolar;
§ 1o - Para o exercício dos Cargos constantes do inciso I deste artigo, é exigida habilitação na 1ª fase do Ensino Fundamental;
§ 2o - Para o exercício dos Cargos constantes do inciso II deste artigo, é exigida a formação em Ensino Médio Completo;

"Art. 10º. Os níveis da carreira a que se refere o artigo anterior constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação ou formação dentro dos cargos assim considerada":
I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista de ônibus escolar e/ ou transporte escolar:
a) NIVEL I: com formação na 1ª fase do Ensino Fundamental;
b) NIVEL II: com formação no Ensino Fundamental Completo;
c) NIVEL III: com formação no Ensino Médio Completo;
d) NIVEL IV: com formação de Nível Superior
e) NIVEL V: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Especialização.
f) NIVEL VI: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Mestrado, (STRICTO-SENSU).
g) NIVEL VII: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado, (STRICTO-SENSU).
II - Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.
a) NIVEL I: com formação no Ensino Médio Completo;
b) NIVEL II: com formação de Nível Superior;
c) NIVEL III: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Especialização.
d) NIVEL IV: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Mestrado, (STRICTO-SENSU).
e) NIVEL V: com formação de Nível Superior, acrescido de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado. (STRICTO-SENSU).

§ 1º - Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em classes de A a K;
§ 2o – A promoção entre os níveis descritos no inciso I deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

a) Do nível I para o nível II; 5%.
b) Do nível II para o nível III; 5%.
c) Do nível III para o nível IV; 10%.
d) Do nível IV para o nível V; 10%.
e) Do nível V para o nível VI; 15%.
f) Do nível VI para o nível VII; 20%

§ 3o – A promoção entre os Níveis descritos nos incisos II deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

a) Do nível I para o nível II; 10%.
b) Do nível II para o nível III; 10%.
c) Do nível III para o nível IV; 15%.
e) Do nível IV para o nível V; 20%.

"Art. 22. - A promoção vertical na carreira para os ocupantes de cargos de Apoio e Administrativo é a passagem de um nível para outro, mediante antiguidade e merecimento, seja em virtude de formação ou titulação, sempre em razão de avaliação satisfatória de desempenho e ocorrerá na forma seguir":
I - Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista de ônibus escolar e/ ou transporte escolar:
a) A promoção do nível I para o nível II, dar-se-á para o servidor que concluir o ensino fundamental; b) A promoção do nível II para o nível III, dar-se-á para o servidor que concluir o ensino médio; c) A promoção do nível III para o nível IV, dar-se-á para o servidor que concluir curso superior; d) A promoção do nível IV para o nível V, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós- graduação, em Especialização;
e) A promoção do nível V para o nível VI, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós- graduação, em Mestrado,(STRICTO-SENSU);
f) A promoção do nível VI para o nível VII, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós- graduação, em Doutorado, (STRICTO-SENSU).
II – Assistente Administrativo Educacional e Secretário (a) Escolar:
a) A promoção do nível I para o nível II, dar-se-á para o servidor que concluir o curso Superior; b) A promoção do nível II para o nível III, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós-graduação, em Especialização.
c) A promoção do nível III para o nível IV, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós-graduação, em Mestrado (STRICTO-SENSU);
d) A promoção do nível IV para o nível V, dar-se-á para o servidor que concluir o nível superior acrescido de pós-graduação, em Doutorado (STRICTO-SENSU).
§ 1º - Os cursos de graduação e pós-graduação em nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.
§ 2º - A promoção prevista no caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo, devidamente instruído com o comprovante da nova titulação de acordo com art. 21 desta Lei e vigorará a partir do mês subsequente ao da comprovação, pelo profissional requerente.
§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de promoção.
§ 4º - Para os servidores que estejam em estágio probatório à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo.
§ 5º - A progressão horizontal deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo e seus efeitos financeiros valerão após 60 (sessenta) dias da entrada do requerimento.
Art. 3°. Fica suprimido o cargo de agente de educação e digitador do anexo II, da Lei Municipal nº 513/2015, de 03 de Agosto de 2015;
Art. 4°. Cria o anexo IV referente à tabela do Cargo de Motorista de ônibus escolar e/ ou transporte escolar;
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
GRUPO I: MOTORISTA DE ÔNINUS E/ OU TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K-
NÍVEIS	Até 3 anos.	3 anos e 1 dia	6 anos e 1 dia	9 anos e 1 dia	12 anos e 1 dia	15anos e 1 dia	18 anos e 1 dia	21 anos e 1 dia	24 anos e 1 dia	27 anos e 1 dia	+ de 30 anos
N- I- 1ª fase do Ensino Fundamental	1.874,00	1.930,22	1.988,12	2.047,77	2.109,20	2.172,47	2.237,65	2.304,78	2.373,92	2.445,14	2.518,49
N- II- Ensino Fundamental completo	1.967,70	2.026,73	2.087,53	2.150,15	2.214,66	2.281,10	2.349,53	2.420,02	2.492,62	2.567,40	2.644,42
N- III- Ensino Médio completo	2.066,08	2.128,06	2.191,90	2.257,66	2.325,39	2.395,15	2.467,00	2.541,01	2.617,24	2.695,76	2.776,63
N-IV-formação de Nível Superior	2.272,69	2.340,87	2.411,09	2.483,42	2.557,93	2.634,67	2.712,71	2.795,12	2.878,97	2.965,34	3.054,30
N-V- Nível Superior acrescido de pós-graduação	2.499,96	2.574,95	2.652,20	2.731,77	2.813,72	2.898,13	2.985,08	3.074,63	3.166,87	3.261,88	3.359,73
N-VI- Nível Superior acrescido de pós-graduação em nível de Mestrado	2.874,95	2.961,19	3.050,03	3.141,53	3.235,78	3.332,85	3.432,84	3.535,82	3.641,90	3.751,15	3.863,69
N-VII- Nível Superior acrescido de pós-graduação em nível de Doutorado.	3.449,94	3.553,43	3.660,04	3.769,84	3.882,93	3.999,42	4.119,40	4.242,99	4.370,28	4.501,38	4.636,43

Percentual entre classe é de 3%.
Nível I para o Nível II; 5%.
Nível II para o Nível III; 5%.
Nível III para o Nível IV; 10%.
Nível IV para o Nível V; 10%.
Nível V para o Nível VI; 15%.
Nível IV para o Nível VII; 20%.

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:927FD47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOTAL DAS RECEITAS						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	35.578.981,29	39.787.909,98	45.382.000,00	49.742.107,00	50.667.850,00	51.524.530,00
Receita Tributária	1.773.803,64	1.628.912,47	1.723.500,00	2.104.500,00	2.314.950,00	2.546.440,00
Receita de Contribuições	297.382,41	332.753,50	301.000,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
Receita Patrimonial	252.769,26	214.956,14	272.500,00	493.000,00	543.400,00	597.740,00
Receita de Servicos	1.721,74	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	33.095.526,03	37.474.934,83	42.028.000,00	46.408.607,00	47.000.000,00	47.500.000,00
Outras Receitas Correntes	157.778,21	156.353,04	1.056.000,00	375.000,00	412.500,00	443.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	980.690,54	1.384.661,91	8.125.000,00	16.077.500,00	16.685.250,00	17.737.400,00
Alienações de Bens	187.474,13	-	250.000,00	450.000,00	495.000,00	540.000,00
Transferência de Capital	787.515,60	1.384.661,91	7.825.000,00	15.547.000,00	16.101.700,00	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	5.700,81	-	50.000,00	80.500,00	88.550,00	97.400,00
DEDUÇÕES	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
TOTAL	32.812.662,94	36.953.641,68	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00

TOTAL DE DESPESAS						
						R$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	32.298.310,47	33.982.087,48	37.143.750,00	42.337.707,00	43.091.000,00	44.236.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.403.740,90	25.004.318,51	21.928.050,00	31.291.840,00	31.756.000,00	32.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	406,03	26.089,95	8.000,00	33.500,00	35.000,00	36.000,00
Outras Despesas Correntes	12.894.163,54	8.951.679,02	15.207.700,00	11.012.367,00	11.300.000,00	12.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.299.249,97	2.631.172,82	10.630.000,00	17.208.118,00	17.482.394,00	18.038.494,00
Investimentos	2.376.346,89	1.246.243,88	9.500.000,00	15.778.118,00	15.981.394,00	16.462.994,00
Inversões Financeiras	-	-	530.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Amortização Financeira	922.903,08	1.384.928,94	600.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.226.250,00	1.344.382,00	1.357.366,00	1.377.436,00
TOTAL	35.597.560,44	36.613.260,30	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0C04924D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO PRIMÁRIO						
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		ESTIMADAS			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.831.972,40	39.999.994,74	40.875.000,00	44.812.707,00	45.245.510,00	45.914.530,00
Receita Tributária	1.773.803,64	1.628.912,47	1.723.500,00	2.104.500,00	2.314.950,00	2.546.440,00
Receita de Contribuição	297.382,41	332.753,50	301.000,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
Receita Patrimonial líquida	252.769,26	427.040,90	272.500,00	493.000,00	543.400,00	597.740,00
Receita Patrimonial	89.769,26	214.956,14	3.000,00	200.000,00	250.000,00	270.000,00
Aplicações Financeiras (II)	163.000,00	212.084,76	269.500,00	293.000,00	293.400,00	327.740,00
Receita de Serviços	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	29.348.517,14	37.454.934,83	37.521.000,00	41.479.207,00	41.577.660,00	41.890.000,00
Demais Receitas Correntes	159.499,95	156.353,04	1.056.000,00	375.000,00	412.500,00	443.750,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.668.972,40	39.787.909,98	40.605.500,00	44.519.707,00	44.952.110,00	45.586.790,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	980.690,54	1.384.661,91	8.125.000,00	16.077.500,00	16.685.250,00	17.737.400,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	187.474,13	-	250.000,00	450.000,00	495.000,00	540.000,00
Transferência de Capital	787.515,60	1.384.661,91	7.825.000,00	15.547.000,00	16.101.700,00	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	5.700,81	-	50.000,00	80.500,00	88.550,00	97.400,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	793.216,41	1.384.661,91	7.875.000,00	15.627.500,00	16.190.250,00	17.197.400,00
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	32.462.188,81	41.172.571,89	48.480.500,00	60.147.207,00	61.142.360,00	62.784.190,00
RECEITA TOTAL	32.625.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00
DESPESAS CORRENTES (X)	32.298.310,47	33.982.087,48	37.143.750,00	42.337.707,00	43.091.000,00	44.236.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.403.740,90	25.004.318,51	21.928.050	31.291.840	31.756.000	32.200.000
Juros e Encargos da Dívida (XI)	406,03	26.089,95	8.000	33.500	35.000	36.000
Outras Despesas Correntes	12.894.163,54	8.951.679,02	15.207.700	11.012.367	11.300.000	12.000.000
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	32.297.904,44	33.955.997,53	37.135.750,00	42.304.207,00	43.056.000,00	44.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.299.249,97	2.631.172,82	10.630.000,00	17.208.118,00	17.482.394,00	18.038.494,00
Investimentos	2.376.346,89	1.246.243,88	9.500.000	15.778.118,00	15.981.394,00	16.462.994,00
Inversões Financeiras	-	-	530.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	922.903,08	1.384.928,94	600.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.376.346,89	1.246.243,88	10.030.000,00	15.808.118,00	16.012.394,00	16.494.994,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.226.250,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	34.674.251,33	35.202.241,41	48.392.000,00	58.612.325,00	59.568.394,00	61.194.994,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(2.212.062,52)	5.970.330,48	88.500,00	1.534.882,00	1.573.966,00	1.589.196,00

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:7EB4317D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
DEDUÇÕES (II)	2.356.515,86	-				
Disponibilidade de Caixa bruta	3.911.044,19	2.346.304,95				
Demais Haveres Financeiros	264.348,79	195.806,78				
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.818.877,12	2.597.895,16				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-		-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-		-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
RESULTADO NOMINAL	579.485,06	2.560.524,92	(2.857.964,11)	(1.048.627,70)	(1.056.535,32)	(1.700.877,06)
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2014:	3.118.073,18					

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:A0BCB91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.474.589,04	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
Dívida Mobiliária	-	-	-				
Outras Dívidas	5.474.589,04	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
DEDUÇÕES (II)	2.356.515,86	2.356.515,86	-				
Ativo Disponível	3.911.044,19	3.911.044,19	2.346.304,95				
Haveres Financeiros	264.348,79	264.348,79	195.806,78				
(-) Restos a Pagar Proc.	1.818.877,12	1.818.877,12	2.597.895,16				
DCL (III) = (I – II)	3.118.073,18	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0C9DBD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	32.623.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00
Receitas Não-Financeiras (I)	32.462.188,81	41.172.571,89	48.480.500,00	60.147.207,00	61.142.360,00	62.784.190,00
Despesas Total	35.597.560,44	36.613.260,30	49.000.000,00	60.045.825,00	61.073.394,00	62.774.494,00
Despesas Não-Financeiras (II)	34.674.251,33	35.202.241,41	48.392.000,00	58.612.325,00	59.568.394,00	61.194.994,00
Resultado Primário (I - II)	(2.212.062,52)	5.970.330,48	88.500,00	1.534.882,00	1.573.966,00	1.589.196,00
Resultado Nominal	579.485,06	579.485,06	2.560.524,92	(2.857.964,11)	(1.048.627,70)	(1.700.877,06)
Dívida Pública Consolidada	6.054.074,10	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	650.614,29
Dívida Consolidada Líquida	3.697.558,24	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	650.614,29
ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	32.623.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00
Receitas Não-Financeiras (I)	32.462.188,81	32.462.188,81	50.662.122,50	65.619.399,89	69.373.295,59	74.085.593,33
Despesas Total	35.597.560,44	35.597.560,44	51.205.000,00	65.508.794,16	69.295.045,44	74.074.152,01
Despesas Não-Financeiras (II)	34.674.251,33	34.674.251,33	50.569.640,00	63.944.874,33	67.587.443,55	72.210.335,74
Resultado Primário (I - II)	(2.212.062,52)	(2.212.062,52)	92.482,50	1.674.525,56	1.785.852,04	1.875.257,59
Resultado Nominal	579.485,06	579.485,06	2.675.748,54	(3.117.981,68)	(1.189.793,12)	(2.007.041,68)
Dívida Pública Consolidada	6.054.074,10	6.054.074,10	6.539.696,90	3.709.461,88	2.668.047,23	767.727,44
Dívida Consolidada Líquida	3.697.558,24	3.697.558,24	6.539.696,90	3.709.461,88	2.668.047,23	767.727,44

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:40232F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019-2017.RTF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.

Proc. Licitatório n.º 000076/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0019/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de junho de 2017.

Aos 16 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP, homologado em 05/07/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO**, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, conforme os seguintes termos:

232		D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	034.001.036	REFIL DE TINTA EPSON T673420 AMARELO 70 ML	UND	MASTERPRINT	10	15,00	150,00
16	034.001.037	REFIL DE TINTA EPSON T673420 CIANO 70 ML	UND	MASTERPRINT	10	15,00	150,00
17	034.001.038	REFIL DE TINTA EPSON T673420 MAGETA 70 ML	UND	MASTERPRINT	10	15,00	150,00
18	034.001.	REFIL DE TINTA EPSON T673420	UND	MASTE	40	15,00	600,00
035		PRETO 70 ML		RPRINT			
Total do Proponente							1.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de julho de 2017.

SSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
Proponentes:

_____
PROPONENTE: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE:EDIVANILDO DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93C01AD0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019-2017

COMISSÃO DE LICIAÇÃO
Fls.
Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.
Proc. Licitatório n.º 000076/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0019/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 16 de junho de 2017.
Aos 16 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP, homologado em 05/07/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TACIO TORRES MORAIS 07382439496**, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 3.376,22 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme os seguintes termos:

1298 TACIO TORRES MORAIS 07382439496							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.041.337	CONCERTO E MANUTENÇÃO MULTIFUNÇÃO EPSON L565	UND	Serviço	10	28,70	287,00
3	006.041.331	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR 1000 VA	UND	Serviço	10	38,90	389,00
4	006.041.333	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR 300 VA	UND	Serviço	10	22,90	229,00
5	006.041. 335	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER HL 1212	UND	Serviço	10	19,99	199,90
9	006.041.332	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE NOBREAK 1000 VA	UND	Serviço	10	17,99	179,90
11	006.041.334	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	UND	Serviço	18	13,99	251,82
12	006.041.328	RECARGA DE TONNER HP CE285A/B	UND	Serviço	20	11,99	239,80
19	034.001.041	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO8610 COR AMARELO	LT	NDM TECH	10	40,00	400,00
20	034.001.039	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO8610 COR AZUL	UND	NDM TECH	10	40,00	400,00
21	006.041.342	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO8610 COR PRETO	UND	NDM TECH	10	39,99	399,90
22	034.001.040	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO8610 COR VERMELHO	LT	NDM TECH	10	39,99	399,90
Total do Proponente						3.376,22	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de julho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
PROPONENTE: TACIO TORRES MORAIS 07382439496
CNPJ: 17.527.384/0001-06
REPRESENTANTE:TACIO TORRES MORAIS
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92116FD3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.003 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.
Proc. Licitatório n.º 000076/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0019/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 16 de junho de 2017.
Aos 16 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP, homologado em 05/07/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442**, com endereço na R GENERAL ANDRE FERNANDES, 44, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.084.187/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme os seguintes termos:

1968		CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS					
		02813596442					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	006.041.329	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML D104S COM TROCA DE CHIP	UND	SERVIÇO	20	29,00	580,00
14	006.041.344	RECARGA DE TONNER TN 650	UND	SERVIÇO	18	60,00	1.080,00
Total do Proponente							1.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento
entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando
for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de julho de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
PROPONENTE:
CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS
02813596442
CNPJ: 12.084.187/0001-38
REPRESENTANTE:
CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8529058

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.004 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.007.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.
Proc. Licitatório n.º 000076/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0019/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 16 de junho de 2017.
Aos 16 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP, homologado em 05/07/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **W A DE O E SILVA-ME**, com endereço na RUA PADRE PINTO, , AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.097.982/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme os seguintes termos:

1986	W A DE O E SILVA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.345	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MULTIFUNÇÃO HP PRO 8710	UND	Serviço	30	24,00	720,00
6	006.041.330	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	Serviço	10	18,50	185,00
7	006.041.336	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML2160	UND	Serviço	10	17,00	170,00
8	006.041.	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE	UND	Serviço	5	15,00	75,00
327	IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8610						
10	006.041.343	MANUTENÇÃO MULTIFUNÇÃO BROTHER DCP 8057	UND	Serviço	10	25,00	250,00
23	034.001.043	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA HP PRO 8710 COR AMARELO	LT	BULK INK	10	55,00	550,00
24	034.001.044	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA HP PRO 8710 COR AZUL	LT	BULK INK	10	55,00	550,00
25	034.001.042	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA HP PRO 8710 COR PRETO	LT	BULK INK	10	55,00	550,00
26	034.001.045	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA HP PRO 8710 COR VERMELHO	LT	BULK INK	10	55,00	550,00
Total do Proponente							3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0019/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de julho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
PROPONENTE: W A DE O E SILVA-ME
CNPJ: 11.097.982/0001-06
REPRESENTANTE:
WAGNER AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6360D7BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.010.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.010.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000096/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0022/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 06 de julho de 2017.

Aos 06 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0022/2017 – PMP, homologado em resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 37.729,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), conforme os seguintes termos:

2011	FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.379	(REPARO NA PARTE ELÉTRICA DE PONTO QUENTE OU CURTO)18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	3	38,50	115,50
2	006.041.382	CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI DE 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	3	25,00	75,00
3	006.041.383	CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI DE 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	5	35,00	175,00

4	006.041.381	CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI DE 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	3	24,50	73,50
5	006.041.388	CONCERTO AVANÇADO	UND	5	139,00	695,00
6	006.041.387	CONSERTO SIMPLES	UND	10	41,00	410,00
7	006.041.399	DESINSTALAÇÃO DE 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	3	115,00	345,00
8	006.041.400	DESINSTALAÇÃO DE 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	2	144,00	288,00
9	006.041.398	DESINSTALAÇÃO DE 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	5	95,00	475,00
10	006.041.372	INSTALAÇÃO DE 18.000BTUS COM ATE 2 METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	3	310,00	930,00
11	006.041.373	INSTALAÇÃO DE 30.000BTUS A 60.000BTUS COM ATE 2 METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	10	599,00	5.990,00
12	006.041.371	INSTALAÇÃO DE 9.000BTUS COM ATE 2 METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	5	238,00	1.190,00
13	006.041.402	INSTALAÇÃO DE PLACA UNIVERSAL OU ORIGINAL	UND	10	105,00	1.050,00
14	006.041.390	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ¼ E POR METRO ATE 2 METROS	½ UND	5	63,00	315,00
15	006.041.389	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ¼ E 3/8 POR METRO ATE 2 METROS	UND	5	63,00	315,00
16	006.041.391	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ¼ E 5/8 POR METRO ATE 2 METROS	UND	5	82,00	410,00
17	006.041.393	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 3/4 POR METRO ATE 2 METROS	UND	5	109,00	545,00
18	006.041.392	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 5/8 POR METRO ATE 2 METROS	UND	5	109,00	545,00
19	006.041.394	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 7/8 POR METRO ATE 2 METRO	UND	5	148,00	740,00
20	006.041.363	MANUTENÇÃO EVAPORADORA 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	10	119,00	1.190,00
21	006.041.364	MANUTENÇÃO EVAPORADORA 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	5	199,00	995,00
22	006.041.362	MANUTENÇÃO EVAPORADORA 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	20	99,00	1.980,00
23	006.041.369	MANUTENÇÃO GERAL 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	3	165,00	495,00
25	006.041.368	MANUTENÇÃO GERAL 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	8	124,00	992,00
26	006.041.366	MANUTENÇÃO NO CONDENSADOR 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	10	70,00	700,00
27	006.041.367	MANUTENÇÃO NO CONDENSADOR 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	3	90,00	270,00
28	006.041.365	MANUTENÇÃO NO CONDENSADOR 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	10	68,00	680,00
29	006.041.361	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PARA TODAS AS CAPACIDADES)	UND	50	110,00	5.500,00
30	006.041.380	REPARO NA PARTE ELÉTRICA DE (PONTO QUENTE OU CURTO) 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	10	75,00	750,00
31	006.041.378	REPARO NA PARTE ELÉTRICA DE (PONTO QUENTE OU CURTO)9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	5	40,00	200,00
32	006.041.385	RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (CADA PORCA)	UND	5	49,00	245,00
33	006.041.384	RETIRADA DE VAZAMENTO COM RODA (CADA VAZAMENTO)	UND	5	50,00	250,00
34	006.041.375	TROCA DE CAPACITORES DE 18.000BTUS A 24.000BTUS	UND	3	135,00	405,00
35	006.041.376	TROCA DE CAPACITORES DE 30.000BTUS A 60.000BTUS	UND	10	149,00	1.490,00
36	006.041.374	TROCA DE CAPACITORES DE 9.000BTUS A 12.000BTUS	UND	5	94,00	470,00
37	006.041.396	TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS A 24.000BTUS COM FILTRO	UND	2	480,00	960,00
38	006.041.397	TROCA DE COMPRESSOR 30.000BTUS COM FILTRO E CAPILAR	UND	5	550,00	2.750,00
39	006.041.395	TROCA DE COMPRESSOR 9.000BTUS A 12.000BTUS COM FILTRO E CAPILAR	UND	5	400,00	2.000,00
40	006.041.377	TROCA DE CONTATO	UND	5	145,00	725,00
Total do Proponente						37.729,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a
defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 10 de julho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
PROPONENTE: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01
REPRESENTANTE:JOSE EDMO BEZERRA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36AD2F3F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.010.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.007.010.002 – PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls_____
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000096/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0022/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 06 de julho de 2017.

Aos 06 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP, homologado em resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **P RAFAEL MAIA - ME**, com endereço na RUA MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, 291, CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.906.916/0001-45 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme os seguintes termos:

2010		P RAFAEL MAIA - ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	006.041.370	MANUTENÇÃO GERAL 30.000 BTUS A 60.000BTUS	UND	10	250,00	2.500,00
Total do Proponente						2.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **0022/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 10 de julho de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

_____
PROPONENTE: P RAFAEL MAIA - ME
CNPJ: 16.906.916/0001-45
REPRESENTANTE:PAULO RAFAEL MAIA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C10210C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, §.2o., inciso IV, alínea a)			
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) -(I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) -(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) -(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) -(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sec. Municipal de Finanças			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, §.2o., inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(EXERC.ANT.)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32666D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0740, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder executivo; cria, modifica, e autoriza a extinção de órgãos e cargos públicos e dar outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As atividades da Administração Municipal Direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.
Art. 2º - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;
II - adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
III - adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
IV - contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e o serviço público;
V – responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;
Art. 3º - No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

Capítulo II
DOS ORGANISMOS ESTRUTURAIS

Art. 4º - As atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais, regidas pela legislação que lhes é própria.
Art. 5º - São órgãos da Administração Direta:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
VI - Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;
VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social
IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
X- Secretária de Esportes

. **Art. 6º** - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito:
I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
II- Controladoria Geral
Parágrafo único – Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Prefeito ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I – Chefe do Gabinete do Prefeito;
II- Controladoria Geral

Art. 7º - Vincula-se ao Gabinete do Vice-Prefeito o seguinte órgão:
I – Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito.
Parágrafo Único: Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito fica criado o seguinte cargo com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente lei:
I – Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 8º - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
I - Coordenadoria de Recursos Humanos;
II – Coordenadoria de Planejamento;
III – Coordenadoria de Administração;
Parágrafo único. – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Planejamento e Administração;
II - Coordenador de Recursos Humanos;
III – Coordenador de Planejamento;
IV – Coordenador de Administração;

Art. 9o - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças:
Secretaria Adjunta de Finanças
I - Coordenadoria de Finanças;
II - Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
Parágrafo único – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Finanças;
Secretário Adjunto de Finanças
III - Coordenador de Finanças;
IV - Coordenador de Tributação e Arrecadação;

Art. 10 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
I – Coordenadoria de Saúde;
II - Coordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública;
III - Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV - Coordenadoria Administrativa-Financeiro;
V – Subcoordenadoria de Saúde;
VI – Subcoordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública;
VII –Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
VIII - Diretoria de Unidade Básica de Saúde
IX – Diretoria de Unidade básica de Saúde Zona Rural;
X- Diretor de Laboratório de Analises Clínicas;

Parágrafo Único – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
II – Coordenador de Saúde;
III - Coordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública;
IV - Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
V - Coordenador Administrativo e Financeiro;
VI – Subcoordenador de Saúde;
VII – Subcoordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública;
VIII – Subcoordenadores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IX - Diretoria de Unidade Básica de Saúde
X – Diretoria de Unidade básica de Saúde Zona Rural;
XI- Diretor de Laboratório de Analises Clínicas;

Art. 11 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana:
Secretaria Adjunta de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana;
II - Coordenadoria de Obras;
III - Coordenadoria de Transportes;
IV - Coordenadoria de Serviços Urbanos;
V- Coordenador de Mobilidade Urbana;
VI – Subcoordenadoria de Obras;
VII – Subcoordenadoria de Transportes;
VIII – Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
Parágrafo único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
II- Secretário Adjunto de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana;
III - Coordenador de Obras;
IV - Coordenador de Transportes;
V - Coordenador de Serviços Urbanos;
VI- Coordenador de Mobilidade Urbana
VII – Subcoordenador de Obras;
VIII – Subcoordenador de Transportes;
IX – Subcoordenador de Serviços Urbanos;

Art. 12 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
I - Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Lazer;
II - Coordenadoria do Ensino Fundamental;
III - Coordenadoria do Ensino Especial;
IV - Coordenadoria Pedagógica;
V - Coordenadoria de Cultura e Lazer;
VI – Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural "Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes";
VII – Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
VIII – Coordenadoria de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
IX – Coordenadoria de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
X - Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural;
XI - Diretoria de Escola Municipal;
XII- Diretoria do Educandário Público
XIII - Vice-Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural;
XIV - Vice-Diretoria de Escola Municipal;
XV – Vice Diretoria do Educandário Municipal
§1º - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer;
III - Coordenador do Ensino Fundamental;
IV - Coordenador do Ensino Especial;
V - Coordenador Pedagógico;
VI - Coordenador de Cultura e Lazer
VII – Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural "Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes";
VIII – Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
IX – Coordenador de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
X – Coordenador de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
XI - Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural;
XII - Diretor de Escola Municipal;
XIII- Diretor do Educandário Público;
XIV - Vice-Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural;
XV- Vice-Diretor de Escola Municipal;
XVI – Vice Diretor do Educandário Público.

Art. 13 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Secretaria Adjunta de Assistência Social;
II - Coordenadoria de Gestão do SUAS;
III – Coordenadoria de Proteção Social Básica;

IV – Coordenadoria de Proteção Social Especial;
V – Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial;
VI – Coordenadoria do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
VII – Coordenadoria do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
VIII- Subcoordenadoria de Gestão do Suas;
IX- Subcoordenadoria de Proteção Social Básica;
X- Subcoordenadoria de Proteção Social Especial;
XI- Subcoordenadoria de vigilância sócio assistencial.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
Secretário Municipal de Assistência Social;
II – Secretário Adjunto de Assistência Social;
III - Coordenador de Gestão do SUAS;
IV – Coordenador de Proteção Social Básica;
V – Coordenador de Proteção Social Especial;
VI – Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial;
VII – Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
VIII – Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XIV- Subcoordenador de Gestão do Suas;
X- Subcoordenador de Proteção Social Básica;
XI- Subcoordenador de Proteção Social Especial;
XII- Subcoordenador de vigilância sócio assistencial.

Art. 14 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:
I - Coordenadoria de Agricultura;
II - Coordenadoria de Pecuária;
III – Coordenadoria de Abastecimento e Meio Ambiente;
IV – Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais;
Parágrafo Único: - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
II - Coordenador de Agricultura;
III - Coordenador de Pecuária;
IV – Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente;
V- Coordenador de Controle de Recursos Naturais;

Art. 15 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Esportes
I - Coordenadoria de Eventos Esportivos;
II - Coordenadoria de Desporto;
III – Subcoordenadoria de Eventos Esportivos;
Parágrafo Único: - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esportes ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
Secretário Municipal de Esportes;
II - Coordenador de Eventos Esportivos;
III - Coordenador de Desporto;
IV– Subcoordenador de Eventos Esportivos;

Seção I
DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 16 - Compete ao Gabinete do Prefeito o assessoramento imediato ao Prefeito nas áreas técnica, administrativa e política, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial.
Art. 17 - O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão encarregado de atender o Vice-Prefeito nas atribuições que lhes forem determinadas pelo Prefeito, competindo-lhe especialmente:
I - prestar assistência ao Vice-Prefeito em sua relação política e social com outras autoridades e a população em geral;
II - controlar em arquivo os documentos que interessem diretamente ao Vice-Prefeito;
III - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Vice-Prefeito.
.
Art. 18 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
I - orientar e expedir atos jurídico-normativas, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;
II - realizar e julgar as licitações no âmbito da Administração Direta, bem como exercer as atividades extrajudiciais na formalização dos acordos, ajustes ou quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam interesses da Fazenda Pública Municipal, de forma direta ou indireta;
III - elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
IV - a coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
V – serviços referentes a pessoal;
VI – serviço de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
VII - assessorar o Prefeito na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica;
VIII - apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;
IX – articular-se com os órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investimentos públicos e privados;
X - acompanhar, no setor público e privado, as ações de interesses do Município na área econômica;

XI – executar programas de geração de emprego e renda;
XII – criação e implementação de um polo turístico no município de forma a gerar recursos e ampliação da oferta de emprego para a coletividade;
XIII - articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao programa municipal de desenvolvimento;
XIV - realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 19 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças:
I – controle e escrituração contábil da Prefeitura;
II – assessoramento aos demais órgãos do Município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
III - análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do Município;
IV - direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do Município;
V – todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 20 - À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento são dadas, preferentemente, as seguintes atividades:
I - estabelecer a política de saúde do Município;
II - estabelecer e implementar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
III - assessorar as ações municipais de saúde na escola;
IV - promover a participação popular no planejamento da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
V – prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvendo a medicina curativa e preventiva;
VI – planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
VII - outros assuntos correlatos;

Art. 21 - São ações privativas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana:
I - projetar, implementar, acompanhar e manter obras e serviços de infra-estrutura urbana e rural;
II - promover a conservação e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais;
III - coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
IV - restauração, manutenção e administração das praças e áreas verdes;
V – administração de cemitério público;
VI – guarda distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
VII – supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoques e utilização de materiais e utensílios;
VIII – conservação das estradas vicinais do Município;
IX - outros objetivos relacionados com a sua área de atuação.

Art. 22 - É competência geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
I - oferta preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
II - oferta de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
III – oferta suplementar do ensino de 2o. grau;
IV – oferta do ensino especial;
V – instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais;
VI – em articulação com os demais setores, elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;
VII - manutenção dos programas de alimentação escolar;
VIII – promover, conjuntamente com as Secretarias Municipais, os eventos festivos e culturais do Município;
IX – Desenvolver projetos que estimulem a descoberta de talentos culturais nas escolas e comunidades;
X – adotar medidas que valorizem a cultura local e regional;
XI – promoção de eventos culturais que motivem a integração do Município;
XII – instituição de calendário de eventos sociais do Município;
XIII – assuntos afetos a cultura e Lazer;
XIV - desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.
Art. 23 - É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Social:
I - atendimentos a crianças, adolescentes e idosos através de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – desenvolver ações voltadas para a geração de trabalho e renda;
III – coordenar e gerir ações direcionadas ao atendimento habitacional;
IV - promover a participação popular no planejamento da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
V – coordenar as ações municipais de combate à fome;
VI – assessorar as ações municipais de política social comunitária;
VII – coordenar e administrar as ações desenvolvidas nos centros sociais urbanos, centros e núcleos comunitários;
VIII – fomentar a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
IX – Proporcionar atendimento a famílias em situação vulnerabilidade e risco social;
X- promover capacitação e qualificação profissional;
XI- desenvolver politicas de proteção social básica e especial ao público que se encontra em situação de quebra de vínculos familiares e sociais;
XII- Outras atribuições que determinam a politica nacional de Assistência Social.

Art. 24 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:
I - estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
II - estabelecer e programar o Plano Municipal de Agricultura e Pecuária, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
III - assessorar as ações municipais na zona rural;
IV - captar e controlar recursos necessários ao desenvolvimento do setor rural, em articulação com a Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Articulação Institucional;
V - estabelecer e garantir o abastecimento do Município implementando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
VI – promover a arborização das zonas urbana e rural;
VII – desenvolver campanhas informativas de defesa da flora e da fauna;
VIII – articular com os demais entes a implantação de um programa local de meio ambiente;
IX – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 25 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Esportes:

I – administrar estádios, ginásios de esportes e demais unidades de práticas esportivas;
II – adotar medidas que representem estímulos à prática do esporte nas escolas municipais e na comunidade local;
III – promoção de eventos esportivos que motivem a integração do Município;
IV– instituição de calendário de eventos esportivos do Município;
V – assuntos afetos ao Desporto.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, deste que haja disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir eventuais acréscimos de despesas.

Art. 27 - Os cargos de Secretários, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores, Vice-Diretores dos órgãos do Poder Executivo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 28 - Ficam automaticamente extintas as seguintes secretarias e cargos:
I - Secretaria Municipal De Projetos Especiais e Articulação Institucional;
Secretaria Municipal de Comunicação;
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
Secretaria Municipal de Transporte;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Assessoria Especial no Gabinete do Prefeito;
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia II;
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia III;
Chefia do Serviço de Odontologia;
Coordenadoria Administrativo-Financeira;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional do Centro de Ensino Rural;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Creche Ana Dantas de Medeiros;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes 2;
Inspetoria de Escola Rural;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional do Centro de Ensino Rural;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Creche Ana Dantas de Medeiros;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes 2;
Coordenadoria de Desporto e Lazer;
Coordenadoria de Articulação Administrativa;
Coordenadoria de Promoção Social;
Coordenadoria de Ação Comunitária;
Coordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais;
Subcoordenadoria de Promoção Social;
Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais;
Coordenadoria de Imprensa;
Coordenadoria de Zoonose;
Secretaria de Escola;
Chefia da Unidade de Cadastramento;
Subcontrolador I;
Subcontrolador II;

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em consonância com a Lei nº 8.666/93, os assessores técnicos que a conveniência administrativa exija.
Art. 30 – Os cargos de direção e vice-direção, assim como as coordenadorias vinculadas diretamente ao ensino fundamental nas unidades escolares, terão seus dispêndios à custa do Fundeb – parcela dos 60% (sessenta por cento).
Art. 31 - Para fazer face à reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do Orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.
Art. 32 – Os dirigentes do Poder Executivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.
Art. 33 – Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão farão opção pela remuneração de um ou de outro cargo, sendo vedada à acumulação.
Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.°(s) 0466/2005, 0483/2005, 0610/2010, 0602/2010, 0616/2011 e 0662/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL SÍMBOLO	VENCIMENTOS /SUBSÍDIOS EM R$
GABINETE A DO PREFEITO	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-1	* 3.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC-1	** 3.000,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.	Secretário Municipal de Planejamento e Administração	CC-1	3.000,00
Controladoria Geral	Controlador Municipal	CC-1	1,500,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Planejamento	Coordenador de Planejamento	CC-2	955,00
Coordenadoria de Administração	Coordenador de Administração	CC-2	955,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.	Secretário Municipal de Finanças	CC-1	3.000,00
SECREATRIA ADJUNTA DE FINANÇAS	Secretário Adjunto de Finanças	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Finanças	Coordenador de Finanças	CC-2	955,00
Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador de Tributação e Arrecadação	CC-2	955,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.	Secretário Municipal de Saúde de Saneamento	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Saúde	Coordenador de Saúde	CC-2	955,00
Coordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública	Coordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública	CC-2	955,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Saúde	Subcoordenador de Saúde	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública	Subcoordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-3	940,00
Diretoria de Unidade Básica de Saúde	Diretor de Unidade de Saúde	CC-2	955,00
Diretoria de Unidade Básica de Saúde Zona Rural	Diretor de Unidade Básica de Saúde Zona Rural	CC-2	955,00
Diretoria de laboratório de Analises Clinica	Diretor de laboratório de Analises Clinica	CC-2	955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;	Secretário Municipal de Obras/ Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;	Secretário Adjunto de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.	CC-1	1500,00
Coordenadoria Municipal de Obras	Coordenador municipal de obras	CC-2	955,00
Coordenadoria de Transportes	Coordenador de Transportes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador de Serviços Urbanos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Mobilidade Urbana	Coordenador de Mobilidade Urbana	CC-3	955,00
Subcoordenadoria de Obras	Subcoordenador de Obras	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Transportes	Subcoordenador de Transportes	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Serviços Urbanos	Subcoordenador de Serviços Urbanos	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Mobilidade Urbana	Subcoordenador de Mobilidade Urbana	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador de Ensino Fundamental	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Especial	Coordenador de Ensino Especial	CC-2	955,00
Coordenadoria Pedagógica	Coordenador Pedagógico	CC-2	955,00
Coordenadoria de Cultura	Coordenador de Cultura e Lazer	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes	Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	CC-2	955,00
Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural	Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural	CC-2	955,00
Diretoria de Escola Municipal	Diretor de Escola Municipal	CC-2	955,00
Diretoria de Creche Municipal	Diretor de Creche Municipal	CC-2	955,00
Vice-Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural	Vice-Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural	CC-3	940,00
Vice-Diretor de Escola Municipal	Vice-Diretor de Escola Municipal	CC-3	940,00
Vice- Diretoria de Creche Municipal	Vice Diretor de Creche Municipal	CC-3	940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Secretário Municipal de Esportes	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Eventos Esportivos	Coordenador de Eventos Esportivos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Desporto	Coordenador de Desporto	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Eventos Esportivos	Subcoordenadoria de Eventos Esportivos	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSITENCIA SOCIAL	Secretário Adjunto de Assistência Social	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Gestão do SUAS	Coordenador de Gestão do SUAS	CC-2	955,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	Coordenador de Proteção Social Básica	CC-2	955,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial	Coordenadoria de Proteção Social Especial	CC-2	955,00
Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial	Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	CC-2	955,00
Coordenadoria do Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS	Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS	CC-2	955,00
Coordenação do Programa Bolsa Família e Cadastro único.	Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro único.	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Gestão do SUAS	Subcoordenador de Gestão do SUAS	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Proteção Social Básica	Subcoordenador de Proteção Social Básica	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Proteção Social Especial	Subcoordenador de Proteção Social Especial	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial	Subcoordenador de Vigilância Sócio Assistencial	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Agricultura	Coordenador de Agricultura	CC-2	955,00
Coordenadoria de Pecuária	Coordenador de Pecuária	CC-2	955,00
Coordenadoria de Abastecimento e Meio Ambiente	Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente	CC-2	955,00
Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais	Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais		955,00
CONTROLADORIA GERAL	**Controlador Municipal**	**CC-1**	1,500,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

*Tal cargo foi publicado com sua remuneração equivocada, em razão de a remuneração anteriormente publicada, adicionada pela Emenda Modificativa n.º 002/2017, ter sido vetada por maioria absoluta, mantendo-se inalterada, conforme preconizado no Projeto de Lei n.º 008/2017, enviado pelo Executivo Municipal ao Legislativo.

** Tal cargo foi publicado com sua remuneração equivocada, em razão de a remuneração anteriormente publicada, adicionada pela Emenda Modificativa n.º 002/2017, ter sido vetada por maioria absoluta,mantendo-se inalterada,conforme preconizado no Projeto de Lei n.º 008/2017, enviado pelo Executivo Municipal ao Legislativo.

***As alterações mencionadas alhures possuem efeitos retroativos à data de 1º de junho de 2017, data de promulgação da respectiva Lei n.º 0740/2017.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BBC2C666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0392017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE NERGINO SOBREIRA ** CPF/CNPJ : 63478895000194 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2068	AGUA DESTILADA (LITRO)	FRAS	60	3.60	216.00
2036	ANTICOAGULANTE EDTA	FRAS	25	5.89	147.25
2035	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRAS	25	5.89	147.25
2084	CADEIRA PARA COLETA	UND	2	879.00	1,758.00
2064	CONTADOR DE CELULAS P/ MICROSCOPIA	UND	2	1,384.00	2,768.00
2040	COPO CÁLICES DE SEDIMENTAÇÃO 125 ML P/ EXAMES PARASITOLÓGICOS	UND	35	18.00	630.00
2032	CORANTE PANÓTICO	KIT	15	37.82	567.30
2074	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	15	12.00	180.00
2073	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	20	12.00	240.00
2047	ESTANTE PLÁSTICA CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM	UND	5	36.00	180.00
2034	FITA PARA BHCG 100UNID	CX	20	86.00	1,720.00
2053	LÂMINA FOSCA	CX	40	5.15	206.00
2062	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER	CX	3	50.00	150.00
2052	LANCETA SEMI-AUTOMÁTICA	CX	10	80.00	800.00
2057	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	FRAS	3	18.00	54.00
2071	PACOTE DE GASE NÃO ESTERIL	PCT	20	9.00	180.00
2051	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09MM	CX	8	19.00	152.00
2043	PÊRA VERDE	UND	5	19.00	95.00
2041	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	10	6.00	60.00
2042	PIPETA GRADUADA 5ML	UND	5	6.00	30.00
2039	PLACA PARA VDRL	UND	5	48.00	240.00
2048	PONTEIRA AMARELA	PCT	20	20.00	400.00
2049	PONTEIRA AZUL	PCT	15	30.00	450.00
2016	REAGENTE PARA ALBUMINA	KIT	8	49.70	397.60
2020	REAGENTE PARA AMILASE	KIT	10	38.10	381.00
2015	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 50ML	KIT	25	36.00	900.00
2012	REAGENTE PARA CREATININA CINÉTICA	KIT	30	81.50	2,445.00
2031	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	15	51.01	765.15
2022	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA	KIT	10	65.00	650.00
2029	REAGENTE PARA PCR	KIT	18	64.80	1,166.40
2023	REAGENTE PARA PRITEINAS TOTAIS	KIT	10	38.20	382.00
2075	ROLO DE ALGODÃO	PCT	20	11.45	229.00
2076	SERINGA 10 ML	UND	500	0.34	170.00
2078	SERINGA 20ML	UND	500	0.60	300.00
2077	SERINGA 5ML	UND	500	0.22	110.00
2025	SORO ANTI-A	FRAS	20	26.11	522.20
2026	SORO ANTI-B	FRAS	20	26.11	522.20
2027	SORO ANTI-D	FRAS	30	53.65	1,609.50
2056	TAMPA 13MM PARA TUBO PLÁSTICO 12X75MM	UND	1000	0.10	100.00
2055	TIBO PLÁSTICO 12X75MM	UND	1000	0.11	110.00
2037	TUBO 13X100MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	10	57.50	575.00
2072	TUBO DE PLASTICO PARA UROANÁLISE	UND	12	0.36	4.32
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA					22,710.17
BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOSTICO ** CPF/CNPJ : 13160859000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2081	BANDAGEM ADESIVA	CX	20	13.00	260.00
2061	CÂMARA DE NEUBAUER	UND	5	265.00	1,325.00
2033	FITA PARA UROANALISE	CX	30	49.00	1,470.00
2054	LUGOL 500ML	FRAS	2	72.28	144.56
2044	MICROPIPETA 10ML	UND	2	155.00	310.00
2045	MICROPIPETA 20ML	UND	2	155.00	310.00
2046	MICROPIPETA 50ML	UND	3	155.00	465.00
2010	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 80ML	KIT	38	58.00	2,204.00
2030	REAGENTE PARA ASO	KIT	12	60.00	720.00
2024	REAGENTE PARA BILIRRUBINA	KIT	10	60.00	600.00
2014	REAGENTE PARA COLESTEROL 250ML CADA	KIT	25	130.00	3,250.00

2021	REAGENTE PARA GAMA GT	KIT	10	79.34	793.40
2017	REAGENTE PARA GLICOSE 500ML	KIT	30	112.00	3,360.00
2018	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO	KIT	20	80.00	1,600.00
2019	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO	KIT	20	80.00	1,600.00
2013	REAGENTE PARA TRIGLICERIDES 250ML (CADA)	KIT	25	315.00	7,875.00
2011	REAGENTE PARA URÉIA ENXIMÁTICA	KIT	25	107.00	2,675.00
2028	REAGENTE PARA VDRL	KIT	15	71.48	1,072.20
2063	RELÓGIO CRONÔMETRO KACIL	UND	2	489.31	978.62
2038	TUBO 12X75MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	10	55.31	553.10
2050	TUBO PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA	UND	25	57.34	1,433.50
TOTAL DO FORNECEDOR BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOSTICO					32,999.38
Valor Total da Contratação R$ 55,709.55(Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 07 de Julho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4B655842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0392017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2068	ÁGUA DESTILADA (LITRO)	FRAS	60	3.60	216.00
2036	ANTICOAGULANTE EDTA	FRAS	25	5.89	147.25
2035	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRAS	25	5.89	147.25
2084	CADEIRA PARA COLETA	UND	2	879.00	1,758.00
2064	CONTADOR DE CELULAS P/ MICROSCOPIA	UND	2	1,384.00	2,768.00
2040	COPO CÁLICES DE SEDIMENTAÇÃO 125 ML P/ EXAMES PARASITOLÓGICOS	UND	35	18.00	630.00
2032	CORANTE PANÓTICO	KIT	15	37.82	567.30
2074	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	15	12.00	180.00
2073	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	20	12.00	240.00
2047	ESTANTE PLÁSTICA CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM	UND	5	36.00	180.00
2034	FITA PARA BHCG 100UNID	CX	20	86.00	1,720.00
2053	LÂMINA FOSCA	CX	40	5.15	206.00
2062	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER	CX	3	50.00	150.00
2052	LANCETA SEMI-AUTOMÁTICA	CX	10	80.00	800.00
2057	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	FRAS	3	18.00	54.00
2071	PACOTE DE GASE NÃO ESTERIL	PCT	20	9.00	180.00
2051	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09MM	CX	8	19.00	152.00
2043	PÊRA VERDE	UND	5	19.00	95.00
2041	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	10	6.00	60.00
2042	PIPETA GRADUADA 5ML	UND	5	6.00	30.00
2039	PLACA PARA VDRL	UND	5	48.00	240.00
2048	PONTEIRA AMARELA	PCT	20	20.00	400.00
2049	PONTEIRA AZUL	PCT	15	30.00	450.00
2016	REAGENTE PARA ALBUMINA	KIT	8	49.70	397.60
2020	REAGENTE PARA AMILASE	KIT	10	38.10	381.00
2015	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 50ML	KIT	25	36.00	900.00
2012	REAGENTE PARA CREATININA CINÉTICA	KIT	30	81.50	2,445.00
2031	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	15	51.01	765.15
2022	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA	KIT	10	65.00	650.00
2029	REAGENTE PARA PCR	KIT	18	64.80	1,166.40
2023	REAGENTE PARA PRITEINAS TOTAIS	KIT	10	38.20	382.00
2075	ROLO DE ALGODÃO	PCT	20	11.45	229.00
2076	SERINGA 10 ML	UND	500	0.34	170.00
2078	SERINGA 20ML	UND	500	0.60	300.00
2077	SERINGA 5ML	UND	500	0.22	110.00
2025	SORO ANTI-A	FRAS	20	26.11	522.20
2026	SORO ANTI-B	FRAS	20	26.11	522.20
2027	SORO ANTI-D	FRAS	30	53.65	1,609.50
2056	TAMPA 13MM PARA TUBO PLÁSTICO 12X75MM	UND	1000	0.10	100.00
2055	TIBO PLÁSTICO 12X75MM	UND	1000	0.11	110.00
2037	TUBO 13X100MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	10	57.50	575.00
2072	TUBO DE PLASTICO PARA UROANÁLISE	UND	12	0.36	4.32
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA					22,710.17
BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOSTICO					
** CPF/CNPJ : 13160859000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2081	BANDAGEM ADESIVA	CX	20	13.00	260.00

2061	CÂMARA DE NEUBAUER	UND	5	265.00	1,325.00
2033	FITA PARA UROANALISE	CX	30	49.00	1,470.00
2054	LUGOL 500ML	FRAS	2	72.28	144.56
2044	MICROPIPETA 10ML	UND	2	155.00	310.00
2045	MICROPIPETA 20ML	UND	2	155.00	310.00
2046	MICROPIPETA 50ML	UND	3	155.00	465.00
2010	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 80ML	KIT	38	58.00	2,204.00
2030	REAGENTE PARA ASO	KIT	12	60.00	720.00
2024	REAGENTE PARA BILIRRUBINA	KIT	10	60.00	600.00
2014	REAGENTE PARA COLESTEROL 250ML CADA	KIT	25	130.00	3,250.00
2021	REAGENTE PARA GAMA GT	KIT	10	79.34	793.40
2017	REAGENTE PARA GLICOSE 500ML	KIT	30	112.00	3,360.00
2018	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO	KIT	20	80.00	1,600.00
2019	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO	KIT	20	80.00	1,600.00
2013	REAGENTE PARA TRIGLICERIDES 250ML (CADA)	KIT	25	315.00	7,875.00
2011	REAGENTE PARA URÉIA ENXIMÁTICA	KIT	25	107.00	2,675.00
2028	REAGENTE PARA VDRL	KIT	15	71.48	1,072.20
2063	RELÓGIO CRONÔMETRO KACIL	UND	2	489.31	978.62
2038	TUBO 12X75MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	10	55.31	553.10
2050	TUBO PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA	UND	25	57.34	1,433.50
TOTAL DO FORNECEDOR BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. PARA DIAGNOSTICO					32,999.38
Valor Total da Contratação R$ 55,709.55(Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 10 de Julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D743CBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 015-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.
Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de equipamentos e insumos de informática, para melhor desempenho das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais de: saúde e suas unidades de saúde, Agricultura, Assistência Social e seus Programas Sociais, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Tributação, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Urbanismo e Gabinete do Prefeito.**
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 17/03/2017:
AT GONDIM DE ALMEIDA –EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32 - Av. Bernardo Vieira, 3775, piso loja 103 - Natal-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
02	056.009.038	**TABLET** COM WIFI, TELA 9", ANDROID 4.2, PROCESSADOR DUAL CORE A20 1.2GH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	50	635,00	31.750,00
12	056.009.008	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** PARA PC 450W PADRÃO ATX.	UND	06	128,00	768,00
15	056.009.042	**CABO DE REDE** PAR TRANÇADO CAT 5E OU SUPERIOR AZUL, CAIXA COM 305M.	CX	03	399,00	1.197,00
22	012.003.054	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** TANQUE DE TINTA PARA CORES (PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELA), COM FUNÇÃO DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 27PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES, ALIMENTAÇÃO DE 50 FOLHAS E PAPEL A4, CONECTIVIDADE USB 2.0, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	05	1.190,00	5.950,00
24	056.009.028	**SCANNER DE MESA** COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 24 PPM (DUPLEX) 48PPM, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	03	3.179,00	9.537,00
28	056.009.044	**CABO VGA** COM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM FILTRO, COMPRATÍVEL COM MONITOR, PROJETOR, DESKTOP E SIMILARES.	UND	05	58,00	290,00
29	056.009.045	**CABO HDMI** COM 10 METROS DE COMPRIMENTO COM FILTRO, COMPATIVÉL COM O MONITOR, PROJETOR, DESKTOP, DESKTOP E SIMILARES	UND	05	90,00	450,00
30	056.009.046	**CABO P10** STEREO X P2 STEREO, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	02	27,00	54,00
33	012.005.157	**TELA DE PROJEÇÃO** RETRATIL DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NOTETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO.	UND	01	900,00	900,00
34	029.009.036	**CARTUCHO TONER** MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM CE285A.	UND	02	140,00	280,00
36	012.005.158	**SUPORTE TRIPÉ** PARA PROJETORES COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	02	345,00	690,00
39	056.009.029	**CARTUCHO TONER** PARA SAMSUNG PRETO MLT-D1045	UND	04	150,00	600,00

41	012.005.155	**CÂMERA PROFISSIONAL** COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 24 UND E FORMATO DX PARA QUALIDADE DE IMAGEM EXCEPCIONAL; TELA LCD 3,0" DE 921.000 PONTOS E DE ANGULO VARIÁVEL QUE GIRA PARA QUASE QUALQUER POSIÇÃO; HDR (ALTA FAIXA DINAMICA) EMBUTIDO , ALÉM DE EFEITOS ESPECIAIS E FILTROS DE QUALIDADE PROFISSIONAL; RECURSOS DE VIDEO PROFISSIONAL; GRAVAÇÃO EM FULL HD (1080P) COM 30P, 25P, E 60I, E UM MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO DE ALTA QUALIDADE; COMPARTILHAMENTO DE FOTOGRAFIA E CONTROLE DE CÂMERA POR WI-FI COM O ADAPTADOR MÓVEL SEM FIO WU-1A OPCIONAL. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	4.090,00	8.180,00
43	012.005.156	**TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOÁFICA, UND 1** COM EXTENSÃO DE 57 CM A 145CM, SUPORTA EQUIPAMENTOS DE 3,24 KG, POSSUI CABEÇA COM 3 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS, FÁCIL ENCAIXE E DESENCAIXE DO EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO. POSSUI TAMBÉM, NIVELADOR DE BOLHA, COLUNA CENTRAL COM MANIVELA DE AJUSTE MANUAL DE ALTURA, PERNAS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS PARA POSICIONAR EM DIFERENTES ALTURAS, BRAÇO LONGO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA, 3 EMPUNHADURAS EM ESPUMA, ENCAIXE DE MÃO PARA TRANSPORTE E HASTE CENTRAL COM ANEL TRAVA E GANCHO DE SUPORTE.	UND	01	480,00	480,00
TOTAL R$ 61.126,00 SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS).						

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45 - Rua Senador Duarte Filho, 116 - Santos reis - Parnamirim/RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
06	056.009.016	**TECLADO USB ABNT 2**	UND	22	21,00	462,00
07	056.009.012	**MOUSE USB, ÓPTICO**	UND	27	15,00	405,00
10	056.009.017	**ESTABILIZADOR 1500 VA,** COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENÇÃO, SOBRETENÇÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. POTÊNCIA NORMAL DE 1500VA1500W; 6 ENTRADAS DE TAMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAIDA 110V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	21	452,00	9.492,00
11	012.003.056	**NOBREAK**, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LIE 700 VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	18	500,00	9.000,00
13	056.009.040	**ROTEADOR WIRELESS INTERFACE:** 04 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b. 300MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO.	UND	02	120,00	240,00
14	056.009.041	**CABO USB PARA IMPRESSORA** 1,8 METROS A-M/B-M.	UND	03	7,00	21,00
16	056.009.043	**CONECTOR RJ45** CAT 5E OU SUPERIOR COM 100 UND.	PCT	03	68,00	204,00
19	056.009.019	**COMPUTADOR INTEL CORE I5,** COM MEMÓRIA DE NO MINIMO 4GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HD DE 1TB SATA 3, COM VELOCIDADE DE 7500 RPM. COM LEITOR/GRAVADOR DE DVD, MONITOR LED 19,5 COM RESPOSTA DE 5MS OU INFERIOR. SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 10.	UND	11	2.995,00	32.945,00
40	056.009.025	**ESTABILIZADOR 1 KVA**	UND	02	352,00	704,00
TOTAL R$ 53.473,00(CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS).						

MARCO A B DE MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83 - Al dos Flamboyants, 705 A - Néopolis - Natal/RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
03	056.009.039	DESKTOP, PROCESSADOR I3 4GB DE RAM, HD 500GB, TECLADO E MOUSE USB, COM LEITOR DE DVD, REDE 10/100, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	22	1.699,00	37.378,00
05	056.009.030	**MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO** DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. IMPRIME E COPIA ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 250 FOLHAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	18	2.650,00	47.700,00
08	056.009.009	**HD EXTERNO PORTATIL** USB 2.0 E 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ITB, COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UND	06	395,00	2.370,00
09	012.003.029	**HD INTERNO** 500GB, 7.200 RPM, SATA 3,5 - 6.0GB/S, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	286,00	572,00
23	056.009.036	**CAIXA DE SOM** USB 2.0, 1W RMS PARA COMPUTADOR NA COR PRETA	UND	05	29,90	149,50
27	056.009.035	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** COM CONECTIVIDADE WIRELESS, VOLTAGEM AC 110 - 127V / 50~60Hz. CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 5.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO: 8MB. COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 FOLHAS.	UND	01	899,00	899,00
31	012.003.057	**SWITCH** COM 16 PORTAS COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE À CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	01	945,00	945,00
TOTAL R$ 90.013,50 (NOVENTA MIL, TREZE REIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

EBARA TECNOLOGIA COM E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/00001-25 - Avenida Prudente de Morais, 1389 Lj.102 - Lagoa Seca - Natal-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
17	056.011.131	**DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5** (3.0 GHz, 6MB CACHE, QUAD CORE) MEMÓRIA DE 8GB DE RAM, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM HS DE 1TB SATA 3, LEITOR E GRAVADOR DE DVD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01	2.850,00	2.850,00
25	056.009.033	**IMPRESSORA COLORIDA** COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 8 PPMM COM COMUNICAÇÃO SEM FIO, USB E ETHERNET. IMPRESSÃO DE TAMANHOS DE PÁGINAS ATÉ A3+, A3, COM GARANTIA	UND	01	1.500,00	1.500,00

		DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. COM CICLO DE TRABALHO MENSAL A4 DE ATÉ 12.000 PÁGINAS.				
26	056.009.034	**LAPTOP 15,6"** INTEL CORE I3, 5ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA, 1TB DE DISCO RÍGIDO, REDE: BLUETOOTH, WIRELESS E 10/100 RJ45 ETHERNET NETWORK. CONEXÃO/CONECTIVIDADE DE MÍDIA: LEITOR/GRAVADOR DVD, USB, LEITOR DE CARTÕES, WINDOWS 10, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01	2.700,00	2.700,00
32	012.003.058	**PROJETOR MUTIMÍDIA** COM SUPORTE À CONEXÃO HDMI, USB, VGA RGB, ÁUDIO RCA, VÍDEO RCA, S-VÍDEO. 3.200 LUMENS, COM CONTRASTE DE 15.000:1. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	UND	01	3.240,00	3.240,00
35	012.003.049	**WEBCAM** RESOLUÇÃO DE 1080P CONEXÃO USB 2.0, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,80 METROS. COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	375,00	750,00
TOTAL R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).						

A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92 - Rua Felipe Camarão, 853 - Centro - Mossoró-RN

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	V. unitário R$	Valor total R$
01	056.009.037	**NOTEBOOK** COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.0GHz, CACHE 3MB OU SUPERIOR, 4GB DE MÉMORIA RAM, 500GB DE HD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, REDE 10/100, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH ,LED 14, COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	10	1.998,00	19.980,00
04	012.003.055	**MONITOR 18 POLEGADAS** COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	25	498,00	12.450,00
20	056.009.018	**NOBREAK DE 600VA**. COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES ESOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 600VA; 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLTAUTOMÁTICO E SAIDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE 25 MINUTOSPARA 230V DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	12	448,00	5.376,00
21	056.009.031	**NOTEBOOK INTEL** CORE I5-6200U 6ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 4GB DE RAM, 1 TB DE HD, TELA LED 15"M PLACA WIRELESS IEEE 802.11AC, DRIVER DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÕES COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. WINDOWS 10.	UND	04	2.999,00	11.996,00
38	056.009.032	**SWITCH** 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET interfaces RJ45 com taxa de transferência 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação/ AUTO MDI / MDIX, com tabela de MAC Address de 8K, controle de fluxo IEEE 802.3x e Auto Uplink em cada porta, bivolt com garantia de no mínimo de 12 meses.	UND	01	310,00	310,00
TOTAL R$ 50.112,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS).						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A07DC898

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN poderá efetuar a contratação de professores para rede municipal de ensino, nas condições e prazos definidos a seguir, conforme anexo I.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a não paralisação de serviços públicos essenciais, especialmente no que tange a Educação.
Art. 3º. – As contratações de que trata essa lei serão realizadas pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser renovadas por igual período em conformidade com a legislação federal.
Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" implicará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 8º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 9º. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de São Paulo do Potengi.
Art. 10. Para contratação temporária de pessoal para as vagas previstas na presente Lei, o Poder Executivo utilizará a classificação do processo seletivo simplificado vigente, obedecendo as diretrizes do Edital.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2017
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
PROFESSOR(a)	30 horas	02	1.300,00	05	2.600,00	13.000,00
Total	-	**02**		-	**2.600,00**	**13.000,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROFESSOR
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrandose à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D1C11CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 010/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 010/2017-PMT), em que foi adjudicado à seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME	18.800.902/0001-78	1 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio. Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 Passageiros sentados, ano mínimo 1995, em perfeito estado de conservação.*	KM	594.286	R$ 4,38	R$ 2.602.972,68
		3 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio. Veículo tipo van, capacidade mínima 16 Passageiros sentados, ano mínimo 1995, em perfeito estado de conservação.*	KM	89.540	R$ 4,00	R$ 358.160,00
IGOR BARBOSA BRANDÃO - ME	23.330.896/0001-72	2 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio. Veículo tipo carro passeio, 04 (Quatro) passageiros ano superior 2010, flex, ar condicionado, 04 (quatro) portas, potência mínima 1.0, em perfeito estado de conservação.*	KM	142.296	R$ 3.88	R$ 552.108,48

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:ACA183C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME	18.800.902/0001-78	1 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio.* *Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 Passageiros sentados, ano mínimo 1995, em perfeito estado de conservação.*	KM	594.286	R$ 4,38	R$ 2.602.972,68
		3 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio.* *Veículo tipo van, capacidade mínima 16 Passageiros sentados, ano mínimo 1995, em perfeito estado de conservação.*	KM	89.540	R$ 4,00	R$ 358.160,00
IGOR BARBOSA BRANDÃO - ME	23.330.896/0001-72	2 - *Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio.* *Veículo tipo carro passeio, 04 (Quatro) passageiros ano superior 2010, flex, ar condicionado, 04 (quatro) portas, potência mínima 1.0, em perfeito estado de conservação.*	KM	142.296	R$ 3.88	R$ 552.108,48

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 10 de julho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:10AB8C31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	073.893.014-81	1	0	0	0	6	7	1º	-
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	050.613.154-80	1	0	0	0	0	1	2º	-

FONOAUDIÓLOGO - NASF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
21	ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES	1.933.165	009.553.504-76	5	7	0	0	6	18	1º	
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	061.043.064-54	3	7	0	0	6	16	2º	

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
ANULADO EM RAZÃO DO OFÍCIO 142/2017 COFI-CRESS											

EDUCADOR FÍSICO - NASF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	091.871.694-28	2	7	0	0	6	15	1º	
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	026.388.054-08	5	0	0	0	6	11	2º	

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL	1.648.824	055.062.464-39	4	0	0	0	6	10	1º	
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	050.023.684-41	3	0	0	0	6	9	2º	
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	046.640.674-61	2	0	0	0	4	6	3º	
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	147.777.384-34	5	0	0	0	0	5	4º	
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	573.766.974-20	5	0	0	0	6	11	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alíneas "h" e "i"

CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	046.743.454-99	5	7	0	0	0	12	1º	DESEMPATE POR IDADE
77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	061.057.154-04	5	7	0	0	0	12	2º	DESEMPATE POR IDADE
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	049.987.974-09	5	0	0	0	6	11	3º	
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	095.640.424-37	3	0	0	0	6	9	4º	
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	091.182.444-83	2	0	0	0	6	8	5º	
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	024.036.131-85	1	0	0	0	6	7	6º	DESEMPATE POR IDADE
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	092.033.614-05	1	0	0	0	6	7	7º	DESEMPATE POR IDADE
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	087.862.704-94	0	0	0	0	6	6	8º	DESEMPATE POR IDADE
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	102.539.744-45	0	0	0	0	6	6	9º	DESEMPATE POR IDADE
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	088.309.904-77	2	0	0	0	0	2	10º	

PSICÓLOGO - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	048.995.724-25	4	7	0	0	6	17	1º	DESEMPATE POR IDADE
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	071.827.734-14	4	7	0	0	6	17	2º	DESEMPATE POR IDADE
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	083.504.494-70	3	7	0	0	6	16	3º	
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	010.818.384-00	1	7	0	0	6	14	4º	

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	026.471.864-05	5	7	0	0	6	18	1º	
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	069.225.064-64	3	7	0	0	6	16	2º	DESEMPATE POR IDADE

26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	069.649.014-50	3	7	0	0	6	16	3º	DESEMPATE POR IDADE
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	064.478.594-26	2	7	0	0	6	15	4º	
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	008.151.504-90	5	7	0	0	2	14	5º	
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	051.629.014-23	4	7	0	0	2	13	6º	
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	052.625.074-76	3	0	0	0	6	9	7º	DESEMPATE POR IDADE
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	023.987.423-42	3	0	0	0	6	9	8º	DESEMPATE POR IDADE
50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	056.309.344-73	2	0	0	0	6	8	9º	
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	058.076.854-66	0	0	0	0	0	0	10º	

NUTRICIONISTA - NASF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	069.055.174-61	5	7	0	0	6	18	1º	
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	074.021.644-97	4	7	0	0	6	17	2º	DESEMPATE POR IDADE
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	087.335.814-79	4	7	0	0	6	17	3º	DESEMPATE POR IDADE
71	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	2.426.201	056.524.074-92	3	7	0	0	6	16	4º	DESEMPATE POR IDADE/MODIFICAÇÃO APÓS RECURSO
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	080.176.934-51	3	7	0	0	6	16	5º	DESEMPATE POR IDADE
4	PALOMA KATLHEEN MOURA MELO	2.941.628	087.956.464-42	3	7	0	0	6	16	6º	DESEMPATE POR IDADE
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	089.317.664-83	3	0	0	0	6	9	7º	
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	093.334.824-07	0	0	0	0	6	6	8º	DESEMPATE POR IDADE
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO	3.098.150	105.048.104-64	0	0	0	0	6	6	9º	DESEMPATE POR IDADE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	150.406.404-63	5	0	0	0	6	11	1º	DESEMPATE POR IDADE
69	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	061.990.364-33	5	0	0	0	6	11	2º	DESEMPATE POR IDADE
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	302.889.834-91	5	0	0	0	4	9	3º	DESEMPATE POR IDADE
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	938.871.674-49	3	0	0	0	6	9	4º	DESEMPATE POR IDADE
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	097.768.564-03	3	0	0	0	6	9	5º	DESEMPATE POR IDADE
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	723.333.081-68	1	0	0	0	4	5	6º	
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	033.302.324-20	2	0	0	0	0	2	7º	
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	070.513.304-46	0	0	0	0	0	0	8º	
79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	012.118.564-88	0	0	0	0	6	6	9º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "I"

ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	551.873.374-34	5	7	0	0	6	18	1º	
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	066.604.614-00	3	7	0	0	2	12	2º	
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	018.675.994-06	5	0	0	0	6	11	3º	DESEMPATE POR IDADE
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	059.552.364-14	5	0	0	0	6	11	4º	DESEMPATE POR IDADE
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	023.410.804-56	5	0	0	0	6	11	5º	DESEMPATE POR IDADE
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	067.648.244-17	5	0	0	0	6	11	6º	DESEMPATE POR IDADE
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	077.739.394-89	3	0	0	0	6	9	7º	
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	104.140.384-44	1	0	0	0	6	7	8º	
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	010.255.794-29	0	0	0	0	6	6	9º	
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	101.034.024-70	2	0	0		2	4	10º	
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	075.342.084-83	2	0	0	0	0	2	11º	DESEMPATE POR IDADE
39	FRANCISCO GUILHERME RÊGO BRASIL	3.126.664	100.514.234-30	0	0	0	0	2	2	12º	DESEMPATE POR IDADE
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	090.073.194-00	0	0	0	0	0	0	13º	DESEMPATE POR IDADE
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	106.981.144-00	0	0	0	0	0	0	14º	DESEMPATE POR IDADE
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	117.819.034-09	0	0	0	0	0	0	15º	DESEMPATE POR IDADE
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	082.758.024-07	0	0	0	0	0	0	16º	DESCLASSIFICADO ITEM 6.10 ALÍNEA "F"

VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	056.548.194-02	4	7	0	0	6	17	1º	
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	286.373.698-12	5	0	0	0	6	11	2º	DESEMPATE POR IDADE
75	ANTONIA CLARICIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	013.310.934-81	5	0	0	0	6	11	3º	DESEMPATE POR IDADE
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	083.121.004-40	5	0	0	0	6	11	4º	DESEMPATE POR IDADE
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	011.953.094-57	3	0	0	0	6	9	5º	

44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	499.558.374-20	5	0	0	0	0	5	6º	DESEMPATE POR IDADE
67	MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	053.447.954-59	5	0	0	0	0	5	7º	DESEMPATE POR IDADE
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	110.987.704-80	5	0	0	0	0	5	8º	DESEMPATE POR IDADE
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	046.640.844-71	2	0	0	0	2	4	9º	DESEMPATE POR IDADE
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	070.092.804-95	0	0	0	0	4	4	10º	DESEMPATE POR IDADE
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	069.468.824-07	0	0	0	0	4	4	11º	DESEMPATE POR IDADE
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	083.174.054-00	1	0	0	0	0	1	12º	DESEMPATE POR IDADE
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	115.451.234-70	1	0	0	0	0	1	13º	DESEMPATE POR IDADE
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	097.651.004-93	0	0	0	0	0	0	14º	DESEMPATE POR IDADE
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	110.915.554-94	0	0	0	0	0	0	15º	DESEMPATE POR IDADE
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	017.560.514-96	0	0	0	0	0	0	16º	DESEMPATE POR IDADE
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	117.501.814-79	0	0	0	0	0	0	17º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "G"

MÉDICO - PSF

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES											

PSICÓLOGO - CRAS

Inscrição	Nome	RG	CPF	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES											

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6BEE9466

